



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 634/2017-GP

São Roque, 08 de agosto de 2017

Ref.: Ofício Vereador nº 729/2017

Senhor Vereador,

Reportando-nos ao ofício em referência, segue anexa cópia integral do processo administrativo que resultou na contratação emergencial da atual empresa responsável pela coleta de lixo no Município.

Colocando-nos ao inteiro dispor, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos protestos de estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GOES
PREFEITO

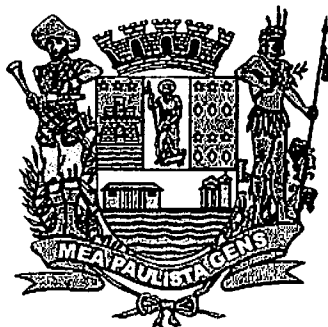
Ao
Ilustríssimo Senhor
Etelvino Nogueira
MD Vereador
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\MN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

Dispensa 015/2017

Protocolo s/N.º 026/17 em 20 de julho de 2017

OBJETO:

Execução de serviços especializados de limpeza pública
no Município de São Roque.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CONTRATADA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao
Departamento de Administração
Sr. Eduardo Vieira Domingues

Ref.: Execução de serviços especializados de limpeza pública no Município de São Roque/SP

Em 24 de março do corrente ano, este departamento através da solicitação de compras/serviços n.º 1170, solicitou a abertura de processo para contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública de resíduos sólidos urbanos domiciliares, de limpeza pública no município de São Roque e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de limpeza pública em aterro licenciado, compreendendo os seguintes serviços:

- 1 – Serviços de coleta manual e containerizada;
- 2 – Transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares;
- 3 – Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS);
- 4 – Serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos;
- 5 – Serviços de varrição manual de praças públicas e eventos públicos temporários;
- 6 – Varrição, lavagem e desinfecção de feiras livres;
- 7 – Serviços de manutenção e higienização e fornecimento de lixeiras com capacidade de 50 (cinquenta) litros e confeccionadas em PEAD virgem;
- 8 – Serviço de limpeza de áreas e remoção, incluindo transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado compatível com a característica do resíduo, de resíduos volumosos e similares, tais como móveis e utensílios domésticos velhos, resíduos de construção civil em quantidades não superiores a 1m³ por domicílio e materiais inadequadamente apresentada à coleta domiciliar convencional e serviço de limpeza e remoção de resíduos em áreas públicas, incluindo transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado compatível

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

com a característica do resíduo, de resíduos volumosos e similares, tais como móveis e utensílios domésticos velhos, resíduos de construção civil, resíduos resultantes de corte e poda de árvores, e outros resíduos diversos, depositados de forma irregular pela população em ruas, avenidas, estradas, e em outros locais públicos.

9 – Coleta seletiva de materiais recicláveis e transportados até cooperativa indicado pela Prefeitura;

O Departamento de Administração, através da Divisão de Materiais, após o recebimento da solicitação de compras, encaminhou e-mail a diversas empresas especializadas no desenvolvimento dos serviços solicitados para compor o preço unitário dos serviços acima descritos para usar de base para o processo licitatório.

Ocorre porém, que tivemos problemas com o recebimento dos orçamentos, gerando demora na entrega e consequentemente retardando a composição do mapa de cotações, ou seja, tendo sua conclusão apenas no mês de maio/2017.

Com a conclusão do mapa de cotação, foi encaminhado para o Departamento de Finanças para realização da reserva estimativa para abertura do processo licitatório, o qual retornou por falta de dotação orçamentária.

Considerando que teremos o vencimento da Dispensa de Licitação n.º 003/2007 dos serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, de saúde, varrição de vias e coleta seletiva no dia 22/07/2017 e consequentemente não teremos tempo hábil para conclusão da Concorrência Pública n.º 001/2017, vimos por meio deste, solicitar a abertura de um novo processo EMERGENCIAL para contratação de empresa especializada para darmos continuidade nos serviços, sendo que trata-se de um serviço continuado e essencial para o bem estar e saúde para toda população no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou até o término do novo processo licitatório;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Diante da escassez de recursos e consequentemente da dotação orçamentária, vimos a necessidade de adequarmos o Termo de Referência da Concorrência Pública n.º 001/2017, onde diminuímos uma equipe para os serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis e transportados até cooperativa indicado pela Prefeitura, separamos a licitação dos serviços de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) para que utilize a dotação específica do Departamento de Saúde e a exclusão do serviço de limpeza de áreas e remoção, incluindo transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado compatível com a característica do resíduo, de resíduos volumosos e similares, tais como móveis e utensílios domésticos velhos, resíduos de construção civil em quantidades não superiores a 1m³ por domicílio e materiais inadequadamente apresentada à coleta domiciliar convencional e serviço de limpeza e remoção de resíduos em áreas públicas, incluindo transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado compatível com a característica do resíduo, de resíduos volumosos e similares, tais como móveis e utensílios domésticos velhos, resíduos de construção civil, resíduos resultantes de corte e poda de árvores, e outros resíduos diversos, depositados de forma irregular pela população em ruas, avenidas, estradas, e em outros locais públicos.

Vale salientar que estamos atendendo todas as legislações referente aos serviços de limpeza pública e resíduos, dentre elas: Lei n.º 12035/2010 – Plano Nacional de Resíduos Sólidos, Lei n.º 11445/2007 – Diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, Resolução RDC 306/2004 – ANVISA, NBR 10.004/2004 – Normas Técnicas ABNT, Lei Municipal n.º 2418/2007 – Disciplina as atividades ao recolhimento e disposição de resíduos sólido produzidos no município de São Roque e Resolução 358/2005 – CONAMA;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

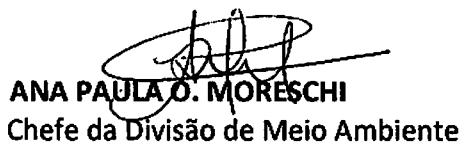


Encaminhamos em anexo Termo de Referência.

São Roque, 29 de junho de 2017.



CLAUDINEI ROSA
Diretor do Departamento de Planejamento e
Meio Ambiente



ANA PAULA O. MORESCHI
Chefe da Divisão de Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS:

1 – SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E CONTAINERIZADA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO;

2 – SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS);

3 – SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;

4 – COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,

5 – SERVIÇO DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM ÁREAS PÚBLICAS, INCLUINDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO COMPATÍVEL COM A CARACTERÍSTICA DO RESÍDUO, DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E SIMILARES, TAIS COMO MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS VELHOS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS RESULTANTES DE CORTE E PODA DE ÁRVORES, E OUTROS RESÍDUOS DIVERSOS, DEPOSITADOS DE FORMA IRREGULAR PELA POPULAÇÃO EM RUAS, AVENIDAS, ESTRADAS, E EM OUTROS LOCAIS PÚBLICOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Boatla por Natureza"



LEGISLAÇÃO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS.

Lei 12305/2010 – PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Lei 11445/2007 - Diretrizes nacionais para o saneamento básico

Resolução RDC 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – Regulamento técnico para o gerenciamento de resíduo de serviços de saúde.

NBR 10.004/2004 – Resíduos Sólidos – Classificação – Associação Brasileira de Normas Técnicas "ABNT".

Lei Municipal 2418/97 – Disciplina as atividades ao recolhimento e disposição dos resíduos sólidos produzidos no município de São Roque e a manutenção do estado de limpeza das áreas urbanizadas.

Resolução 358/2005 – Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA – Dispõe dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde

Lote 001				
Item	Serviços	Unid.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual
1	Coleta domiciliar, manual e containerizada.	Ton.	1.800,00	21.600,00
2	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.	Ton.	1.800,00	21.600,00

(Handwritten signature)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município; integrantes deste Termo.

O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada nos "Planos de Trabalho" apresentados pela empresa:

- a) Serviços de coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, de comércios, feiras livres e de varrição pública com utilização de caminhões coletores compactadores de resíduo equipado com dispositivo elevatório para contêineres em PEAD e / ou CONTAINER DE METAL – "AÇO" e também com sistema de rastreamento via satélite com fiscalização eletrônica via internet;
- b) Transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, de comércios de varrição e de feiras livres em aterro sanitário licenciado pela CETESB, com utilização de caminhões coletores compactadores de resíduo com sistema de rastreamento via satélite equipados com dispositivo elevatório para contêineres em PEAD e / ou CONTAINER DE METAL – "AÇO" e também com fiscalização eletrônica via internet:

1. COLETA MANUAL E CONTAINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMÉRCIOS, DE FEIRAS LIVRES E DE VARRIÇÃO PÚBLICA.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores de capacidade volumétrica mínima de 15 (quinze) metros cúbicos, devendo ser executados de forma manual e/ou mecanizada, através do uso de contêineres. A empresa poderá se utilizar de caminhões coletores compactadores com capacidade volumétrica menor ou maior que o previsto neste Termo, porém deverão observar a capacidade volumétrica total prevista neste Termo.

1.1. COLETA E TRANSPORTE MANUAL

1.1.1. A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes dispostos pelos munícipes e

(Handwritten signature and number 3)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



carregados, manualmente, por funcionários da **EMPRESA**, no caminhão compactador.

1.1.2. Os serviços serão executados em todas as áreas, vias e logradouros públicos do município de São Roque.

1.1.3. A Especificação dos resíduos a serem recolhidos é:

a) Resíduos sólidos domiciliares

b) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.

c) Resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos.

d) Resíduos resultantes da varrição de feiras livres em seus respectivos dias e locais.

e) RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL "RCC", terra e sobra de materiais de construção, limitando-se a quantidade máxima diária de 50 (cinquenta) kg por domicílio, desde que devidamente acondicionados.

f) Restos de móveis, colchões, utensílios, mudanças e outros similares, em pedaços, desde que devidamente acondicionados.

1.1.4. Quando o volume de resíduos originários de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços excederem o limite estabelecido, a **EMPRESA** deverá comunicar à **PREFEITURA**, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável.

1.1.5. As comunicações dos reincidentes relativas ao item anterior deverão ser renovadas mensalmente.

1.1.6. Não são compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares. Neste caso, os resíduos deverão ser levados ao destino final pelo próprio gerador.

 R. 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



1.1.7. Os resíduos não enquadrados nestas especificações não serão de responsabilidade da **EMPRESA**.

1.1.8. A título de colaboração, a **EMPRESA** deverá informar a **PREFEITURA** o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos, quando da ocorrência de tais fatos.

1.1.9. Os serviços de coleta domiciliar serão executados pela **EMPRESA** de segunda a sábado, no período diurno e noturno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, respeitadas as frequências e os horários estipulados no "Plano de Trabalho" de coleta para cada local específico.

1.1.10. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais ou por outra ocorrência não prevista, a **EMPRESA** deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos no "Plano de Trabalho".

1.1.11. Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar manual em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas. Nos locais onde houver coleta domiciliar containerizada, esse intervalo, não deverá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas entre duas coletas.

1.1.12. A critério da **PREFEITURA**, o serviço poderá sofrer intervalos maiores, por problemas decorrentes de inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados, etc., sendo e inteira responsabilidade da **EMPRESA** o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais em decorrência dessa exigência.

1.1.13. A coleta domiciliar poderá ser realizada duas vezes por semana, apenas em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia, pela **PREFEITURA**.

1.1.14. Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser apresentados pelos munícipes, em sacos plásticos ou recipientes padronizados pela **PREFEITURA**.

1.1.15. A **EMPRESA** deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os

10 R. 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização sobre os munícipes que não se utilizam dos recipientes padronizados pela Prefeitura para expedição da competente intimação.

1.1.16. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de resíduo nas vias públicas

1.1.17. Os compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que o resíduo não transborde na via pública.



1.1.18. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, dever ser, obrigatoriamente, recolhidos pela **EMPRESA**.

1.1.19. A equipe padrão mínima para a execução da coleta de resíduo domiciliar manual será composta de: 01 (um) motorista, 04 (quatro) coletores e 01 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade de 15 metros cúbicos com rastreamento via satélite, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.



1.1.20. O dimensionamento do número de equipes necessárias é de responsabilidade da **EMPRESA**, com base em sua experiência em outros contratos e em seus levantamentos de produtividade.

1.2. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELA CETESB

1.2.1. A **EMPRESA** deverá transportar os resíduos sólidos coletados para o Aterro Sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, conforme documentação ambiental e legal a ser apresentada antes da assinatura do competente contrato.

1.2.2. Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças existentes no aterro sanitário ou por balanças indicadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

(Handwritten signature) 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



1.2.3. A **EMPRESA** deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que for determinado pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

1.2.4. A cada operação completa de pesagem realizada será emitido um comprovante da operação (ticket) em 03 (três) vias, sendo que depois de concluída a operação de pesagem, uma via será entregue ao Departamento de Planejamento, Meio Ambiente, e as demais ficarão com a **EMPRESA**. Os custos de pesagem serão de responsabilidade da **EMPRESA**.

1.2.5. O transporte e a disposição dos resíduos deverão ser feitos através de equipamentos condizentes com a natureza dos serviços a serem prestados.

2. VEÍCULOS

2.1. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela **PREFEITURA**, podendo a **EMPRESA** propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

2.2. Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final com a tampa da caçamba coletora de resíduos fechadas, ficando inclusive proibida à colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

2.3. Os Coletores Compactadores para coleta manual deverão ser do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseira com capacidade mínima de 15 (quinze) m³, montados em veículos condizentes. A comunicação entre o motorista e os coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica. Os veículos deverão estar equipados com sistema hidráulico para levantamento e basculamento de contêineres. Todos os veículos deverão ter sistema de rastreamento via satélite, integrado com sistema de fiscalização eletrônica via internet.

2.4. Os Coletores Compactadores para coleta mecanizada deverão ser do tipo fechado,

(S) P. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"



com vedação estanque, sistema de carga traseiro ou lateral, capacidade mínima de 95 m³, montados em veículos condizentes. A comunicação entre o motorista e os coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica. Os veículos deverão estar equipados com sistema hidráulico para levantamento e basculamento de contêineres com capacidade para, no mínimo, 1.000 (hum mil) litros. Todos os veículos deverão ter sistema de rastreamento via satélite, integrado com sistema de fiscalização eletrônica via internet.

2.5. A empresa poderá propor veículos/equipamentos com capacidade volumétrica superiores ou inferiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente a dimensionada.

2.6. Em até 60 (sessenta) dias da emissão da 1ª Ordem de Serviço, todos os caminhões coletores compactadores de resíduo deverão estar com sistema de rastreamento via satélite e com fiscalização eletrônica pela internet instalados e em funcionamento coincidindo com o início de operação dos Planos de Trabalho apresentados pela **EMPRESA** e aprovados pela **PREFEITURA**.

2.7. A **PREFEITURA** deverá ter acesso irrestrito ao sistema de rastreamento e fiscalização eletrônica via internet, para acompanhamento dos percursos e dias de coleta de todos os veículos.

2.8. Os caminhões e equipamentos que trabalharem no período da noite deverão estar equipados com dispositivos de sinalização (giroflex ou similar e pintados com pintura anti-refletiva na traseira).

2.9. Os caminhões deverão estar equipados com tacógrafo.

2.10. Os veículos deverão ser adequados e suficientes para os serviços deste Termo de Referência.

2.11. A **EMPRESA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também às unidades de reservas, constituindo-

B.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"



se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e de sua pintura em bom estado.

2.12. Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

2.13. A vida útil de qualquer dos veículos coletores compactadores, ao longo da realização do contrato, nunca poderá exceder 60 (sessenta) meses, reservando-se a **PREFEITURA** o direito, a qualquer momento, de exigir da **EMPRESA** a substituição daqueles veículos que, apesar de não haverem atingido esse limite de vida útil, evidenciem estar sem condições adequadas para executar o recolhimento e transporte dos resíduos, do ponto de vista operacional e/ou de segurança.

2.14. Em nenhum caso será admitida pela **PREFEITURA** a substituição de qualquer dos veículos coletores compactadores da frota da **EMPRESA** a serviço do contrato por outro de ano de fabricação anterior ao do substituído, salvo exposição de motivos pela **EMPRESA** e aceito pela Fiscalização da **PREFEITURA**.

2.15. A **EMPRESA** deverá manter um caminhão reserva, em boas condições quanto à segurança, operacionalidade, e poluição atmosférica para ser utilizado na coleta domiciliar, comercial e feiras livres em caso de necessidade.

2.16. A vida útil diz respeito ao período compreendido entre o ano de fabricação do equipamento e o ano da apresentação da proposta, sendo considerada, para efeito de vida útil do veículo, o ano de fabricação do item do conjunto (chassi + equipamento de compactação), o que for mais antiga.

2.17. Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da **EMPRESA** ter de substituí-los.

2.18. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com caminhões compactadores de resíduos com, no máximo, um ano de fabricação e deverão estar em perfeitas condições de uso, de segurança e em atendimento à legislação ambiental. Os contêineres

fa R. 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



e lixeiras necessariamente deverão ser novos, sem uso.

3. INSTALAÇÕES

3.1. A **EMPRESA** deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos.

3.2. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

3.3. As instalações mínimas deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

4. PESSOAL

4.1. Competirá à **EMPRESA** a admissão de motoristas, técnicos, encarregados, coletores e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

4.3. Os funcionários da **EMPRESA** deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

4.4. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da **EMPRESA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações contidas neste Termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"



4.6. Será terminantemente proibido aos empregados da **EMPRESA** fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar ou de varrição para proveito próprio.

4.7. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

4.8. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados: bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

4.9. Cabe à **EMPRESA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

4.10. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da **EMPRESA**, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, fazer a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

5. PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Empresa Vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame. Deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

(redação do termo de referência antigo)

5.2. Se houver necessidade, o detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviços.

5.3. Caso a **PREFEITURA** considere insuficientes os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

(Handwritten signature)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"



5.4. Os planos de trabalho apresentados para coleta manual deverão estar totalmente implantados em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos mesmos, pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

5.5. Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade até a implantação dos novos planos de trabalhos.

5.6. Os planos de trabalho complementares aprovados terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.

5.7. Os planos de trabalho complementares apresentados indicarão na legenda através de dois algarismos sequenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.

5.8. A **EMPRESA** deverá promover a comunicação individual, através de impressos, para cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de até 20 (vinte) dias a contar da aprovação do Plano de Trabalho pela **PREFEITURA**".

5.9. A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos deverá ser precedida de comunicação individual através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.10. A **EMPRESA** fica obrigada a proceder a divulgação individualizada, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência do período e da frequência da coleta.

5.11. É de responsabilidade da **EMPRESA** a confecção e distribuição dos impressos.

5.12. A **EMPRESA** deverá apresentar os horários para a execução dos serviços nos respectivos Planos de Trabalho.

5.13. O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

5.13.1. Plano de Coleta Domiciliar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



5.13.1.1. O plano de coleta domiciliar deverá ser constituído de Memorial Descritivo e Justificativo, contendo:

a) Descrição da Metodologia de Execução proposta para realização dos serviços de:

- Coleta manual;
- Coleta containerizada.
- Demais informações relevantes.

b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra, incluindo ferramental e uniforme, abordando:

- Coleta manual;
- Coleta containerizada.
- Demais informações relevantes.

c) Plano de implantação e execução dos serviços de coleta manual, de coleta containerizada e de higienização, manutenção e reposição de contêineres, contemplando:

c.1) Identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de:

- Planejamento;
- Mobilização de recursos humanos;
- Mobilização de equipamentos;
- Plano de divulgação dos serviços;
- Implantação dos serviços;
- Readequações e execução dos serviços.

c.2) Cronograma físico, contemplando todas as atividades

5.13.1.2. Mapas do Plano de Coleta Manual, a ser implementado no início dos serviços, na escala mínima de 1:10.000, indicando através de cores e respectivas legendas:

a) Setores, circuitos e respectivos períodos (diurno e noturno);

b) Programação da coleta;

(Handwritten signature)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bóias por Natureza"



c) Itinerário dos veículos coletores com a extensão total de vias percorridas.

5.13.1.3. A título de terminologia, considera-se:

Setor: Área delimitada onde se realiza a coleta num determinado período (diurno ou noturno) através de um único veículo coletor;

Circuito: Subdivisão da área do setor onde se realiza a coleta, numa única viagem do veículo coletor;

Itinerário: Caminho percorrido em cada uma das viagens do veículo coletor;

5.13.2. Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para a manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços de coleta.

5.13.3. Plano de Gerenciamento dos Serviços contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para o gerenciamento e controle da qualidade de todos os serviços.

6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão medidos de acordo com o previsto em cláusula contratual atendidas as disposições regulamentadoras da espécie e inclusive deste Termo.

6.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

6.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em contrato.

6.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho.

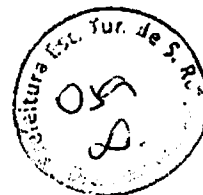
6.5. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção

R.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



explicita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

6.5.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços.

6.5.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

6.5.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela **EMPRESA**, e necessários à execução dos serviços; objeto do contrato.

6.5.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, garfos, escovas, etc.

6.5.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento fiel do objeto contratual, em consonância com o disposto no Termo de ocorrência e na especificação técnica.

6.5.6. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

6.5.7. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato

6.5.8. As medições deverão ser realizadas pela **EMPRESA** e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao

(w) P. 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bouita por Natureza"



período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **EMPRESA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

6.5.9. Para a coleta de resíduos sólidos domiciliares a medição será feita mediante o produto do peso coletado de resíduos sólidos domiciliares pelo preço unitário ofertado pela **EMPRESA**.

6.5.10. Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado, será apurado por estimativa considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados nos mesmos dias da semana das últimas quatro semanas que antecederem a interrupção de funcionamento das balanças. Todos os custos necessários para as pesagens dos resíduos serão de responsabilidade da **EMPRESA**.

6.5.11. O preço unitário inclui os custos relativos à coleta manual e mecanizada, dos resíduos sólidos coletados.

[Handwritten signature] R.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO I DO LOTE 001



Mapa Coleta Domiciliar – Mapa Município

ANEXO II do LOTE 001

Mapa Coleta do Lixo Domiciliar – Sede

ANEXO III DO LOTE 001

Mapa Coleta do Lixo Domiciliar – Mailasqui / São João Novo

ANEXO IV DO LOTE I

Mapa Coleta do Lixo Domiciliar – Canguera / Bairro do Carmo

LEGENDA



3 VEZES POR SEMANA



PONTO DE COLETA (Caçamba)

[Handwritten signature]

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO			FOLHA Nº
Mapa Município			ANEXO IV
Coleta do Lixo DOMICILIAR			
ESCALA	DESENHO	DATA	
30 000	adelaide nirce reis	JANEIRO/2008	01/04

DALIAS-Rua das (D-4)
 DANTON CASTILHO CABRAL-Rua (G-8)
 DIAMANTE-Rua (D-4)
 DRACENA-Rua (C-9)
 DRÁUSIO MARCONDES DE SOUZA-Rua (D-9)
 DUARTE COELHO PEREIRA-Rua (B-3/4)
 DUARTE DA COSTA-Rua (B-3)
 DUQUE DE CAXIAS-Rua (E-7)
 DURVAL VILLÇA-Rua dr. (F-3/4)
 ÉBANO-Rua (E-10)
 EDUARDO VEIRA-Rua (D-5)(C-6)
 ELIEL FERREIRA-Rua (E-10)
 ENRICO DEL'ACQUA-Rua (E-7/8)
 EPAMINONDAS DE OLIVEIRA-Rua (E/F-8)
 EQUADOR-Rua (B-7)
 ERMETE GHISSARDI-Rua (B-9)
 ERNESTINO DE CAMPOS-Rua (E-11)
 ERNESTINO MENDES DE MORAES-Rua (F-9)
 ERNESTO DE LIMA-Rua (F-9)
 ESMERALDA-Rua (D-4)
 ESTÁCIO DE SÁ-Rua (B-3)
 ESTELA DE CASTRO-Rua (E-6)
 EUCAUPTOS-Rua das (C-6)
 EUCLIDES BUENO MIRAGAIA-Rua (E-9)
 EUCLIDES DA CUNHA-Rua (F-8)
 EUCLIDES FORONI-Rua (G-2)
 EUCLYDES DE ARRUDA-Avenida (E-9)
 EUCLIDES DE OLIVEIRA-Rua PROF. (D-8)
 FALCÃO-Rua (E-9)
 FAUSTINO HENRIQUE DA COSTA-Rua (G-9)
 FÉRCIO DE LIMA-Rua dr. (F-9)
 FERNANDO DE LIMA-Rua Prof. (E-7)
 FERNANDÓPOLIS-Rua (C-9)
 FERNÃO PAES DE BARROS-Rua Cap. (F-8)
 FILOMENA BELMONTE-Rua (F/G-8)
 FLEURY-Rua dr. (F-8)
 FLORIANO PEIXOTO-Rua Marechal (D-7)
 FRANCISCO BOCCATO-Rua (F-5)
 FRANCISCO DA SILVA PONTES-Rua (F-9)
 FRANCISCO LUIZ DE CAMPOS-Rua Tte. (E-6)
 FRANCISCO TAGLIASSACHI-Rua (F-6)
 FRANCISCO VERANI-Rua (F-9)
 FREDERICO AMOSSO-Rua (E-5/6)
 GARÇAS-Rua (E-9)
 GARFIELD PEREIRA BARRETO-Rua (D/E-7)
 GASPAR RICARDO-Rua Engenheira (D-7)
 GENTIL DE OLIVEIRA-Rua dr. (E-6)
 GERÁNIOS-Travessa das (D-4)
 GERMANO NEGRINI-Rua Prof. (E-8)
 GERSON NASTRI-Avenida (E-7)
 GETÚLIO VARGAS-Avenida (D/E-8)
 GIOVANNI PAOLO II-Rua (G-3/4)
 GLICINEAS-Rua das (E-5)
 GOIÁS-Rua (E-9)

MÁRIO AGUIAR-Rua Prof. (F-7)
 MÁRIO MARTINS DE ALMEIDA-Rua (E-9)
 MARIQUINHA-Rua dona (E-9)
 MARREY JÚNIOR-Rua dr. (F-5)
 MARTIM AFONSO DE SOUZA-Rua (B-3/4)
 MATHIAS LEME DE BARROS-Rua (E-7)
 MATHIAS DE ALBUQUERQUE-Rua (B/C-4)
 MEDUSA-Rua (D-4/5)
 MEN DE SÁ-Rua (B-3)
 MENOTTI DEL PICHIA-Rua (E-2)
 MÉXICO-Rua (C-8)
 MINAS GERAIS-Rua (E-8/9)
 MINERVA-Rua (D-5)
 MIOSÓTIS-Travessa dos (D-4)
 MIRASSOL-Rua (C-9)
 MONSENHOR ANTONIO PEPE-Rua (F-8)
 MONSENHOR-Rua (E-5)
 MONTEIRO LOBATO-Avenida (E-6)
 MURILO MENDES-Rua (E-2)
 NELSON VERNALHA-Rua (E-10)
 NEWTON PRADO-Rua (D-7)
 NHÁ VITA-Rua (E-6)
 NICOLAU CHAD-Rua (E-4)
 NOSSA SRA. DE FÁTIMA-Rua (F-3/4)
 NOVELARA-Rua (E-4/5)
 NOVEMBRO-Rua XV de (E-7)
 PLAVO BILAC-Rua (F-8)
 ORQUÍDEAS-Travessa das (D-4)
 OSVALDO CRUZ-Rua (F-8)
 OURINHOS-Rua (C-9)
 OURO-Rua do (D-4)
 OUTUBRO-Rua 23 de (D-7)
 PADRE ANCHIETA-Rua (F-7/8)
 PADRE ANTONIO VIEIRA-Rua (B-3)
 PADRE MARÇAL-Rua (E-6/7)
 PAES LEME-Rua (F-8)
 PALMARES-Rua dos (B-4)
 PALMEIRAS-Avenida das (C/D-6)
 PAULO SABATTINI-Rua (B-3/4)
 PAPOULAS-Rua das (E-4/5)
 PARAGUAI-Rua (B-7/8)
 PARAÍSO-Rua (E-8)
 PARANÁ-Rua (E-8/9)
 PASCHOAL BELMONTE-Rua (F/G-9)
 PAUL HARRIS-Rua (F-7)
 PAULINA DE CAMPOS-Rua dona (D-7)
 PAULINO HERMILO DE CAMPOS-Rua (E-7)
 PAULO AFONSO LION-Rua (F-9)
 PAULO BONANDO-Rua (G-2)
 PAULO VI-Rua (G/H-3)
 PEDRO ABIB-Rua (G-9)
 PEDRO CONTI-Rua (E-7)
 PEDRO DANTE PIERONI-Rua (F-7)
 PEDRO I-Rua (G-3)

TUCANUS-Rua (E-9)
 TULIPAS-Rua das (D-4)
 TUPINIQUIM-Travessa (F-6)
 TURMALINA-Rua (D-4)
 URUGUAI-Rua (B/C-8)
 VARANGUERA-Avenida (E-9/10)
 VENEZUELA-Rua (B-8)
 VICENTE J. DE OLIVEIRA-Rua Prof. (G-4)
 VICTÓRIO DA SILVA CÉSAR-Rua (E-11)
 VINÍCIUS DE MORAES-Rua (E-2)
 VITÓRIA RÉGIA-Travessa (D-4)
 WALTER DE FELIPE-Rua (G-9)(F-10)
 WASHINGTON C. DO AMARAL-Rua (D-6)
 WILSON SOARES DE MACEDO-Rua (B-6)
 XAVIER-Travessa (E-7)
 ZACARIAS MIRANDA-Rua (B-9)



COLETA DO LIXO DOMICILIAR

DIARIAMENTE

2º - 4º - 6º

3º - 5º - SAB.

Handwritten signature/initials.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

Mapa Sede

Coleta do Lixo DOMICILIAR

FOLHA Nº

ANEXO IV

ESCALA

1:7.500

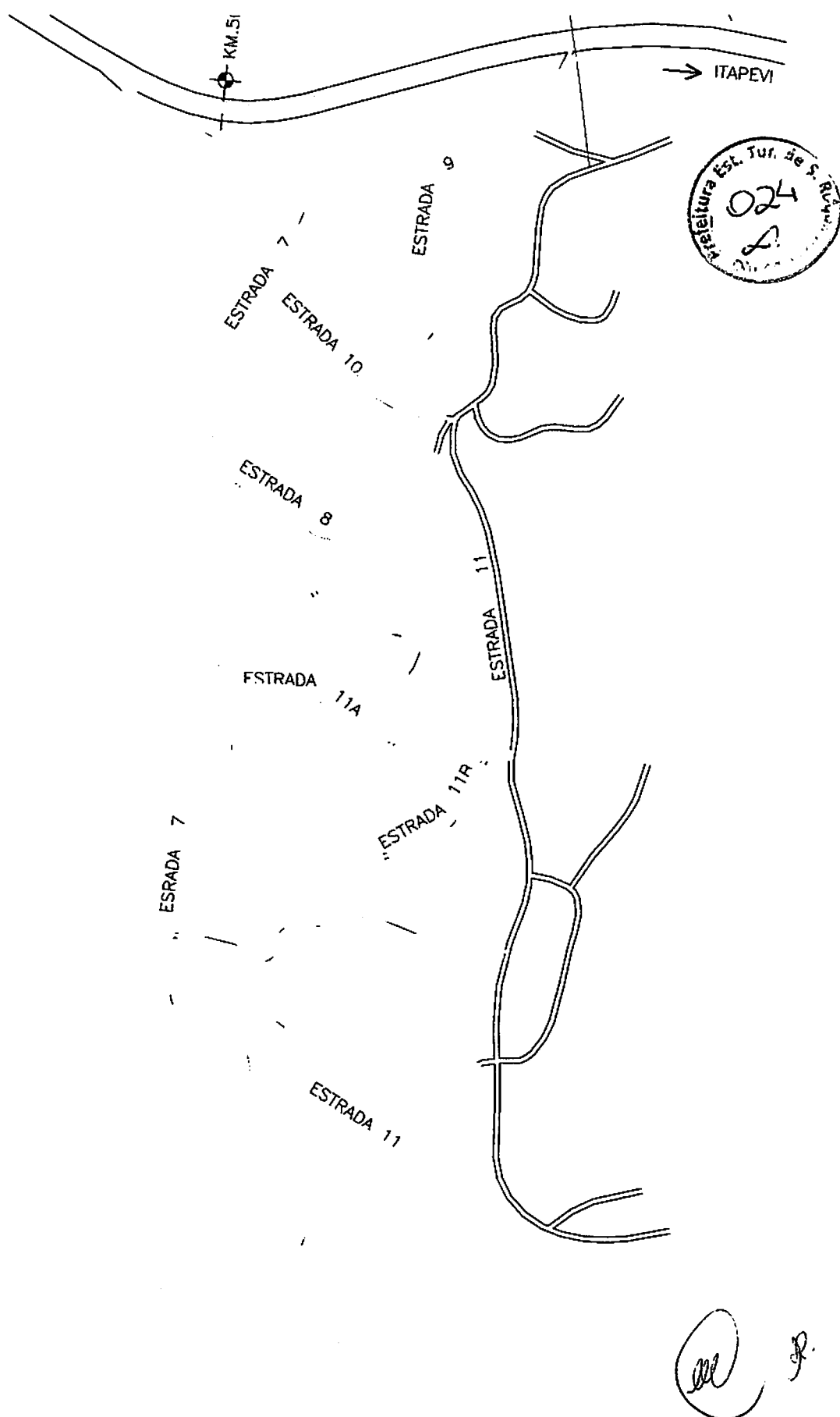
DESENHO

adelaide nirce reis

DATA

MARÇO/2008

02/04



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

Mapa Distritos: Mailasque/São João Novo
Coleta Lixo DOMICILIAR

ESCALA

1:7.500

DESENHO

ROSELENE NATARULA

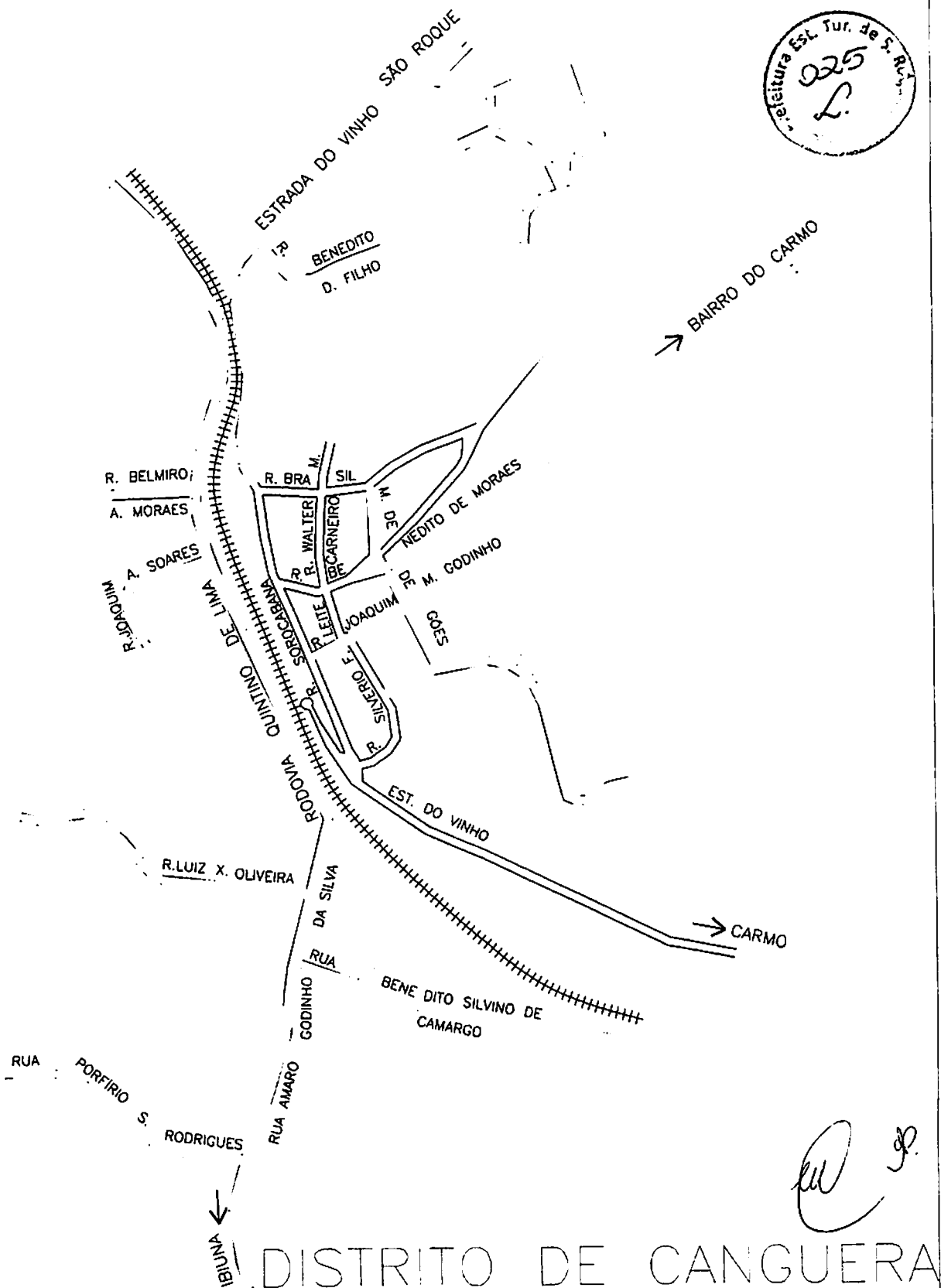
DATA

ABRIL/2012

FOLHA N°

ANEXO IV

03/04



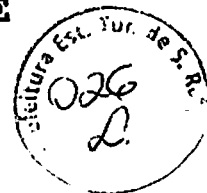
ANEXO IV
04/04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Beata por Natureza"



Lote 002				
Item	Serviços	Unid.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS.	Kg.	7.000,00	84.000,00

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município; integrantes deste Termo.

O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada nos "Planos de Trabalho" apresentados pela empresa:

a) Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) com utilização de veículo especialmente adaptado e também equipado com sistema de rastreamento via satélite com fiscalização eletrônica via internet;

1. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

1.1. Caracterizam-se como RSS ou resíduo séptico aqueles provenientes de hospitais, clínicas, consultórios médicos, consultórios odontológicos, farmácias, laboratórios de análises clínicas, ambulatórios, clínicas veterinárias, bancos de sangue, motéis, matadouros, unidades básicas de saúde, posto de saúde, prontos-socorros e quaisquer outros que possam ser considerados infectados e perigosos para a saúde humana. Os animais mortos a serem coletados deverão ser embalados de forma segura pela **EMPRESA** antes do seu recolhimento, em sacos plásticos resistentes, compatível com o porte do animal. Os sacos deverão ser totalmente fechados, de forma a não permitir o derramamento do conteúdo, mesmo que virados de boca para baixo. Uma vez fechados, devem ser mantidos íntegros até o local da destinação final.

 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



1.2. A coleta dos resíduos perigosos deverá ser efetuada nos locais relacionados no ANEXO "I do Lote 2" os quais deverão estar acondicionados de forma adequada, em sacos plásticos ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos; de modo a impedir a contaminação do coletor, adotando-se técnicas que assegurem a preservação física do pessoal, da população e do meio ambiente.

1.3. O transporte será realizado em veículo utilitário fechado, do tipo Fiorino ou similar, com a porta traseira fechada, desde os pontos de coleta até o local de tratamento. O tratamento poderá ser realizado sob qualquer modalidade, sendo admitida a utilização de equipamentos de micro-ondas e/ou auto-clavagem e/ou incineração, ou qualquer outro devidamente licenciado.

1.4. O veículo deverá ser provido de ventilação adequada, ser de cor branca e contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico, solução desinfetante e balança eletrônica para pesagem do resíduo coletado, com emissão de ticket numerado.

1.5. Deverá constar no veículo coletor em local visível, o nome da Municipalidade, o nome da empresa coletora, as especificações dos resíduos transportáveis, com número e código estabelecido na norma da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 10004:2004 - Resíduos sólidos - Classificação.

1.6. Os equipamentos deverão possuir licença de operação emitida pela Autoridade Ambiental competente.

1.7. Os uniformes usados pelos funcionários deverão passar por processo lavagem e desinfecção com frequência diária.

1.8. Os resíduos esterilizados após o tratamento deverão ser encaminhados para Aterro Sanitário licenciado pelos Órgãos Ambientais.

1.9. A **EMPRESA** deverá fornecer para a **PREFEITURA** antes do início dos serviços documentação hábil referente ao licenciamento ambiental e regularidade quanto às suas instalações físicas da Unidade de Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúdes fornecidas pelos órgãos competentes.

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



2. VEÍCULOS

2.1. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela **PREFEITURA**, podendo a **EMPRESA** propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

2.2. Os veículos deverão ser adequados e suficientes para os serviços deste Termo.

2.3. A **EMPRESA** deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também às unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e de sua pintura em bom estado.

2.4. Os veículos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

2.5. A vida útil diz respeito ao período compreendido entre o ano de fabricação do veículo e o ano da apresentação da proposta.

2.6. Os veículos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da **EMPRESA** ter de substituí-los.

2.7. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com veículo de coleta hospitalar o ano de fabricação não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

3. INSTALAÇÕES

3.1. A **EMPRESA** deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos.

3.2. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



dos trabalhos.

3.3. As instalações mínimas deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

4. PESSOAL

4.1. Competirá à **EMPRESA** a admissão de motoristas, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

4.3. Os funcionários da **EMPRESA** deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

4.4. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da **EMPRESA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações contidas neste Termo.

4.6. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

4.7. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados: bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

4.8. Cabe à **EMPRESA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



realização dos serviços.

4.9. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da **EMPRESA**, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, fazer a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

5. PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Empresa Vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame. Deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

5.2. Se houver necessidade, o detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviços.

5.3. Caso a **PREFEITURA** considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

5.4. Os planos de trabalho apresentados para coleta manual deverão estar totalmente implantados em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos mesmos pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

5.5. Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade até a implantação dos novos planos de trabalhos.

5.6. Os planos de trabalho complementares aprovados terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.

5.7. Os planos de trabalho complementares apresentados indicarão na legenda através de dois algarismos sequenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.

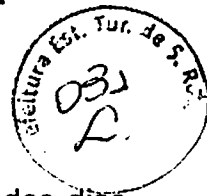
5.8 - A **EMPRESA** deverá promover a comunicação individual, através de impressos, para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Beata por Natureza"



cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de até 20 (vinte) dias a contar da aprovação do Plano de Trabalho pela **PREFEITURA**".

5.9 - A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalhos deverá ser precedida de comunicação individual, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.10 - A **EMPRESA** fica obrigada a proceder a divulgação individualizada, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência do período e da frequência da coleta.

5.11 - É de responsabilidade da **EMPRESA** a confecção e distribuição dos impressos.

5.12 - A **EMPRESA** deverá apresentar os horários para a execução dos serviços nos respectivos Planos de Trabalho.

5.13 - O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

5.13.1 Plano de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final dos Resíduos de Serviços de Saúde.

O plano deverá ser constituído de Memorial Descritivo e justificado, contendo:

a) Descrição da Metodologia de Execução proposta para a realização dos serviços de:

- Coleta de RSS.
- Transporte dos RSS até o local do tratamento;
- Tratamento dos RSS
- Destino final dos RSS tratados.

b) Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra.

c) Plano de implantação dos serviços, contemplando:

c. 1) Identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Boa Vista por Natureza"



- Planejamento;
- Mobilização de recursos humanos;
- Mobilização de equipamentos;
- Disponibilização e instalação em garagem;
- Plano de divulgação dos serviços;
- Implantação dos serviços;
- Readequações e execução dos serviços.

c. 2) Cronograma físico, contemplando todas as atividades.

5.13.2. Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para a manutenção de todos os veículos utilizados na execução dos serviços de coleta.

5.13.3. Plano de Gerenciamento dos Serviços contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para o gerenciamento e controle da qualidade de todos os serviços licitados.

6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão medidos de acordo com o previsto em cláusula contratual atendidas as disposições regulamentadoras da espécie e inclusive deste Termo.

6.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

6.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em contrato.

6.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho.

6.5. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Búfalo por Natureza"



explicita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

6.5.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços.

6.5.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

6.5.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela **EMPRESA**, e necessários à execução dos serviços; objeto do contrato.

6.5.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, garfos, escovas, etc.

6.5.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento fiel do objeto contratual, em consonância com o disposto no Termo de ocorrência e na especificação técnica.

6.5.6. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

6.6. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato

6.7. As medições deverão ser realizadas pela **EMPRESA** e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"



período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **EMPRESA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

6.8. Para a coleta de resíduos de serviços de saúde a medição será feita mediante o produto do peso coletado de resíduos pelo preço unitário ofertado pela **EMPRESA**. Todos os resíduos deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

(Handwritten signature)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Boule por Natureza"



ANEXO I DO LOTE 2

Relação dos locais de coleta dos Resíduos de Saúde.

ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	Nº	TELEFONE	BAIRRO	FREQUÊNCIA DE COLETA	NOME DO RESPONSÁVEL
AMUMINAS	R: PEDRO VAZ	94	4712-8877	CENTRO	2ª FEIRA	Plínio ENDO
ANAHY KEIKO CABRAL	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	747/5.20	4784-6373	CENTRO	2ª FEIRA	ANA ANAHY
ASSIST. ODONTOLOGIA	R: SOTERO DE SOUZA	414	4712-7919	CENTRO	2ª FEIRA	ANA LAURA PEREIRA LIMA
CAPAS	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	204	4712-4274	JD. MENY	2ª FEIRA	MARILZA MIRANDO COSTA MONTEIRO
CARDIOM	R: SANTANA	142 S.22	4712-1383	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MIYUKI
CELSO Y. TASHIRO	R: BENTO ANTONIO PEREIRA	21	4712-6069	BELA VISTA	6ª FEIRA	CELSO Y. TASHIRO
CENTER FARMA	R: 7 DE SETEMBRO	166	4712-2545	CENTRO	4ª FEIRA	FLAVIA MELLO
CENTER VET	AV. 3 DE MAIO	789	4784-2759	CAMBARA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSÉ ALEXANDER
CENTRO MEDICO	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	455	4712-2996	JD. MENY	2ª FEIRA	JOSÉ CARLOS GODINHO
CENTRO MEDICO PASCHOL BELMONTE	R: 15 DE NOVEMBRO	79	4712-9433	CENTRO	2ª FEIRA	LAÍS BELMONT
CENTRO MEDICO SANTA ISABEL	R: SANTA ISABEL	183	4712-5175	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	DRº JOSÉ FRANCISCO DE NOBREGA
CENTRO ODONTOLOGICO ALINE NERI	R: SANTA ISABEL	9	4784-6682	CENTRO	4ª FEIRA	ALINE NERI
CIRURGIÃO DENTISTA	R: AMADOR BUENO	194	4712-5435	CENTRO	1x MÊS	ANTONIO FRANCISCO AZEVEDO
CLÁRIS	R: JOSÉ ALEMBICK	42	4712-6559	CENTRO	2ª FEIRA	GISLAINE MORAES
CLINICA CUIDARE	AV: BANDEIRANTES	119	4712-6342	JD. BANDEIRANTES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	ALINE LOPES
CLINICA DE VACINAÇÃO	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	27	4712-7462	JD. MENY	2ª FEIRA	ANA CAROLINA BONNI
CLINICA DENTARIA RODOVIARIA	AV: SANTA RITA	11	4784-5013	CENTRO	2ª FEIRA	PAULA I. COUTO
CLINICA DERMATOLOGICA	R: SANTANA	142 S.38/39	4712-9121	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JULIANA
CLINICA GIANCOLI	R: SANTANA	142 S.18	4712-5549	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARILIA FERRO
CLINICA MEDERI	R: SANTANA	323	4712-5902	VILA MARQUES	2ª E 6ª FEIRA	MARCOS ANTONIO
CLINICA MEDICA ATIVA SAUDE	R: MARÉCHAL DEODORO DA FONSECA	109	4712-7767	CENTRO	2ª FEIRA	VANEIDE CARVALHO
CLINICA MEDICA DE ORTOPEDIA TRAUMATISMO	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	541	4784-3189	JD. MENY	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	APARECIDA DE FATIMA
CLINICA MEDICA MULTI MED	R: SANTANA	310	4712-4941	VILA MARQUES	2ª E 6ª FEIRA	ALESSANDRA MAGALHÃES
CLINICA ODONTOLOGICA	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	419 S.02	4712-3668	JD. MENY	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	PATRICIA SERETE
CLINICA	R: RUI BARBOSA	645	4712-3166	CENTRO	2ª FEIRA	ABMAEL FERREIRA DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"



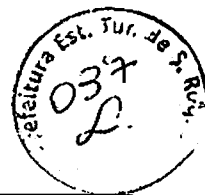
ODONTOLOGICA						COUTO
CLINICA ODONTOLOGICA	R: SANTA ISABEL	110	4784-4116	VILA MARQUES	2ª E 6ª FEIRA	CLAUDIA M. FUFHIDA
CLINICA ORTODONTIA	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	105	4712-5818	CENTRO	4ª FEIRA	DRº NEWTON JOSÉ DOS SANTOS
CLINICA PLENOS	R: SANTA ISABEL	9	4712-2509	CENTRO	2ª FEIRA	MARIA TERESA
CLINICA SANTA HELENA	R: RAPOSO TAVARES	42	4712-6428	JD. BANDEIRANTES	6ª FEIRA	EVELINE DE SOUZA RODRIGUES
CLINICA VETERINARIA	AV: BRASIL	129	4784-3075	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MAURILIO PIMENTEL
CLINICA VETERINARIA	R: GOVERNADOR CARVALHO PINTO	500	4712-8101	BOA VISTA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSÉ
CLINICA VETERINARIA BUELONI E FERREIRA	R: RUI BARBOSA	634	4712-4020	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	CLAUDIA MARIA BUELONI FERREIRA
COLONIAL FARMA	ROD: PREF. QUINTINO LIMA	1575	4712-4266	PAISAGEM COLONIAL	4ª FEIRA	ALEXANDRE SOARES
CONSULTORIO DENTARIO	R: 15 DE NOVEMBRO	98	4784-6799	CENTRO	2ª FEIRA	EDER MARTINS BERCELO
CONSULTORIO DERMATOLOGICO	R: JOSÉ ALEMBICK	161	4712-9606	CENTRO	2ª FEIRA	MARLI F. MELO
CONSULTORIO E CLINICA	R: CAPITÃO JOSÉ VICENTE DE MORAES	49	4712-3692	ESPLANADA MENDES	6ª FEIRA	DRº LUCIANE SCANDOR
CONSULTORIO MEDICO	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	419/ S.01	4712-1559	JD. MENY	4ª FEIRA	ANSELMA FOGLIA
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	R: DRº STEVAUX	212	4784-2614	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	CAROLINA O. FONSECA
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	R: RUI BARBOSA	56	4784-5115	CENTRO	2ª FEIRA	LUIZ FLAVIO
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	AV: BANDEIRANTES	417	4712-2877	CAMBARA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	OTACILIO DIAS FILHO
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	R: RUI BARBOSA	145	4712-9347	CENTRO	2ª FEIRA	VALDIRENE BATISTA
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	R: ANTONIO CAVALIERI	10	4712-3537	CENTRO	4ª FEIRA	HELENA AP. LEITE
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	R: CAPITÃO SILVEIRA VIEIRA	74	4784-5911	JD. DAS FLORES	4ª FEIRA	ALINE GOES
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	R: MARECHAL DEODORO DA FONSECA	30	4712-5834	CENTRO	2ª FEIRA	JOSE CARLOS DE ALMEIDA ALVES
CONSULTORIO ODONTOLOGICO	AV: TIRADENTES	491	4712-3601	CENTRO	6ª FEIRA	RIOVALDO CASTELANI
CONSULTORIO ODONTOLOGICO C.O.B	R: RUI BARBOSA	51	4712-8375	CENTRO	2ª FEIRA	MARCO ANTONIO BRUESTLE
CONSULTORIO ODONTOLOGICO E PSICOLOGICO	R: GERMANO NEGRINE	113	4712-9786	CENTRO	2ª FEIRA	SERGIO VERNALHA
CSII. CENTRO D SAUDE	R: ALFREDO SALVETTI	29	4712-9814	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	FRANCISCO
DIAGNOSON	R: CAPITÃO JOSÉ VICENTE DE MORAES	151	4712-3148	ESPLANADA MENDES	4ª FEIRA	BEJAMIN FERNANDES
DRº EDSON	R: PEDRO VAZ	136	4712-6373	CENTRO	2ª FEIRA	DRº EDSON



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"



DR° IDELI	R: HENRICO DELLACQUA	170	4712-3767	CENTRO	6ª FEIRA	DR° IDELI
DR° JOSE HENRIQUE BUSSOLINI	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	75	4712-9855	CENTRO	2ª FEIRA	DR° JOSE HENRIQUE BUSSOLINI
DR° MARCO TULIO	R: HENRICO DELLACQUA	116	4784-1801	CENTRO	4ª FEIRA	DR° MARCO TULIO
DR° MIGUEL FERNANDO	R: PEDRO VAZ	301	4712-6125	CENTRO	4ª FEIRA	DR° MIGUEL FERNANDO
DR° RANGEL	AV: ANHANGUERA	156	4712-2483	JD. BANDEIRANTES	4ª FEIRA	DR° RANGEL
DR° ROQUE CAIANI	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	103	4712-4645	CENTRO	2ª FEIRA	DR° ROQUE CAIANI
DR° WLAMIR ANTONIO	R: EPAMINONDAS OLIVEIRA	120	4712-2899	CENTRO	2ª FEIRA	DR° WLAMIR ANTONIO
DR° GISELI	R: PROF. GERMANO NEGRINI	150/ S.100	9.7179-2380	CENTRO	2ª FEIRA	DR° GISELI
DR° JULIANA GUZZON ROSCHINI	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	747/ S.09	4712-2796	CENTRO	2ª FEIRA	DR° JULIANA GUZZON ROSCHINI
DR° MARGARIDA	R: GARFID PEREIRA BARRETO	113	4712-2016	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	DR° MARGARIDA
DR° TEREZINHA ANGELA AGUIAR	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	303	4784-301	CENTRO	2ª FEIRA	DR° TEREZINHA ANGELA AGUIAR
DROGA NOSSA	R: PADRE MARÇAL	35	4712-4419	CENTRO	2ª FEIRA	ANDERSON FERRACINI
DROGA RAIA	AV: SANTA RITA	22	4784-0399	CENTRO	2ª FEIRA	AMANDA J. LUCIO
DROGARIA 3 IRMÃOS	R: LEONCIO DE TOLEDO	155	4714-0306	JD. CAPARELI	4ª FEIRA	TARCISIO TENEBRÃO
DROGARIA CATARINENSE	R: 7 DE SETEMBRO	2	4719-9010	CENTRO	2ª FEIRA	SANDRAB PICÃO RIBEIRO
ENDOSCOPIA	R: SANTANA	142/ TÉRREO	4784-3761	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSI SANTORO
ESPAÇO DA VINCI	R: ISMAEL VICTOR CAMPOS	135	4784-1535	JD. MENY	4ª E 6ª FEIRA	CINTHIA
ESPAÇO SAUDE	R: DR° JOSE BRENHA RIBEIRO	41	4784-1750	CENTRO	4ª FEIRA	SILVIA GOUVEIA
ESPAÇO TERAPEUTICA	R: MARECHAL DEODORO DA FONSECA	274	4712-2329	CENTRO	4ª FEIRA	LUANA PAOLA
ESTUDIO DE TATUAGEM	AV: JONH KENNED	315	9.7497-7387	CENTRO	6ª FEIRA	FELIPE MICHIATTI
ESTUDIO DE TATUAGEM	R: GERMANO NEGRINE	90	4784-6010	CENTRO	2ª FEIRA	PHILIPPE FAUES
ESTUDIO DE TATUAGEM MISTER LORI	R: MARECHAL DEODORO DA FONSECA	76	4712-1016	CENTRO	4ª FEIRA	LOURIVAL DE FREITAS
ETEC	R: 22 DE ABRIL	35	4784-3220	JD. RENE	1X MÊS	FRANCIELYN MARQUES
EXIMIA	R: HENRICO DELLACQUA	48	4884-5175	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	ERICA BAGGIO
FARMA FORT	R: TIRADENTES	84	4784-1144	CENTRO	6ª FEIRA	VIVIAM NUNES
FARMA PONTE	R: SÃO JOAQUIM	344	4712-2894	CENTRO	4ª FEIRA	FABIOLA C.Z. MORAES CRUZ
FARMA PONTE	R: HEITOR BOCATO	3	4787-4184	CENTRO	4ª FEIRA	CLARISSA MEDEIROS
FARMA VIDA	R: 15 DE NOVEMBRO	24	4712-6384	CENTRO	2ª FEIRA	JOÃO VITOR
FARMACIA SÃO JOSÉ	AV: TIRADENTES	335	4712-3999	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	SILVIO JOSÉ AUGOSTINHO
FARMAS	R: RUI BARBOSA	319	4712-7413	CENTRO	2ª E 4ª FEIRA	RODRIGO CADAMURO
FARMATIVA	AV: TIRADENTES	315	4712-3886	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	YANAH BABICLACK
GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA	R: DR° STEVAUX	207	4712-5197	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	DUAR VITOR LESSA
GOF. SERV. MEDICOS	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	331	4712-9426	JD. MENY	2ª FEIRA	DR° BRUNO TADEU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"



GRACIANA MARSON GUIDETTE DE GOES	R: SANTA LEOCADIA	115	4712-1353	JD. VILLAÇA	6ª FEIRA	GRACIANA M. GOES
HEMOCLINICA	R: SANTANA	142 S.42/43	4784-4413	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	AMANDA
IMPLANTES E DENTES	R: HENRICO DELLACQUA	112	4712-4121	CENTRO	6ª FEIRA	GUSTAVO CARVALHO
IMPLANTES E DENTES ODONTOLOGIA	R: DRº STEVAUX	25	4712-6904	CENTRO	2ª FEIRA	SILVIA C. SOARES
INSTITUTO SÃO LUCAS	R: HENRICO DELLACQUA	272	412-3766	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	TATIANE OLIVEIRA
INVITA FORMULAS	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	841	4784-1311	CENTRO	2ª FEIRA	CRISTIANE FURUKVA
LANK ODONTOLOGIA	R: SANTANA	142 S.37	4712-9830	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARIA INES
LARA GABRIELA V. DE TOLEDO	R: PROF. TIBERIO JUSTO DA SILVA	193	4712-4298	JD. FLORIDA	6ª FEIRA	LARA GABRIELA
MARCIA CORREIA DE MATOS LUZ	R: SANTANA	142 S. 14	4712--9643	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARCIA CORREIA
MARCOS PINHEIRO MACHADO	R: PARTICULAR	2	4714-1404	MAILASQUI	4ª FEIRA	MARCOS ALESSANDRO
MARINO FARMA	AV: JOÃO PESSOA	136	4712-1963	CENTRO	2ª FEIRA	MARINO FARMA
NOSTRA FARMA	R: APARECIDO SILVA	38	4718-5972	MARMELEIRO	6ª FEIRA	ALEXANDRE MATHEUS
NOVA SÃO JOÃO	R: FAUTINA Mª DAS DORES	3	4716-1792	SÃO JOÃO NOVO	4ª FEIRA	CLOVIS ANTONIO
ODONTO ART	R: HENRICO DELLACQUA	332	4712-7847	CENTRO	6ª FEIRA	LUCAS BARROS
ODONTO COMPANY	R: PADRE MARÇAL	177	4712-6512	CENTRO	2ª FEIRA	CEZAR FERNANDO MAGALHAES
ODONTOLOGIA	R: SANTANA	142 S. 44	4712-1258	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	RAQUEL
ODONTOLOGIA ALTA GINE	AV: TIRADENTES	270	4712-1946	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	ERICA CRISTINA PAIXÃO
ODONTOLOGIA SAN SEY	R: ELISA SANTOS NUNES	31	4716-1789	SÃO JOÃO NOVO	4ª FEIRA	APARECIDA HONDA
ODONTOLOGIA WILFRED GAZAL	R: RUI BARBOSA	399	4712-5551	CENTRO	2ª FEIRA	WILFRED GAZAL
OFTALMO E DERMATOLOGISTA	R: SANTANA	142 S. 40/41	4712-7886	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	ZILANDRA
PERMOGUES	R: SANTANA	142 S. 29/30	4712-4150	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	PAULA MILENA BORDINHON PEREIRA
PHARMALINS	AV: TIRADENTES	270	4784-2050	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	SERGIO ROBERTO GODINHO
PHARMALINS	R: DRº STEVAUX	214	4712-3038	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	JULIANA PIRES
PHARMALINS	R: SOTERO DE SOUZA	319	4712-3070	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	PATRICIA TEIXEIRA
POLI CLINICA VETERINARIO	ROD. RAPOSO TAVARES	57/KM.50	4714-0773	ALTO DA SERRA	6ª FEIRA	RODRIGO FLAVIO CARDOSO
POSTO SAUDE	ESTRADA DO SABOÓ	S/N	4717-6386	SABOÓ	6ª FEIRA	MARIA LUISA
PRE CARDIO	R: SANTA ISABEL	68	4712-3900	CENTRO	4ª FEIRA	SUELY FERNANDES
PRÓ DENTE	R: PEDRO VAZ	75	4784-2345	CENTRO	4ª FEIRA	NANCI RIBEIRO LOPES VALENTE
PRÓ SAUDE	R: JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA	501	4712-6233	JD. MENY	4ª FEIRA	LUCIANA LUZ
PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R: ANTONIO SARTORI	S/N	4714-0540	MAILASQUI	4ª FEIRA	DANIELA MARANHO COSTA
PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R: NOSSA SENHORA DO CARMO	S/N	4717-1353	BAIRRO DO CARMO	4ª FEIRA	TALITA MORAES SINCARIUC
RADIOLOGIA	R: SANTANA	142/ TERREO	4784-4203	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARCIO BELINE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



REINO ANIMAL	R: MARECHAL FLORINA PEIXOTO	26	4712-1793	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	RUBENS REGUENGO
RENATA- CLINICA VACINA INFANTIL	R: SANTANA	142 S. 09	4712-9131	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	RENATA
RS ODONTOLOGIA	R: DR° STEVAUX	31	4784-1345	CENTRO	2ª E 4ª FEIRA	SERGIO EDUARDO/ ROBERTO FONSECA
SANDRA HELOIZA TEIXEIRA	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	759 S.30	4784-2251	CENTRO	2ª FEIRA	SANDRA HELOIZA TEIXEIRA
SANDRA REGINA GOES CONSULTORIO	R: SANTANA	142 S.16	4712-1593	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	SANDRA REGINA GOES
SANTA CASA	R: SANTA ISABEL	186	4719-9360	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	MARINALVA VIDAL
SELMA SUZUE HORITA	R: SANTANA	142 S. 15	4712-9643	VILA MARQUES	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	SELMA SUZUE HORITA
SOS ANIMAL	R: SOTERO DE SOUZA	425	4712-6129	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	FABIO SOLANO JUNIOR
TECAM LABORATORIO	ESTRADA MUNICIPAL CARMO	371	4717-1299	BAIRRO DO CARMO	4ª FEIRA	FERNANDA PESSOA
UBS	R: SOROCABANA	S/N	4711-1753	CANGUERA	4ª FEIRA	SILMARA BORGES
UBS	R: MARTINHO AFONSO SOUZA	31	4712-2004	PAISAGEM COLONIAL	4ª FEIRA	CHARLENE DOS SANTOS
UBS	R: JOSÉ BENEDITO RODRIGUES	S/N	4716-1515	SÃO JOÃO NOVO	4ª FEIRA	MARIA LURDES
UBS VILA NOVA	AV: JABUTICABAL	604	4784-1429	VILA NOVA	6ª FEIRA	LIBIA SUZUK
UNIDADE CENTRAL ODONTOLOGIA	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	157	4712-722	CENTRO	2ª E 6ª FEIRA	THAIS/ LUIZA H. LIMA
URULOGIA	AV: ANTONIO DIAS BASTOS	289	4712-7016	CENTRO	2ª FEIRA	NUCELIA
VANDERLEI JORGE SILVEIRA LUCIO	AV: 3 DE MAIO	245	4712-9643	CENTRO	4ª E 6ª FEIRA	VANDERLEI JORGE SILVEIRA LUCIO
VELORIO	R: PADRE MARÇAL	S/N	4712-2710	CENTRO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	ENICE SILVEIRA
VET + VIDA	AV: 16 AGOSTO	16	4784-3641	JUNQUEIRA	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	DANIELA DIAS
ZOONOZE	R: SÃO PAULO	966	4784-8551	TABUÃO	2ª, 4ª E 6ª FEIRA	JOSÉ BENEDITO NOGUEIRA
ALINE ANTONNINI ODONTOLOGIA	R: SÃO ROQUE	208	4784-3888	JD. ESTAÇÃO	6ª FEIRA	ALINE ANTONNINI
CENTRO DE DIAGNOSTICO	R: DUQUE DE CAXIAS	174	4713-1091	CENTRO	6ª FEIRA	JANAINA MANOELA
PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R: DAS PAPOULAS	S/N	4784-5494	VILA AMARAL	4ª FEIRA	VERA LUCIA RODRIGUES
PEQUENO MUNDO ANIMAL	R: LIONS CLUB	170	4712-9644	JD. FLORIDA	1X MÊS	MARCELO CARVALHO
KATIANA ESTETICA	AV: JONH KENNED	315 S.13	4784-4917	CENTRO	1X MÊS	KATIANA MARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO II DO LOTE 2

Mapa de Coleta de Lixo Hospitalar – Sede

R.

ULIAS-Rua dos (U-4)
 DANTON CASTILHO CABRAL-Rua (G-8)
 DIAMANTE-Rua (D-4)
 DRACENA-Rua (C-9)
 DRAUSIO MARCONDES DE SOUZA-Rua (D-9)
 DUARTE COELHO PEREIRA-Rua (B-3/4)
 DUARTE DA COSTA-Rua (B-3)
 DUQUE DE CAXIAS-Rua (E-7)
 DURVAL VILLACA-Rua dr. (F-3/4)
 EBANO-Rua (E-10)
 EDUARDO VIEIRA-Rua (D-5)(C-6)
 ELIEL FERREIRA-Rua (E-10)
 ENRICO DEL'ACQUA-Rua (E-7/8)
 EPAMINONDAS DE OLIVEIRA-Rua (E/F-8)
 EQUADOR-Rua (B-7)
 ERNETE GHISSARDI-Rua (B-9)
 ERNESTINO DE CAMPOS-Rua (E-11)
 ERNESTINO MENDES DE MORAES-Rua (F-9)
 ERNESTO DE LIMA-Rua (F-9)
 ESMERALDA-Rua (D-4)
 ESTÁCIO DE SÁ-Rua (B-3)
 ESTELA DE CASTRO-Rua (E-6)
 EUCAUPTOS-Rua dos (C-6)
 EUCLIDES BUENO MIRAGAIA-Rua (E-9)
 EUCLIDES DA CUNHA-Rua (F-8)
 EUCLIDES FORONI-Rua (G-2)
 EUCLYDES DE ARRUDA-Avenida (E-9)
 EUCLIDES DE OLIVEIRA-Rua PROF. (D-8)
 FALCÃO-Rua (E-9)
 FAUSTINO HENRIQUE DA COSTA-Rua (G-9)
 FÉRCIO DE LIMA-Rua dr. (F-9)
 FERNANDO DE LIMA-Rua Prof. (E-7)
 FERNANDÓPOLIS-Rua (C-9)
 FERNÃO PAES DE BARROS-Rua Cap. (F-8)
 FILOMENA BELMONTE-Rua (F/G-8)
 FLEURY-Rua dr. (F-8)
 FLORIANO PEIXOTO-Rua Marechal (D-7)
 FRANCISCO BOCCATO-Rua (F-5)
 FRANCISCO DA SILVA PONTES-Rua (F-9)
 FRANCISCO LUIZ DE CAMPOS-Rua It. (E-6)
 FRANCISCO TAGLIASSACHI-Rua (F-6)
 FRANCISCO VERANI-Rua (F-9)
 FREDERICO AMOSSO-Rua (E-5/6)
 GARÇAS-Rua (E-9)
 GARFIELD PEREIRA BARRETO-Rua (D/E-7)
 GASPAR RICARDO-Rua Engenheiro (D-7)
 GENTIL DE OLIVEIRA-Rua dr. (E-6)
 GERÂNIOS-Travessa dos (D-4)
 GERMANO NEGRINI-Rua Prof. (E-8)
 GERSON NASTRI-Avenida (E-7)
 GETÚLIO VARGAS-Avenida (D/E-8)
 GIOVANNI PAOLO II-Rua (G-3/4)
 GUCINEAS-Rua dos (E-5)
 GOIÁS-Rua (E-9)
 MÁRIO AGUIAR-Rua Prof. (F-7)
 MÁRIO MARTINS DE ALMEIDA-Rua (E-9)
 MARIQUINHA-Rua dona (E-9)
 MARREY JÚNIOR-Rua dr. (F-5)
 MARTIM AFONSO DE SOUZA-Rua (B-3/4)
 MATHIAS LEME DE BARROS-Rua (E-7)
 MATHIAS DE ALBUQUERQUE-Rua (B/C-4)
 MEDUSA-Rua (D-4/5)
 MEN DE SÁ-Rua (B-3)
 MENOTTI DEL PICHIA-Rua (E-2)
 MÉXICO-Rua (C-8)
 MINAS GERAIS-Rua (E-8/9)
 MINERVA-Rua (D-5)
 MIOSÓTIS-Travessa dos (D-4)
 MIRASSOL-Rua (C-9)
 MONSENHOR ANTONIO PEPE-Rua (F-8)
 MONSENHOR-Rua (E-5)
 MONTEIRO LOBATO-Avenida (E-6)
 MURILO MENDES-Rua (E-2)
 NELSON VERNALHA-Rua (E-10)
 NEWTON PRADO-Rua (D-7)
 NHÁ VITA-Rua (E-6)
 NICOLAU CHAD-Rua (E-4)
 NOSSA SRA. DE FÁTIMA-Rua (F-3/4)
 NOVELARA-Rua (E-4/5)
 NOVEMBRO-Rua XV de (E-7)
 PLAVO BILAC-Rua (F-8)
 ORQUÍDEAS-Travessa dos (D-4)
 OSVALDO CRUZ-Rua (F-8)
 OURINHOS-Rua (C-9)
 OURO-Rua do (D-4)
 OUTUBRO-Rua 23 de (D-7)
 PADRE ANCHIETA-Rua (F-7/8)
 PADRE ANTONIO VIEIRA-Rua (B-3)
 PADRE MARÇAL-Rua (E-6/7)
 PAES LEME-Rua (F-8)
 PALMARES-Rua dos (B-4)
 PALMEIRAS-Avenida dos (C/D-6)
 PAULO SABATTINI-Rua (B-3/4)
 PAPOULAS-Rua das (E-4/5)
 PARAGUAI-Rua (B-7/8)
 PARAÍSO-Rua (E-8)
 PARANÁ-Rua (E-8/9)
 PASCHOAL BELMONTE-Rua (F/G-9)
 PAUL HARRIS-Rua (F-7)
 PAULINA DE CAMPOS-Rua dona (D-7)
 PAULINO HERNILIO DE CAMPOS-Rua (E-7)
 PAULO AFONSO LION-Rua (F-9)
 PAULO BONANDO-Rua (G-2)
 PAULO VI-Rua (G/H-3)
 PEDRO ABIB-Rua (G-9)
 PEDRO CONTI-Rua (E-7)
 PEDRO DANTE PIERONI-Rua (F-7)
 PEDRO I-Rua (G-3)
 TULIPAS-Rua dos (D-4)
 TUPINIQUIM-Travessa (F-6)
 TURMALINA-Rua (D-4)
 URUGUAI-Rua (B/C-8)
 VARANGUERA-Avenida (E-9/10)
 VENEZUELA-Rua (B-8)
 VICENTE J. DE OLIVEIRA-Rua Prof. (G-4)
 VICTÓRIO DA SILVA CÉSAR-Rua (E-11)
 VINÍCIUS DE MORAES-Rua (E-2)
 VITÓRIA RÉGIA-Travessa (D-4)
 WALTER DE FELIPE-Rua (G-9)(F-10)
 WASHINGTON C. DO AMARAL-Rua (D-6)
 WILSON SOARES DE MACEDO-Rua (B-6)
 XAVIER-Travessa (E-7)
 ZACARIAS MIRANDA-Rua (B-9)



COLETA DO LIXO HOSPITALAR

- FARMÁCIA/DROGARIA
- HOSPITAL/POSTO DE SAÚDE
- CLÍNICA MÉDICA E VETERINÁRIA
- LABORATÓRIO BIOMÉDICO
- CONSULTÓRIO MÉDICO
- CONSULTÓRIO DENTÁRIO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

Mapa Sede - Coleta Lixo HOSPITALAR

SCALA

:7.500

DESENHO

ROSELENE NATARULA

DATA

ABRIL/2012

FOLHA N°

ANEXO V

01/01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Lote 003				
Item	Serviços	Unid.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual
1	Varrição manual de vias e logradouros públicos	Km/sargeta	3.600,00	43.200,00

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do município, integrantes deste Termo.

O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada nos "Planos de Trabalho" apresentados pela empresa:

Serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos.

VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A **EMPRESA** deverá manter as vias e logradouros públicos constantes no Plano de Trabalho, em condições básicas de limpeza, de acordo com as condições, necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida.

1. VARRIÇÃO MANUAL

1.1. Os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas, e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento dos cestos de resíduo e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos constantes no Plano de Trabalho da **EMPRESA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



1.2. A operação da varrição manual será executada por equipes constituídas, de (dois) varredores devidamente uniformizados, inclusive com os Equipamentos de Proteção Individual, utilizando-se de lutocar, vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", vassourinha, pazinha com cabo alongado, pás, enxadas e saco plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta regular de resíduos sólidos domiciliares. Será facultado alternativamente à **EMPRESA**, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

1.3. Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços que não aqueles discriminados.

1.4. Os turnos de varrição manual poderão ser: matutino, vespertino ou noturno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do Plano de Trabalho apresentado pela empresa.

1.5. Os serviços de varrição manual devem apresentar frequência compatível, com o potencial de geração de resíduo de varrição e ficando a cargo da **PREFEITURA** a sua proposição e/ou alterações do Plano proposto pela empresa, dentro da área do Município, respeitando-se o zoneamento da cidade.

1.6. A **PREFEITURA** a seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços poderá determinar alteração no número de varrições realizadas em determinadas vias e logradouros públicos.

1.7. A **EMPRESA**, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela **PREFEITURA**, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

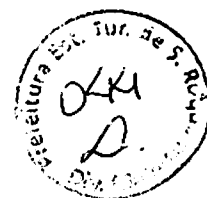
1.8. O produto dos serviços de varrição manual será removido logo após o término dos trabalhos pela equipe de coleta domiciliar não devendo permanecer nas vias mais de quatro horas após o a finalização dos serviços.

34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bônitas por Natureza"



1.9. A coleta dos resíduos de varrição e de outros resíduos originados nos serviços de limpeza deverá ser realizada em todos os lugares onde se realizam os serviços de varrição.

1.10. A **EMPRESA** fica obrigada a proceder à divulgação do plano referencial de varrição, providenciando comunicação individual, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência dos serviços de varrição.

1.11. Independentemente das comunicações, as alterações nos Planos de Trabalho deverão ser precedidas de comunicação individual, através de impresso, às residências e estabelecimentos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da implantação das alterações.

1.12. É de responsabilidade a **EMPRESA** a confecção e distribuição dos impressos cujo texto deverá ser de prévio conhecimento do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

1.13. Se no decorrer do período contratual, e por determinação da **PREFEITURA**, os serviços de varrição manual se tornar necessário em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante de relação do Termo, a **EMPRESA** de comum acordo com a **PREFEITURA** deverá alocar tantos funcionários quantos forem necessários para atender à nova demanda de serviços.

2 – VEÍCULOS

2.1. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos e equipamentos deverão seguir as normas definidas pela **PREFEITURA**, podendo a **EMPRESA** propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

2.1.1. Os veículos e equipamentos deverão ser adequados e suficientes para os serviços deste Termo.

2.1.2. Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vento e Bonita por Natureza"



2.1.3. A EMPRESA deverá iniciar a execução dos serviços com veículos com o ano de fabricação que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, porém deverão estar em perfeitas condições de uso, de segurança e de atendimento a legislação ambiental.

3. INSTALAÇÕES

3.1. A EMPRESA deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos.

3.2. As instalações mínimas deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

4. PESSOAL

4.1. Competirá à EMPRESA a admissão de motoristas, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

4.3. Os funcionários da EMPRESA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

4.4. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da EMPRESA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações contidas neste Termo.

4.6. Será terminantemente proibido aos empregados da EMPRESA fazer catação ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Beata por Natureza"



triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar ou de varrição para proveito próprio.

4.7. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

4.8. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados: bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

4.9. Cabe à **EMPRESA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

4.10. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da **EMPRESA**, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, fazer a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

5. PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Empresa Vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame. Deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

5.2. Se houver necessidade, o detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviços.

5.3. - Caso a **PREFEITURA** considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

5.4. - Os planos de trabalho apresentados para coleta manual deverão estar totalmente implantados em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos mesmos, pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

(Assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



5.5. - Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade até a implantação dos novos planos de trabalhos.

5.6. - Os planos de trabalho complementares aprovados terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.

5.7. - Os planos de trabalho complementares apresentados indicarão na legenda através de dois algarismos seqüenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.

5.8. - A **EMPRESA** deverá promover a comunicação individual, através de impressos para cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados em um prazo de até 20 dias a contar da aprovação do Plano de Trabalho pela PREFEITURA.

5.9. - A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalho deverá ser precedida de comunicação individual, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.10 - A **EMPRESA** fica obrigada a proceder a divulgação individualizada através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência do período e da frequência da coleta.

5.11 - É de responsabilidade da **EMPRESA** a confecção e distribuição dos impressos.

5.12 - A **EMPRESA** deverá apresentar os horários para a execução dos serviços nos respectivos Planos de Trabalho.

5.13. - O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

5.14 Plano Referencial de Varrição Manual

O plano referencial de varrição manual, contemplando as vias, logradouros e informações constantes neste Termo, elaborado com base nos quantitativos da Planilha de Orçamento Estimativo, devendo ser constituído de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"



5.14.1 Memorial descritivo e justificativo, contendo:

a) Descrição da Metodologia de Execução proposta para a realização dos serviços de:

- Varrição Manual

b) Dimensionamento e especificação da mão de obra e equipamentos da varrição manual

- Dimensionamento da mão de obra e ferramental utilizada na varrição manual.

c) Plano de implantação dos serviços de varrição manual:

c.1) Identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de:

- Planejamento;
- Mobilização de recursos humanos;
- Mobilização de equipamentos;
- Plano de divulgação dos serviços;
- Implantação dos serviços;
- Readequações e execução dos serviços.

c.2) Cronograma físico, contemplando todas as atividades

5.14.2. Mapas na escala mínima de 1:10.000, indicando o período, os circuitos e a frequência de varrição, de preferência nas cores abaixo discriminadas e legendas, com as respectivas relações de vias, conforme modelos constantes nos anexos integrantes deste Termo.

Cor vermelha	3 vezes / dia
Cor verde	2 vezes/dia
Cor azul	1 vez/dia
Cor laranja	3 vezes/semana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Beirais por Natureza"



Cor marrom 2 vezes/semana

Cor rosa 1 vez/semana

Para outras frequências eventualmente julgadas necessárias, a cor ficará a critério da empresa.

5.14.3. Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para a manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços de coleta.

5.14.4. Plano de Gerenciamento dos Serviços contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para o gerenciamento e controle da qualidade de todos os serviços licitados.

6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão medidos de acordo com o previsto em cláusulas contratuais atendidas as disposições regulamentadoras da espécie e inclusive deste Termo.

6.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

6.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em contrato.

6.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho.

6.5. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

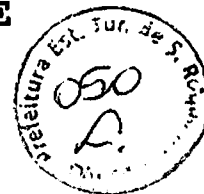
6.5.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"



câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços.

6.5.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

6.5.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela **EMPRESA**, e necessários à execução dos serviços; objeto do contrato.

6.5.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lotocares, garfos, escovas, etc.

6.5.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento fiel do objeto contratual, em consonância com o disposto no Termo de ocorrência e na especificação técnica.

6.5.6. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

6.6. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato

6.7. As medições deverão ser realizadas pela **EMPRESA** e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **EMPRESA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que

 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



aquelas forem cumpridas.

6.8. A medição dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos consistirá no produto entre a distância (em quilômetro de eixo de via) efetivamente varrida, pelo preço ofertado pela **EMPRESA** na licitação para execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque – a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"



ANEXO I DO LOTE 003

Mapa Plano de Varrição – Sede

ANEXO II DO LOTE 003

Mapa Plano de Varrição – Mailasque / São João Novo

DANTON CASTILHO CABRAL-Rua (G-8)
 DIAMANTE-Rua (D-4)
 DRACENA-Rua (C-9)
 DRÁUSIO MARCONDES DE SOUZA-Rua (D-9)
 DUARTE COELHO PEREIRA-Rua (B-3/4)
 DUARTE DA COSTA-Rua (B-3)
 DUQUE DE CAXIAS-Rua (E-7)
 DURVAL VILÇA-Rua dr. (F-3/4)
 ÉBANO-Rua (E-10)
 EDUARDO VIEIRA-Rua (D-5)(C-6)
 EUCL FERREIRA-Rua (E-10)
 ENRICO DEL'ACQUA-Rua (E-7/8)
 EPAMINONDAS DE OLIVEIRA-Rua (E/F-8)
 EQUADOR-Rua (B-7)
 ERMETE GHISSARDI-Rua (B-9)
 ERNESTINO DE CAMPOS-Rua (E-11)
 ERNESTINO MENDES DE MORAES-Rua (F-9)
 ERNESTO DE LIMA-Rua (F-9)
 ESMERALDA-Rua (D-4)
 ESTÁCIO DE SA-Rua (B-3)
 ESTELA DE CASTRO-Rua (E-6)
 EUCAUPTOS-Rua dos (C-6)
 EUCLIDES BUENO MIRAGAIA-Rua (E-9)
 EUCLIDES DA CUNHA-Rua (F-8)
 EUCLIDES FORONI-Rua (G-2)
 EUCLYDES DE ARRUDA-Avenida (E-9)
 EUCLIDES DE OLIVEIRA-Rua PROF. (D-8)
 FALCÃO-Rua (E-9)
 FAUSTINO HENRIQUE DA COSTA-Rua (G-9)
 FERCI DE LIMA-Rua dr. (F-9)
 FERNANDO DE LIMA-Rua Prof. (E-7)
 FERNANDÓPOLIS-Rua (C-9)
 FERNÃO PAES DE BARROS-Rua Cap. (F-8)
 FILOMENA BELMONTE-Rua (F/G-8)
 FLEURY-Rua dr. (F-8)
 FLORIANO PEIXOTO-Rua Marechal (D-7)
 FRANCISCO BOCCATO-Rua (F-5)
 FRANCISCO DA SILVA PONTES-Rua (F-9)
 FRANCISCO LUIZ DE CAMPOS-Rua Tte. (E-6)
 FRANCISCO TAGLIASSACHI-Rua (F-6)
 FRANCISCO VERANI-Rua (F-9)
 FREDERICO AMOSSO-Rua (E-5/6)
 GARÇAS-Rua (E-9)
 GARFIELD PEREIRA BARRETO-Rua (D/E-7)
 GASPARD RICARDO-Rua Engenheiro (D-7)
 GENTIL DE OLIVEIRA-Rua dr. (E-6)
 GERÂNIO-TRAVESSA dos (D-4)
 GERMANO NEGRINI-Rua Prof. (E-8)
 GERSON NASTRI-Avenida (E-7)
 GETÚLIO VARGAS-Avenida (D/E-8)
 GIOVANNI PAOLO II-Rua (G-3/4)
 GLICINEAS-Rua das (E-5)
 GOIÁS-Rua (E-9)

MARIO AGUIAR-Rua Prof. (F-7)
 MÁRIO MARTINS DE ALMEIDA-Rua (E-9)
 MARIQUINHA-Rua dona (E-9)
 MARREY JÚNIOR-Rua dr. (F-5)
 MARTIM AFONSO DE SOUZA-Rua (B-3/4)
 MATHIAS LEME DE BARROS-Rua (E-7)
 MATHIAS DE ALBUQUERQUE-Rua (B/C-4)
 MEDUSA-Rua (D-4/5)
 MEN DE SA-Rua (B-3)
 MENOTTI DEL PICHIA-Rua (E-2)
 MÉXICO-Rua (C-8)
 MINAS GERAIS-Rua (E-8/9)
 MINERVA-Rua (D-5)
 MIOSÓTIS-TRAVESSA dos (D-4)
 MIRASSOL-Rua (C-9)
 MONSENHOR ANTONIO PEPE-Rua (F-8)
 MONSENHOR-Rua (E-5)
 MONTEIRO LOBATO-Avenida (E-6)
 MURILO MENDES-Rua (E-2)
 NELSON VERNALHA-Rua (E-10)
 NEWTON PRADO-Rua (D-7)
 NHÁ VITA-Rua (E-6)
 NICOLAU CHAD-Rua (E-4)
 NOSSA SRA DE FÁTIMA-Rua (F-3/4)
 NOVELARA-Rua (E-4/5)
 NOVEMBRO-Rua XV de (E-7)
 PLAVO BILAC-Rua (F-8)
 ORQUÍDEAS-TRAVESSA dos (D-4)
 OSVALDO CRUZ-Rua (F-8)
 OURINHOS-Rua (C-9)
 OURO-Rua do (D-4)
 OUTUBRO-Rua 23 de (D-7)
 PADRE ANCHIETA-Rua (F-7/8)
 PADRE ANTONIO VIEIRA-Rua (B-3)
 PADRE MARÇAL-Rua (E-6/7)
 PAES LEME-Rua (F-8)
 PALMARES-Rua dos (B-4)
 PALMEIRAS-Avenida dos (C/D-6)
 PAULO SABATTINI-Rua (B-3/4)
 PAPOULAS-Rua das (E-4/5)
 PARAGUAI-Rua (B-7/8)
 PARAÍSO-Rua (E-8)
 PARANA-Rua (E-8/9)
 PASCHOAL BELMONTE-Rua (F/G-9)
 PAUL HARRIS-Rua (F-7)
 PAULINA DE CAMPOS-Rua dona (D-7)
 PAULINO HERMILO DE CAMPOS-Rua (E-7)
 PAULO AFONSO LION-Rua (F-9)
 PAULO BONANDO-Rua (G-2)
 PAULO VI-Rua (G/H-3)
 PEDRO ABIB-Rua (G-9)
 PEDRO CONTI-Rua (E-7)
 PEDRO DANTE PIERONI-Rua (F-7)
 PEDRO I-Rua (G-3)

TUCANOS-Rua (E-9)
 TULIPAS-Rua das (D-4)
 TUPINIQUEM-TRAVESSA (F-6)
 TURMALINA-Rua (D-4)
 URUGUAI-Rua (B/C-8)
 VARANGUERA-Avenida (E-9/10)
 VENEZUELA-Rua (B-8)
 VICENTE J. DE OLIVEIRA-Rua Prof. (G-4)
 VICTÓRIO DA SILVA CÉSAR-Rua (E-11)
 VINÍCIUS DE MORAES-Rua (E-2)
 VITÓRIA REGIA-TRAVESSA (D-4)
 WALTER DE FELIPE-Rua (G-9)(F-10)
 WASHINGTON C. DO AMARAL-Rua (D-6)
 WILSON SOARES DE MACEDO-Rua (B-6)
 XAVIER-TRAVESSA (E-7)
 ZACARIAS MIRANDA-Rua (B-9)



PLANO DE VARRIÇÃO

2° À SABADO

2° - 4° - 6°

3° - 5° - SAB.

3° - 5°

1 VEZ POR SEMANA

FEIRA LIVRE

PRAÇA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TULO

1apa Sede

lano de VARRIÇÃO

CALA

7.500

DESENHO

adelaide nirce reis

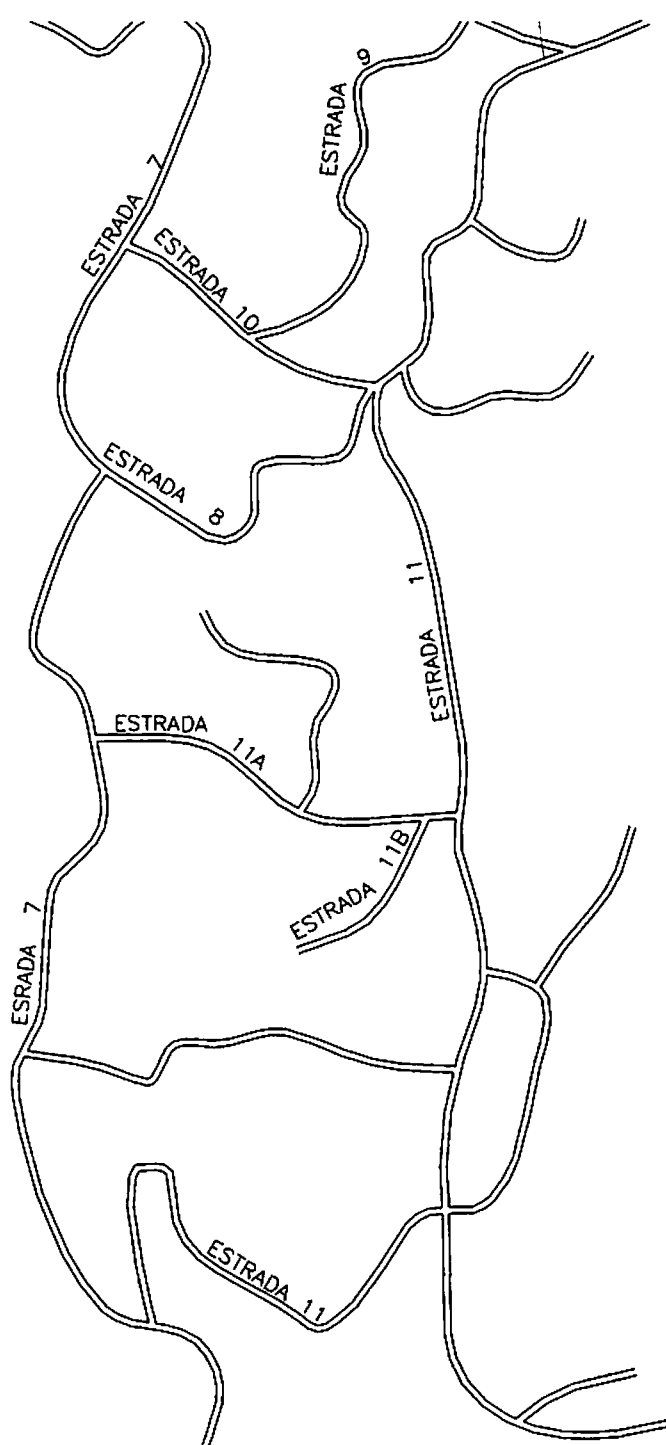
DATA

MARÇO/2008

FOLHA N°

ANEXO VI

01/02



(Handwritten signature)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

Mapa Distritos
Plano VARRIÇÃO (MAILASQUE/SÃO JOÃO NOVO)

ESCALA

1:7.500

DESENHO

adelaide nirce reis

DATA

MARÇO/2008

FOLHA N°

ANEXO VI

02/02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Boule por Natureza"



Lote 004				
Item	Serviços	Unid.	Qtd. Mensal	Qtd. Anual
1	Coleta seletiva de materiais recicláveis.	Equipe/mês	1,00	12

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município; integrantes deste Termo.

O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada nos "Planos de Trabalho" apresentados pela empresa:

Serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis.

1. COLETA SELETIVA

1.1. O programa de Coleta Seletiva a ser implantado, tem caráter educativo principalmente das técnicas de seletividade e destinará (no mínimo) um dia da semana para cada Setor de Coleta domicilia para coleta de resíduo seco (potencialmente recicláveis) em Prédios públicos e particulares. Este Programa tem por objetivo reduzir o desperdício no resíduo gerado pela População, gerando receita paralela e principalmente a diminuição nos gastos da **PREFEITURA** com os serviços de coleta regular de resíduo domiciliar, comercial e industrial.

1.2. O dia para cada Setor, a data de início do Programa e a orientação de esclarecimentos sobre a separação e a forma de acondicionamento dos resíduos potencialmente recicláveis será comunicado com antecedência a população abrangida pelo Programa.

1.3. A **EMPRESA** receberá Ordem de Serviço para implantar o Programa de coleta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Boa por Natureza"



seletiva, cujo cronograma inicial de ação deverá ser apresentada a Fiscalização da Prefeitura com antecedência para aprovação prévia.

1.4. Qualquer alteração no Sistema de coleta seletiva aprovado inicialmente deverá antes de entrar em execução receber aprovação da Diretoria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

1.5. Consideram-se como potencialmente recicláveis, papel, papelão e derivados, plásticos, vidros, metais e outros que com igual capacidade possam ser incluídos, evitando-se a sua destinação em conjunto com o resíduo úmido.

1.6. Consideram-se como resíduo úmido os resíduos orgânicos de trato doméstico como: restos de alimentos, cascas de frutas, talos e folhas verdes, e ainda, papéis servidos de higiene, etc.

1.7. A coleta dos materiais potencialmente recicláveis deverá ser feita com caminhão equipado com baú fechado ou tipo gaiola, em pontos previamente definidos.

1.8. A **EMPRESA** deverá manter a fase educativa e orientadora para a população, de tal forma a promover o melhor rendimento possível na recolha e disposição para reciclável dos produtos com tais características.

1.9. O produto da coleta será encaminhado para o local de disposição final e entregue para a Cooperativa em atividade no local que se encarregará de preparar os recicláveis para futura venda.

1.10. Para apoiar esta iniciativa da **PREFEITURA**, serão feitos trabalhos de Equipe Volante pela **EMPRESA**, que atuará em todos os Bairros do Município, fazendo um trabalho de conscientização dos Munícipes da forma como deverão dispor convenientemente seu resíduo, com a distribuição de material alusivo ao Programa de Reciclagem.

1.11. Está prevista 01 (uma) equipes/mês para os serviços de coleta seletiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



2. VEÍCULOS

2.1 Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela **PREFEITURA**, podendo a **EMPRESA** propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

2.2 A **EMPRESA** poderá propor veículos/equipamentos com capacidade volumétrica superiores ou inferiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente a dimensionada.

2.3 Os caminhões deverão estar equipados com tacógrafo.

2.4 Os veículos deverão ser adequados e suficientes para os serviços deste Termo.

2.5 A **EMPRESA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também às unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e de sua pintura em bom estado.

2.6 Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos, equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

2.7 Em nenhum caso será admitida pela **PREFEITURA** a substituição de qualquer dos veículos da frota da **EMPRESA** a serviço do contrato por outro de ano de fabricação anterior ao do substituído, salvo exposição de motivos pela **EMPRESA** e aceito pela Fiscalização da **PREFEITURA**.

2.8 A vida útil diz respeito ao período compreendido entre o ano de fabricação do veículo e o ano da apresentação da proposta.

2.9 Os veículos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da **EMPRESA** ter de substituí-los.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



2.10 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com veículos leves e caminhões com ano de fabricação não poderá ser superior a 2 (dois) anos, porém deverão estar em perfeitas condições de uso, de segurança e de atendimento à legislação ambiental.

3 INSTALAÇÕES

3.1 A **EMPRESA** deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos.

3.2 Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

3.3 As instalações mínimas deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

4 PESSOAL

4.1 Competirá à **EMPRESA** a admissão de motoristas, técnicos, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4.2 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

4.3 Os funcionários da **EMPRESA** deverão ser atenciosos e educados tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

4.4 A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

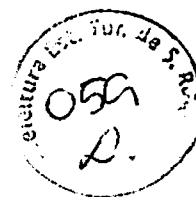
4.5 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da **EMPRESA**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"



a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações contidas neste Termo.

4.6 Será terminantemente proibido aos empregados da **EMPRESA** fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta seletiva para proveito próprio.

4.7 É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

4.8 A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados: bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

4.9 Cabe à **EMPRESA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

4.10 Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da **EMPRESA**, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, fazer a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

5 PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Empresa Vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame. Deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

5.2. - Se houver necessidade, o detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviços.

5.3. - Caso a **PREFEITURA** considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

R.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- 5.4. - Os planos de trabalho apresentados para coleta seletiva deverão estar totalmente implantados em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos mesmos, pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.
- 5.5. - Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade até a implantação dos novos planos de trabalhos.
- 5.6. - Os planos de trabalho complementares aprovados terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.
- 5.7. - Os planos de trabalho complementares apresentados indicarão na legenda através de dois algarismos sequenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.
- 5.8. - A EMPRESA deverá promover a comunicação individual, através de impressos, para cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de até 20 (vinte) dias a contar da aprovação do Plano de Trabalho pela PREFEITURA".
- 5.9. - A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalhos deverá ser precedida de comunicação individual, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.10. – A EMPRESA fica obrigada a proceder a divulgação individualizada através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência do período e da frequência da coleta.
- 5.11. – É de responsabilidade da EMPRESA a confecção e distribuição dos sacos diferenciados na cor verde para a população dispor os materiais recicláveis, assim como a confecção e distribuição dos materiais impressos.
- 5.12 - A EMPRESA deverá apresentar os horários para a execução dos serviços nos respectivos Planos de Trabalho.
- 5.13. - O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá conter no mínimo, as seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



5.13.1. Plano Referencial de Coleta Seletiva

O plano referencial de coleta seletiva, contemplando as vias, logradouros e informações constantes neste Termo, elaborado com base nos quantitativos da Planilha de Orçamento Estimativo, devendo ser constituído de:

5.13.1.1. Memorial descritivo e justificativo, contendo:

a) Descrição da Metodologia de Execução proposta para a realização dos serviços de:

- Coleta seletiva;
- b) Dimensionamento e especificação da mão de obra e equipamentos da Coleta seletiva.
 - Dimensionamento da mão de obra e ferramental utilizada na Coleta seletiva.

c) Plano de implantação dos serviços de Coleta seletiva:

c.1) Identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases de:

- Planejamento;
- Mobilização de recursos humanos;
- Mobilização de equipamentos;
- Plano de divulgação dos serviços;
- Implantação dos serviços;
- Readequações e execução dos serviços.

c.2) Cronograma físico, contemplando todas as atividades

5.13.1.2. Mapas na escala mínima de 1:10.000, indicando o período, os circuitos e a frequência de coleta, de preferência nas cores abaixo discriminadas e legendas, com as respectivas relações de vias.

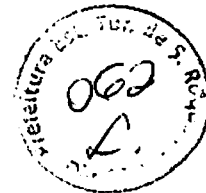
Para outras frequências eventualmente julgadas necessárias, a cor ficará a critério da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



empresa.

5.13.1.3. Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para a manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços de coleta.

5.13.1.4. Plano de Gerenciamento dos Serviços contendo Descrição da Metodologia de Execução proposta para o gerenciamento e controle da qualidade de todos os serviços licitados.

5.13.1.5. O Plano de Trabalho será submetido à apreciação de uma comissão designada especialmente para este feito. Esta comissão poderá aceitar ou rechaçar o plano de trabalho, sendo certo que caso o mesmo, não seja aceito será dado novo prazo para as devidas adequações. As quantidades e Rotas deverão obrigatoriamente observar as rotas e prazos elencados na planilha anexa.

6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão medidos de acordo com o previsto em cláusulas contratuais atendidas as disposições regulamentadoras da espécie e inclusive deste Termo.

6.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

6.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em contrato.

6.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho e também como forma de medição na hora da entrega dos materiais na Cooperativa, um colaborador membro efetivo da cooperativa deverá assinar a planilha de recebimento, este procedimento serve para comprovar a entrega de materiais que estão sendo coletados por setor, por dia nos bairros da cidade e colocados para triagem.

 51



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



6.5. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

6.5.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços.

6.5.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

6.5.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela **EMPRESA**, e necessários à execução dos serviços; objeto do contrato.

6.5.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, garfos, escovas, etc.

6.5.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento fiel do objeto contratual, em consonância com o disposto no Termo de ocorrência e na especificação técnica.

6.5.6. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

6.6. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

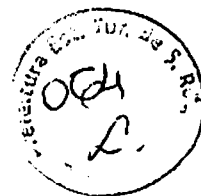
 52 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Boutta por Natureza"



6.7. As medições deverão ser realizadas pela **EMPRESA** e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da EMPRESA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

6.8. A medição dos serviços de coleta seletiva de vias e logradouros públicos consistirá no produto entre a distância (em equipe / mês) bem como a quantidade efetivamente coletada, pelo preço ofertado pela **EMPRESA** na licitação para execução dos serviços.

ANEXO I DO LOTE 004 – LOCAIS DE COLETA SELETIVA

Centro
São João Novo
Maylasky
Villaça
Jardim Mosteiro
Gabriel Piza
Vinhas de João Paulo
Paisagem Colonial
Jardim Renê
Vila Aguiar
Jardim Nove de Julho "Finatti"
Esplanada Mendes
Jardim das Flores
Brasital
Cambará
Jardim Brasil
Vila Santo Antônio
Flórida
Jardim Tanzi
Aeronáutica
Jardim Ester
Vila Marques
Vila Santa Isabel
Jardim Suíça
Junqueira
Vila Nova São Roque
Jardim Marieta
Guaçú
Jardim Boa Vista
Jardim Carambei
Santa Quitéria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"



ANEXO II DO LOTE 004

Mapa Coleta Seletiva

CRUZEIRO-Rua (C-9)
D. JOÃO VI-Rua (B-3)
DÁLIAS-Rua das (D-4)
DANTON CASTILHO CABRAL-Rua (G-8)
DIAMANTE-Rua (D-4)
DRACENA-Rua (C-9)
DRAUSIO MARCONDES DE SOUZA-Rua (D-9)
DUARTE COELHO PEREIRA-Rua (B-3/4)
DUARTE DA COSTA-Rua (B-3)
DUQUE DE CAXIAS-Rua (E-7)
DURVAL VILLAGA-Rua dr. (F-3/4)
EBANO-Rua (E-10)
EDUARDO VIEIRA-Rua (D-5)(C-6)
ELIEL FERREIRA-Rua (E-10)
ENRICO DEL'ACQUA-Rua (E-7/8)
EPAMINONDAS DE OLIVEIRA-Rua (E/F-8)
EQUADOR-Rua (B-7)
ERMETE GHISSARDI-Rua (B-9)
ERNESTINO DE CAMPOS-Rua (E-11)
ERNESTINO MENDES DE MORAES-Rua (F-9)
ERNESTO DE LIMA-Rua (F-9)
ESMERALDA-Rua (D-4)
ESTÁCIO DE SÁ-Rua (B-3)
ESTELA DE CASTRO-Rua (E-6)
EUCALÍPTOS-Rua das (C-6)
EUCLEDES BUENO MIRAGAIA-Rua (E-9)
EUCLEDES DA CUNHA-Rua (F-8)
EUCLEDES FORONI-Rua (G-2)
EUCLYDES DE ARRUDA-Avenida (E-9)
EUCLEDES DE OLIVEIRA-Rua PROF. (D-8)
FALCÃO-Rua (E-9)
FAUSTINO HENRIQUE DA COSTA-Rua (G-9)
FÉRCIO DE LIMA-Rua dr. (F-9)
FERNANDO DE LIMA-Rua Prof. (E-7)
FERNANDÓPOLIS-Rua (C-9)
FERNÃO PAES DE BARROS-Rua Cap. (F-8)
FILOMENA BELMONTE-Rua (F/G-8)
FLEURY-Rua dr. (F-8)
FLORIANO PEIXOTO-Rua Marechal (D-7)
FRANCISCO BOCCATO-Rua (F-5)
FRANCISCO DA SILVA PONTES-Rua (F-9)
FRANCISCO LUIZ DE CAMPOS-Rua Tte. (E-6)
FRANCISCO TAGLIASSACHI-Rua (F-6)
FRANCISCO VERANI-Rua (F-9)
FREDERICO AMOSSO-Rua (E-5/6)
GARÇAS-Rua (E-9)
GARFIELD PEREIRA BARRETO-Rua (D/E-7)
GASPAR RICARDO-Rua Engenheiro (D-7)
GENTIL DE OLIVEIRA-Rua dr. (E-6)
GERÂNIOS-Travessa dos (D-4)
GERMANO NEGRINI-Rua Prof. (E-8)
GERSON NASTRI-Avenida (E-7)
GETÚLIO VARGAS-Avenida (D/E-8)
GIOVANNI PAOLO II-Rua (G-3/4)
GLICINEAS-Rua das (E-5)
GOIÁS-Rua (E-9)
MARILIA-Rua (C-9)
MARINO CAMURÇA-Rua (F-8)
MÁRIO AGUIAR-Rua Prof. (F-7)
MÁRIO MARTINS DE ALMEIDA-Rua (E-9)
MARQUINHOS-Rua dona (E-9)
MARREY JÚNIOR-Rua dr. (F-5)
MARTIM AFONSO DE SOUZA-Rua (B-3/4)
MATHIAS LEME DE BARROS-Rua (E-7)
MATHIAS DE ALBUQUERQUE-Rua (B/C-4)
MEDUSA-Rua (D-4/5)
MEN DE SÁ-Rua (B-3)
MENOTTI DEL PICHIA-Rua (E-2)
MÉXICO-Rua (C-8)
MINAS GERAIS-Rua (E-8/9)
MINERVA-Rua (D-5)
MIOSÓTIS-Travessa dos (D-4)
MIRASSOL-Rua (C-9)
MONSENHOR ANTONIO PEPE-Rua (F-8)
MONSENHOR-Rua (E-5)
MONTEIRO LOBATO-Avenida (E-6)
MURILO MENDES-Rua (E-2)
NELSON VERNALHA-Rua (E-10)
NEWTON PRADO-Rua (D-7)
NHÁ VITA-Rua (E-6)
NICOLAU CHAD-Rua (E-4)
NOSSA SRA. DE FÁTIMA-Rua (F-3/4)
NOVELARA-Rua (E-4/5)
NOVEMBRO-Rua XV de (E-7)
PLAYO BILAC-Rua (F-8)
ORQUÍDEAS-Travessa dos (D-4)
OSVALDO CRUZ-Rua (F-8)
OURINHOS-Rua (C-9)
OURO-Rua do (D-4)
OUTUBRO-Rua 23 de (D-7)
PADRE ANCHIETA-Rua (F-7/8)
PADRE ANTONIO VIEIRA-Rua (B-3)
PADRE MARÇAL-Rua (E-6/7)
PAES LEME-Rua (F-8)
PALMARES-Rua dos (B-4)
PALMEIRAS-Avenida das (C/D-6)
PAOLO SABATTINI-Rua (B-3/4)
PAPOULAS-Rua das (E-4/5)
PARAGUAI-Rua (B-7/8)
PARAÍSO-Rua (E-8)
PARANÁ-Rua (E-8/9)
PASCHOAL BELMONTE-Rua (F/G-9)
PAUL HARRIS-Rua (F-7)
PAULINA DE CAMPOS-Rua dona (D-7)
PAULINO HERMILIO DE CAMPOS-Rua (E-7)
PAULO AFONSO LION-Rua (F-9)
PAULO BONANDO-Rua (G-2)
PAULO VI-Rua (G/H-3)
PEDRO ABIB-Rua (G-9)
PEDRO CONTI-Rua (E-7)
PEDRO DANTE PIERONI-Rua (F-7)
PEDRO I-Rua (G-3)
TOMÉ DE SOUZA-Rua (B-3/4)
TOPÁZIO-Rua (E-6)
TUCANOS-Rua (E-9)
TULIPAS-Rua das (D-4)
TUPINIQUIM-Travessa (F-6)
TURMALINA-Rua (D-4)
URUGUAI-Rua (B/C-8)
VARANGUERA-Avenida (E-9/10)
VENEZUELA-Rua (B-8)
VICENTE J. DE OLIVEIRA-Rua Prof. (G-4)
VICTÓRIO DA SILVA CÉSAR-Rua (E-11)
VINÍCIUS DE MORAES-Rua (E-2)
VITÓRIA REGIA-Travessa (D-4)
WALTER DE FELIPE-Rua (G-9)(F-10)
WASHINGTON C. DO AMARAL-Rua (D-6)
WILSON SOARES DE MACEDO-Rua (B-6)
XAVIER-Travessa (E-7)
ZACARIAS MIRANDA-Rua (B-9)



idp

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

Mapa Sede - Coleta Seletiva

FOLHA N°

ANEXO I

01/01

ESCALA

1:7.500

DESENHO

ROSELENE NATARUJA

DATA

ABRIL / 2012



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque -- a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"



LOTE 005

Item	Serviços	Unid.	Qtd.Mensal	Qtd. Anual
001	Serviço de limpeza e remoção de resíduos em áreas públicas, incluindo transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado compatível com a característica do resíduo, de resíduos volumosos e similares, tais como móveis e utensílios domésticos velhos, resíduos de construção civil, resíduos resultantes de corte e poda de árvores, e outros resíduos diversos, depositados de forma irregular pela população em ruas, avenidas, estradas, e em outros locais públicos.	Equipe/Mês	001	012

1 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município; integrantes deste Termo.

O objeto compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada nos "Planos de Trabalho" apresentados pela empresa:

Item 001 – Serviço de limpeza e remoção de resíduos em áreas públicas, incluindo transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado compatível com a característica do resíduo, de resíduos volumosos e similares, tais como móveis e utensílios domésticos velhos, resíduos de construção civil, resíduos resultantes de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



corte e poda de árvores, e outros resíduos diversos, depositados de forma irregular pela população em ruas, avenidas, estradas, e em outros locais públicos.

1.1 – A limpeza e remoção dos resíduos deverão ser realizadas por uma Retro-escavadeira ou equipamento equivalente somente quando for solicitado pelo Departamento de Obras, este deverá ser solicitado por escrito e assinado pelo diretor responsável. Os restos dos resíduos não retirado pelo equipamento deverão ser removidos através de varrição manual e seu ajuntamento será executada por funcionário auxiliar devidamente uniformizado, inclusive com os equipamentos de proteção individual, utilizando-se de vassourão, vassourinha, pás, enxadas e outras ferramentas necessária que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

1.2 – O transporte será realizado com Caminhão Caçamba, com a porta traseira fechada, desde os pontos de coleta até o local de destinação final em aterro sanitário licenciado compatível com a característica do resíduo. No transporte dos resíduos, o veículo deverá cumprir as Legislações de Trânsito, principalmente com o uso de material de cobertura da caçamba para evitar o derramamento ou lançamento de resíduos durante o trajeto.

2 – VEÍCULOS

2.1. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos e equipamentos deverão seguir as normas definidas pela **PREFEITURA**, podendo a **EMPRESA** propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

2.2. Os veículos e equipamentos deverão ser adequados e suficientes para os serviços deste Termo.

2.3. A **EMPRESA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Esta exigência estende-se também às unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e de sua pintura em bom estado.

2.4. Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos,

(2)

R.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"

equipados e mantidos em perfeitas condições de conservação e limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

2.5. A vida útil diz respeito ao período compreendido entre o ano de fabricação do veículo e o ano da apresentação da proposta.

2.6. Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena da **EMPRESA** ter de substituí-los.

2.7. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços com os veículos com ano de fabricação não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

3. INSTALAÇÕES

3.1. A **EMPRESA** deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos.

3.2. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

3.3. As instalações mínimas deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

4 PESSOAL

4.1 Competirá à **EMPRESA** a admissão de motoristas, técnicos, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4.2 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"



4.3 Os funcionários da **EMPRESA** deverão ser atenciosos e educados tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

4.4 A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.5 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da **EMPRESA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto das especificações contidas neste Termo.

4.6 Será terminantemente proibido aos empregados da **EMPRESA** fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta seletiva para proveito próprio.

4.7 É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

4.8 A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados: bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir.

4.9 Cabe à **EMPRESA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

4.10 Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da **EMPRESA**, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, fazer a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

5 PLANO DE TRABALHO

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Empresa Vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame. Deverá conter no mínimo, as seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



5.2. - Se houver necessidade, o detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviços.

5.3. - Caso a PREFEITURA considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

5.4. - Os planos de trabalho apresentados para coleta seletiva deverão estar totalmente implantados em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos mesmos, pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

5.5. - Nenhum serviço poderá sofrer solução de continuidade até a implantação dos novos planos de trabalhos.

5.6. - Os planos de trabalho complementares aprovados terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da última revisão.

5.7. - Os planos de trabalho complementares apresentados indicarão na legenda através de dois algarismos sequenciais e crescentes a revisão em vigor e a data de aprovação desta.

5.8. - A EMPRESA deverá promover a comunicação individual, através de impressos, para cada residência ou estabelecimento dando ciência do período, da frequência e dos dias da semana dos serviços prestados, em um prazo de até 20 (vinte) dias a contar da aprovação do Plano de Trabalho pela PREFEITURA".

5.9. - A implantação dos serviços, a cada alteração nos planos de trabalhos deverá ser precedida de comunicação individual, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.10. – A EMPRESA fica obrigada a proceder a divulgação individualizada através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência do período e da frequência da coleta.

5.11. – É de responsabilidade da EMPRESA a confecção e distribuição dos materiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"



impressos.

5.12 - A EMPRESA deverá apresentar os horários para a execução dos serviços nos respectivos Planos de Trabalho.

6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão medidos de acordo com o previsto em cláusulas contratuais atendidas as disposições regulamentadoras da espécie e inclusive deste Termo.

6.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

6.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em contrato.

6.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho e também como forma de medição na hora da entrega dos materiais na Cooperativa, um colaborador membro efetivo da cooperativa deverá assinar a planilha de recebimento, este procedimento serve para comprovar a entrega de materiais que estão sendo coletados por setor, por dia nos bairros da cidade e colocados para triagem.

6.5. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

6.5.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços.

6.5.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

6.5.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela **EMPRESA**, e necessários à execução dos serviços; objeto do contrato.

6.5.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, garfos, escovas, etc.

6.5.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento fiel do objeto contratual, em consonância com o disposto no Termo de ocorrência e na especificação técnica.

6.5.6. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

6.6. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

6.7. As medições deverão ser realizadas pela **EMPRESA** e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **EMPRESA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Beata por Natureza"



PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA PREFEITURA

Lote 001						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
001	Coleta domiciliar, manual e containerizada.	Ton.	1.800,00			
002	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado.	Ton.	1.800,00			

Lote 002						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
001	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS.	Kg	7.000,00			

Lote 003						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
001	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	Km/sarjeta	3.600,00			

Lote 004						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta seletiva de materiais recicláveis.	Equipe/mês	1,00			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Lote 005						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Serviço de limpeza e remoção de resíduos em áreas públicas, incluindo transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado compatível com a característica do resíduo, de resíduos volumosos e similares, tais como móveis e utensílios domésticos velhos, resíduos de construção civil, resíduos resultantes de corte e poda de árvores, e outros resíduos diversos, depositados de forma irregular pela população em ruas, avenidas, estradas, e em outros locais públicos.	Equipe/mês	1,00			

R.

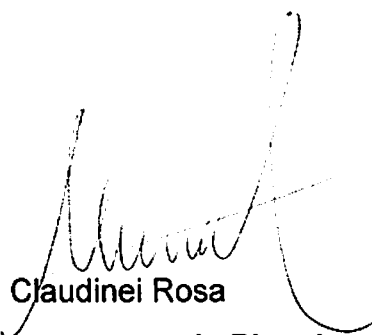


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"



São Roque, 29 de Junho de 2017



Claudinei Rosa

**Diretor do Departamento de Planejamento
e Meio Ambiente**



Eng.ª Ana Paula de Oliveira Moreschi
Chefe de Divisão de Meio Ambiente

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Bº Taboão - Cx. Postal 228 - Fone (PABX) 4784-8500 - Fax 4712-4024 / 9810
CEP 18135-010 - SÃO ROQUE - Estado de São Paulo

Termo de Referência

Serviço de limpeza pública
junho / 2017





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -



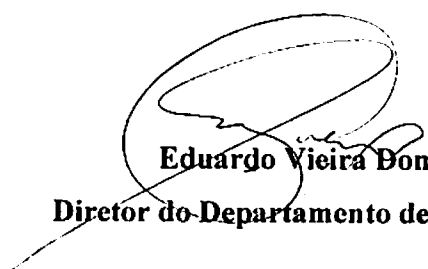
São Roque, 29 de junho de 2017.

A Divisão de Compras

Sra. Sandra Elisa Scopel Carlini – Chefe de Divisão de Materiais

Segue memorial descritivo para providencias quanto a solicitação de orçamentos para nova contratação de serviços especializados de limpeza pública no Município de São Roque.

Atenciosamente,

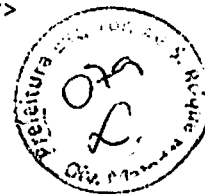


Eduardo Vieira Domingues

Diretor do Departamento de Administração

Leticia Moraes Collini - Compras

De: Leticia Moraes Collini - Compras <lcmoraes@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 3 de julho de 2017 12:22
Para: 'ambitrans@ambitrans.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: Memorial Descritivo - Coleta de lixo.pdf



À

Ambitrans Transportes

Rua Estrela D'Alva, nº 31, Cidade Industrial Satélite

Guarulhos/SP

Telefone: (11) 2412-6868

Bom dia,

Encaminho o presente a fim de solicitar orçamento para contratação emergencial pelo período de 180 dias, para serviços de limpeza pública no município de São Roque.

Anexo a este, encaminho o memorial descritivo dos serviços, bem como planilha quantitativa.

Solicito que o orçamento seja retornado até o dia **14/07/17**, em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado.

O orçamento poderá ser enviado devidamente scaneado para esse e-mail ou entregue pessoalmente no endereço:
Rua São Paulo, 966, bairro Taboão, São Roque-SP.

Att,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Leticia Collini Moraes

Auxiliar de Escritório

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

Letícia Moraes Collini - Compras

De: Letícia Moraes Collini - Compras <lmoraes@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 3 de julho de 2017 12:25
Para: 'contato@eppo.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: Memorial Descritivo - Coleta de lixo.pdf



Á

Eppo Brasil Soluções Urbanas LTDA
Rua Professor Luís Miguel Cristofolletti, nº 650, Vila São José
Itu – SP
Telefone: (11) 4022-4576

Bom dia,

Encaminho o presente a fim de solicitar orçamento para contratação emergencial pelo período de 180 dias, para serviços de limpeza pública no município de São Roque.

Anexo a este, encaminho o memorial descritivo dos serviços, bem como planilha quantitativa.

Solicito que o orçamento seja retornado até o dia **14/07/17**, em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado.

O orçamento poderá ser enviado devidamente scanado para esse e-mail ou entregue pessoalmente no endereço:
Rua São Paulo, 966, bairro Taboão, São Roque-SP.

Att,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Letícia Collini Moraes

Auxiliar de Escritório

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

Leticia Moraes Collini - Compras

De: Leticia Moraes Collini - Compras <lmoraes@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 3 de julho de 2017 12:28
Para: 'licitacao@litucera.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: Memorial Descritivo - Coleta de lixo.pdf



À

Litucera Limpeza e Engenharia LTDA
Rua Eduardo Ferragut, nº 55 – Pinheirinho
Vinhedo – SP
Telefone: (19) 3826-2260

Bom dia,

Encaminho o presente a fim de solicitar orçamento para contratação emergencial pelo período de 180 dias, para serviços de limpeza pública no município de São Roque.

Anexo a este, encaminho o memorial descritivo dos serviços, bem como planilha quantitativa.

Solicito que o orçamento seja retornado até o dia **14/07/17**, em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado.

O orçamento poderá ser enviado devidamente scanado para esse e-mail ou entregue pessoalmente no endereço:

Rua São Paulo, 966, bairro Taboão, São Roque-SP.

Att,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Leticia Collini Moraes

Auxiliar de Escritório

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

Leticia Moraes Collini - Compras

De: Leticia Moraes Collini - Compras <lmoraes@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 3 de julho de 2017 12:30
Para: 'falecomagente@loga.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: Memorial Descritivo - Coleta de lixo.pdf



À

LOGA Logística Ambiental de São Paulo
Av. Marechal Mário Guedes, 221 – Jaguaré
São Paulo/ SP
Telefone: (11) 2165-3500

Bom dia,

Encaminho o presente a fim de solicitar orçamento para contratação emergencial pelo período de 180 dias, para serviços de limpeza pública no município de São Roque.

Anexo a este, encaminho o memorial descritivo dos serviços, bem como planilha quantitativa.

Solicito que o orçamento seja retornado até o dia **14/07/17**, em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado. O orçamento poderá ser enviado devidamente scanado para esse e-mail ou entregue pessoalmente no endereço: Rua São Paulo, 966, bairro Taboão, São Roque-SP.

Att,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Leticia Collini Moraes

Auxiliar de Escritório

Departamento de Compras e Licitações

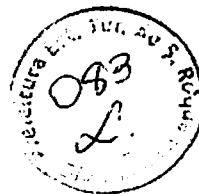
Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

Leticia Moraes Collini - Compras

De: Leticia Moraes Collini - Compras <lmoraes@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 3 de julho de 2017 12:32
Para: 'bruno@propostaengenharia.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: Memorial Descritivo - Coleta de lixo.pdf



Controle: **Destinatário** **Ler**
'bruno@propostaengenharia.com.br' Lida: 03/07/2017 18:41

À
Proposta Engenharia
Rua São Sebastião, 2284 – Centro
São Carlos – SP
Telefone: (16) 3362-6863

Bom dia,
Encaminho o presente a fim de solicitar orçamento para contratação emergencial pelo período de 180 dias, para serviços de limpeza pública no município de São Roque.
Anexo a este, encaminho o memorial descritivo dos serviços, bem como planilha quantitativa.
Solicito que o orçamento seja retornado até o dia **14/07/17**, em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado.
O orçamento poderá ser enviado devidamente scaneado para esse e-mail ou entregue pessoalmente no endereço:
Rua São Paulo, 966, bairro Taboão, São Roque-SP.

Att,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Leticia Collini Moraes

Auxiliar de Escritório

Departamento de Compras e Licitações

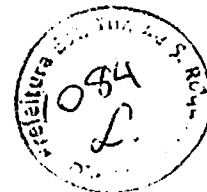
Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

Letícia Moraes Collini - Compras

De: Letícia Moraes Collini - Compras <lmoraes@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 3 de julho de 2017 12:38
Para: 'atendimento@twmambiental.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: Memorial Descritivo - Coleta de lixo.pdf



À

TWM Ambiental

Rua Dr. José Alexandre Crosnag, 398 – Vl. Santa Flora

Itapevi/SP

Telefone: (11) 2222-1500

Bom dia,

Encaminho o presente a fim de solicitar orçamento para contratação emergencial pelo período de 180 dias, para serviços de limpeza pública no município de São Roque.

Anexo a este, encaminho o memorial descritivo dos serviços, bem como planilha quantitativa.

Solicito que o orçamento seja retornado até o dia **14/07/17**, em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado.

O orçamento poderá ser enviado devidamente escaneado para esse e-mail ou entregue pessoalmente no endereço:
Rua São Paulo, 966, bairro Taboão, São Roque-SP.

Att,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Letícia Collini Moraes

Auxiliar de Escritório

Departamento de Compras e Licitações

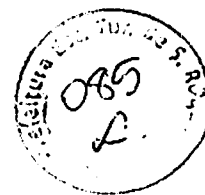
Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

Letícia Moraes Collini - Compras

De: Letícia Moraes Collini - Compras <lmoraes@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 3 de julho de 2017 12:40
Para: 'atendimento@gariambiental.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: Memorial Descritivo - Coleta de lixo.pdf



À

Gari Ambiental

Av. Luiz Felipe de Mello Filho, 40 A

Marília – SP

Telefone: (14) 3367-4077

Bom dia,

Encaminho o presente a fim de solicitar orçamento para contratação emergencial pelo período de 180 dias, para serviços de limpeza pública no município de São Roque.

Anexo a este, encaminho o memorial descritivo dos serviços, bem como planilha quantitativa.

Solicito que o orçamento seja retornado até o dia **14/07/17**, em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado.

O orçamento poderá ser enviado devidamente scaneado para esse e-mail ou entregue pessoalmente no endereço: Rua São Paulo, 966, bairro Taboão, São Roque-SP.

Att,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Letícia Collini Moraes

Auxiliar de Escritório

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

Leticia Moraes Collini - Compras

De: Leticia Moraes Collini - Compras <lmoraes@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 3 de julho de 2017 12:44
Para: 'contato@gsambientais.com.br'; 'logistica@gsambientais.com.br'; 'orcamento@gsambientais.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: Memorial Descritivo - Coleta de lixo.pdf



Controle:

Destinatário

Ler

'contato@gsambientais.com.br'

'logistica@gsambientais.com.br'

Excluído: 04/07/2017 15:20

'orcamento@gsambientais.com.br'

Lida: 03/07/2017 13:07

À

Global Soluções Ambientais LTDA

Av. Lourenço de Souza Franco, 2662 – Jundiapéba

Mogi das Cruzes – SP

Telefone: (11) 4722-3991/ (11) 2378-4946/ (11) 2378-4945

Boa tarde,

Encaminho o presente a fim de solicitar orçamento para contratação emergencial pelo período de 180 dias, para serviços de limpeza pública no município de São Roque.

Anexo a este, encaminho o memorial descritivo dos serviços, bem como planilha quantitativa.

Solicito que o orçamento seja retornado até o dia **14/07/17**, em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado. O orçamento poderá ser enviado devidamente scaneado para esse e-mail ou entregue pessoalmente no endereço: Rua São Paulo, 966, bairro Taboão, São Roque-SP.

Att,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Leticia Collini Moraes

Auxiliar de Escritório

Departamento de Compras e Licitações

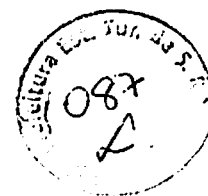
Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

Letícia Moraes Collini - Compras

De: Letícia Moraes Collini - Compras <lmoraes@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 3 de julho de 2017 12:46
Para: 'ecopav@ecopav.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: Memorial Descritivo - Coleta de lixo.pdf



À

Ecopav Construção e Soluções Urbanas LTDA
Avenida Pedroso de Moraes, 2555 – sala 07 – Alto de Pinheiros
São Paulo – SP
Telefone: (11) 3040-4400

Boa tarde,

Encaminho o presente a fim de solicitar orçamento para contratação emergencial pelo período de 180 dias, para serviços de limpeza pública no município de São Roque.

Anexo a este, encaminho o memorial descritivo dos serviços, bem como planilha quantitativa.

Solicito que o orçamento seja retornado até o dia **14/07/17**, em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado. O orçamento poderá ser enviado devidamente escaneado para esse e-mail ou entregue pessoalmente no endereço: Rua São Paulo, 966, bairro Taboão, São Roque-SP.

Att,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Letícia Collini Moraes

Auxiliar de Escritório

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

Leticia Moraes Collini - Compras

De: Leticia Moraes Collini - Compras <lcmoraes@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 4 de julho de 2017 14:43
Para: 'comercial@novohorizonteambiental.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: Memorial Descritivo - Coleta de lixo.pdf



À
Novo Horizonte Soluções e Serviços LTDA
Rua Albion, 230 – Sala 06 – Lapa
São Paulo/SP
Telefone: 11 3911-2307

Boa tarde,

Encaminho o presente a fim de solicitar orçamento para contratação emergencial pelo período de 180 dias, para serviços de limpeza pública no município de São Roque.

Anexo a este, encaminho o memorial descritivo dos serviços, bem como planilha quantitativa.

Solicito que o orçamento seja retornado até o dia **10/07/17**, em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado.

O orçamento poderá ser enviado devidamente scanado para esse e-mail ou entregue pessoalmente no endereço:

Rua São Paulo, 966, bairro Taboão, São Roque-SP.

Att,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Leticia Collini Moraes

Auxiliar de Escritório

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

Letícia Moraes Collini - Compras

De: Letícia Moraes Collini - Compras <lmoraes@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 4 de julho de 2017 14:48
Para: 'comercial@grupoempresarialtb.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: Memorial Descritivo - Coleta de lixo.pdf



Controle: **Destinatário** **Ler**
'comercial@grupoempresarialtb.com.br'
Regiane (Comercial) - Grupo TB Lida: 04/07/2017 15:14

À
TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A.
Praça Whitaker Penteado, 183, 2º andar, Jabaquara
São Paulo/SP
Telefone: 11 2155-9400

Boa tarde,
Encaminho o presente a fim de solicitar orçamento para contratação emergencial pelo período de 180 dias, para serviços de limpeza pública no município de São Roque.
Anexo a este, encaminho o memorial descritivo dos serviços, bem como planilha quantitativa.
Solicito que o orçamento seja retornado até o dia **10/07/17**, em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado.
O orçamento poderá ser enviado devidamente scanado para esse e-mail ou entregue pessoalmente no endereço:
Rua São Paulo, 966, bairro Taboão, São Roque-SP.

Att,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Letícia Collini Moraes

Auxiliar de Escritório

Departamento de Compras e Licitações

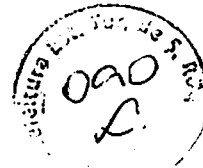
Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

Leticia Moraes Collini - Compras

De: Leticia Moraes Collini - Compras <lcmoraes@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 4 de julho de 2017 14:56
Para: 'contato@reciclaix.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: Memorial Descritivo - Coleta de lixo.pdf



À
Recicla Lix Ambiental LTDA – ME
Rua Tuiuti, 2648 – Tatuapé
São Paulo/ SP
Telefone: 11 2671-8685

Boa tarde,

Encaminho o presente a fim de solicitar orçamento para contratação emergencial pelo período de 180 dias, para serviços de limpeza pública no município de São Roque.

Anexo a este, encaminho o memorial descritivo dos serviços, bem como planilha quantitativa.

Solicito que o orçamento seja retornado até o dia **10/07/17**, em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado. O orçamento poderá ser enviado devidamente scanado para esse e-mail ou entregue pessoalmente no endereço: Rua São Paulo, 966, bairro Taboão, São Roque-SP.

Att,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Leticia Collini Moraes

Auxiliar de Escritório

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

Leticia Moraes Collini - Compras

De: Orçamentos Litucera <orcamento1@litucera.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de julho de 2017 11:54
Para: lcmoraes@saoroque.sp.gov.br; 'Anderson Fonseca - Licitação Litucera';
orcamento@litucera.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento (Anexo Correto)
Anexos: Orcamento - São Roque - Julho 2017.PDF



À

Prefeitura da Estância Turística de São Roque – Departamento de Compras e Licitações

Ref.: “Solicitação de Orçamento - Serviços Especializados de Limpeza Pública”

LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., sediada à rua Eduardo Ferragut, nº 55, Bairro Pinheirinho, Vinhedo/SP, CEP: 13.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0001-99, vem, respeitosamente, apresentar:

Para vossa análise, orçamento anexo.

Nos preços apresentados estão inclusos os custos de Mão de Obra e Encargos, Equipamentos, Ferramentas e Material de Sinalização, EPI e Materiais Diversos necessários à execução dos serviços, conforme solicitado. Sendo só para o momento, colocamo-nos a disposição do que se fizer necessário.

Vinhedo, 10 de Julho de 2017.

De: Orçamentos Litucera [mailto:orcamento1@litucera.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 10 de julho de 2017 11:38
Para: 'lcmoraes@saoroque.sp.gov.br'; 'Anderson Fonseca - Licitação Litucera'; 'orcamento@litucera.com.br'
Assunto: RES: Solicitação de orçamento

À

Prefeitura da Estância Turística de São Roque – Departamento de Compras e Licitações

Ref.: “Solicitação de Orçamento - Serviços Especializados de Limpeza Pública”

LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., sediada à rua Eduardo Ferragut, nº 55, Bairro Pinheirinho, Vinhedo/SP, CEP: 13.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0001-99, vem, respeitosamente, apresentar:

Para vossa análise, orçamento anexo.

Nos preços apresentados estão inclusos os custos de Mão de Obra e Encargos, Equipamentos, Ferramentas e Material de Sinalização, EPI e Materiais Diversos necessários à execução dos serviços, conforme solicitado. Sendo só para o momento, colocamo-nos a disposição do que se fizer necessário.

Vinhedo, 10 de Julho de 2017.

De: Anderson Fonseca - Licitação Litucera [mailto:licitacao@litucera.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 3 de julho de 2017 16:41
Para: orcamento@litucera.com.br; orcamento1@litucera.com.br
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento

De: Leticia Moraes Collini - Compras [mailto:lcmoraes@saoroque.sp.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 3 de julho de 2017 12:28

Para: licitacao@litucera.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento

À
Litucera Limpeza e Engenharia LTDA
Rua Eduardo Ferragut, nº 55 – Pinheirinho
Vinhedo – SP
Telefone: (19) 3826-2260



Bom dia,
Encaminho o presente a fim de solicitar orçamento para contratação emergencial pelo período de 180 dias, para serviços de limpeza pública no município de São Roque.
Anexo a este, encaminho o memorial descritivo dos serviços, bem como planilha quantitativa.
Solicito que o orçamento seja retornado até o dia **14/07/17**, em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado.
O orçamento poderá ser enviado devidamente scaneado para esse e-mail ou entregue pessoalmente no endereço: Rua São Paulo, 966, bairro Taboão, São Roque-SP.

Att,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Letícia Collini Moraes

Auxiliar de Escritório
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br



Leticia Moraes Collini - Compras

De: Mario Roberto - EPPO <mario.roberto@eppo.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de julho de 2017 17:08
Para: lcmoraes@saoroque.sp.gov.br
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento
Anexos: COTAÇÃO - SÃO ROQUE.pdf



Boa tarde,

Em resposta ao solicitado segue cotação.

Att

De: Ricardo Tosi - EPPO [mailto:ricardo.tosi@eppo.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 6 de julho de 2017 14:19
Para: juliocesar@eppo.com.br; 'Mario Roberto - EPPO' <mario.roberto@eppo.com.br>
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento

Boa tarde,

Para seu conhecimento.


EPPO
Ricardo Tosi
Engenheiro Operacional
(11) 4022.4576 / Ramal 213
(11) 9.9930.7693
www.eppo.com.br

De: CONTATO - EPPO [mailto:contato@eppo.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 6 de julho de 2017 12:12
Para: 'Ricardo Tosi - EPPO'
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento

Bom dia Ricardo,

PSC.

De: Leticia Moraes Collini - Compras [mailto:lcmoraes@saoroque.sp.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 4 de julho de 2017 15:34
Para: 'CONTATO - EPPO'
Assunto: RES: Solicitação de orçamento

Boa tarde,
Houve uma mudança na data do retorno do orçamento.
Pediram para ser retornado até dia 10/07/17.

Att,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Letícia Collini Moraes

Auxiliar de Escritório

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8562

De:
CONTATO -
EPPO



ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

[\[mailto:contato@epo.com.br\]](mailto:contato@epo.com.br)

Enviada em: terça-feira, 4 de julho de 2017 08:30

Para: lc Moraes@saoroque.sp.gov.br

Assunto: RES: Solicitação de orçamento

Bom dia, Sra. Leticia!

Agradecemos o seu contato, sua solicitação está sendo encaminhada para o setor responsável, logo retornaremos.

Atenciosamente,
Equipe EPPO.

De: Leticia Moraes Collini - Compras [\[mailto:lc Moraes@saoroque.sp.gov.br\]](mailto:lc Moraes@saoroque.sp.gov.br)

Enviada em: segunda-feira, 3 de julho de 2017 12:25

Para: contato@epo.com.br

Assunto: Solicitação de orçamento

Á

Eppo Brasil Soluções Urbanas LTDA

Rua Professor Luís Miguel Cristofolletti, nº 650, Vila São José

Itu – SP

Telefone: (11) 4022-4576

Bom dia,

Encaminho o presente a fim de solicitar orçamento para contratação emergencial pelo período de 180 dias, para serviços de limpeza pública no município de São Roque.

Anexo a este, encaminho o memorial descritivo dos serviços, bem como planilha quantitativa.

Solicito que o orçamento seja retornado até o dia 14/07/17, em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado. O orçamento poderá ser enviado devidamente scanado para esse e-mail ou entregue pessoalmente no endereço: Rua São Paulo, 966, bairro Taboão, São Roque-SP.

Att,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Letícia Collini Moraes

Auxiliar de Escritório

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

Leticia Moraes Collini - Compras

De: Leandro Almeida <leandro@novohorizonteambiental.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de julho de 2017 17:30
Para: lcmoraes@saoroque.sp.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de orçamento
Anexos: Proposta Prefeitura de São Roque (17.07.0718NH).pdf

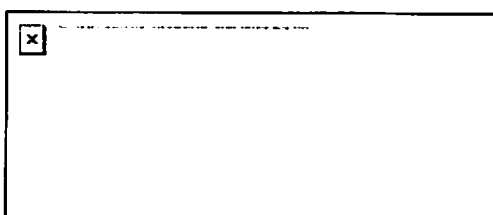


Boa tarde, Leticia!

Segue proposta conforme solicitado.

 fico à disposição.

Atenciosamente,



Leandro Almeida

Comercial

+55 11 3911-2307 / +55 11 97544-2982

www.novohorizonteambiental.com.br

 em 04.07.2017 14:43, Leticia Moraes Collini - Compras escreveu:

À

Novo Horizonte Soluções e Serviços LTDA

Rua Albion, 230 – Sala 06 – Lapa

São Paulo/SP

Telefone: 11 3911-2307

Boa tarde,

Encaminho o presente a fim de solicitar orçamento para contratação emergencial pelo período de 180 dias, para serviços de limpeza pública no município de São Roque.

Proposta 17.07.0718NH

São Paulo, 10 de julho de 2.017

PREFEITURA DE SÃO ROQUE

A/C Sr. Claudinei Rosa

E-mail: croso@saoroque.sp.gov.br

Telefone: 11 4784-8531

Proposta comercial para a execução de serviços de limpeza pública de resíduos sólidos urbanos domiciliares, incluindo transporte especializado e destinação adequada da Prefeitura do Município de São Roque.

Prezados senhores:

Atendendo a solicitação de V.Sas., temos a satisfação de submeter à sua apreciação, nossa proposta para execução de serviços de coleta de resíduos em sua empresa.

Ressaltamos que a nossa prestação de serviços é executada em conformidade com as **Normas Municipais e Estaduais de Política de Meio Ambiente.**

Aspectos gerais:

Os serviços propostos abrangem os itens compostos no Termo de Referência, pertinentes à coleta, transporte e a destinação final adequada de resíduos domiciliares Classe II; coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde; serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos; serviços de varrição manual de praças públicas e eventos públicos temporários; varrição, lavagem e desinfecção de feiras livres; serviços de higienização e fornecimento de lixeiras com capacidade de 50 L e confeccionadas em PEAD; serviços de limpeza pública, incluindo transporte e destinação final adequada de resíduos volumosos e similares; e coleta seletiva de materiais recicláveis e transporte para cooperativa indicada pela Prefeitura.

A **NOVO HORIZONTE AMBIENTAL** disponibilizará os equipamentos e os veículos necessários para a execução dos serviços propostos, que serão efetuados por funcionários devidamente identificados e treinados, homologados pela Prefeitura.

A execução dos serviços irá obedecer o Plano de Trabalho efetuado e aprovado pela Prefeitura conforme programação estabelecida, sendo que poderão ter coletas extraordinárias solicitadas com antecedência de 24 horas.

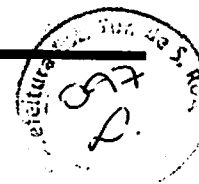
NOVO HORIZONTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Rua Albion, 230 – Sala 06 – Lapa – São Paulo/SP – CEP 05077-130

Telefone: 11 3911-2307 - comercial@novohorizonteambiental.com.br

www.novohorizonteambiental.com.br

Leticia Moraes Collini - Compras



De: Comercial - Grupo TB <comercial@grupoempresarialtb.com.br>
Enviado em: terça-feira, 11 de julho de 2017 13:38
Para: lcmoraes@saoroque.sp.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de orçamento
Anexos: Proposta Comercial - Pref. São Roque - TBCOM - 002 - URB - 2017.pdf
Prioridade: Alta

Prezada Letícia, Boa tarde!!

Em atenção a solicitação de Orçamento para Prestação de Serviço de Limpeza Pública, vimos enviar nossa Proposta Comercial.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att.



GRUPO TB
desde 1966

Rubia Simioni Brilhante

Depto.: Comercial

+55 (11) 2155-9400 ramal: 555

www.grupoempresarialtb.com.br

From: Leticia Moraes Collini - Compras

Sent: Tuesday, July 04, 2017 2:47 PM

To: comercial@grupoempresarialtb.com.br

Subject: Solicitação de orçamento

À
TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A.
Praça Whitaker Penteado, 183, 2º andar, Jabaquara
São Paulo/SP
Telefone: 11 2155-9400

Boa tarde,

Encaminho o presente a fim de solicitar orçamento para contratação emergencial pelo período de 180 dias, para serviços de limpeza pública no município de São Roque.

Anexo a este, encaminho o memorial descritivo dos serviços, bem como planilha quantitativa.

Solicito que o orçamento seja retornado até o dia **10/07/17**, em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado.

O orçamento poderá ser enviado devidamente scaneado para esse e-mail ou entregue pessoalmente no endereço:
Rua São Paulo, 966, bairro Taboão, São Roque-SP.

Att,

Leticia Moraes Collini - Compras

De: contato@reciclalix.com.br
Enviado em: terça-feira, 11 de julho de 2017 18:45
Para: lcmoraes@saoroque.sp.gov.br
Cc: compras@reciclalix.com.br
Assunto: Proposta Comercial | Reciclalix Ambiental
Anexos: PROPOSTA - SAO ROQUE 11.07.2017.pdf



Prioridade: Alta

Prezada Leticia, boa noite!

Conforme solicitado segue proposta comercial para fornecimento dos serviços solicitados no termo de referência.

Fico a disposição para qualquer duvida ou informação adicional.

Atenciosamente!



Vânia Franco

011 2671 8685

Enviada em: terça-feira, 4 de julho de 2017 14:56
Para: 'contato@reciclalix.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento

À

Recicla Lix Ambiental LTDA – ME

Rua Tuiuti, 2648 – Tatuapé

São Paulo/ SP

Telefone: 11 2671-8685

Boa tarde,

Encaminho o presente a fim de solicitar orçamento para contratação emergencial pelo período de 180 dias, para serviços de limpeza pública no município de São Roque.

Anexo a este, encaminho o memorial descritivo dos serviços, bem como planilha quantitativa.

Solicito que o orçamento seja retornado até o dia 10/07/17, em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado.



Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.
Endereço: Rua Eduardo Ferragut, nº 55
Bairro: Pinheirinho
CEP: 13.280-000
CNPJ: 62.011.788/0001-99
E-mail: licitacao@litucera.com.br

Cidade: Vinhedo/SP
Telefone: (19) 3826-2260
Insc. Estadual: 714.112.113.111

À
Prefeitura da Estância Turística de São Roque - Departamento de Compras e Licitações
A/C Sra. Letícia Collini Moraes

Ref. Orçamento

Prezada Senhora,

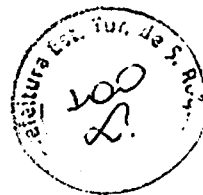
A empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda., em atendimento à solicitação recebida, submete a análise de V.Sa. orçamento dos serviços nas condições descritas abaixo:

Lote 001						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço total para seis meses R\$
1	Coleta domiciliar, manual e containerizada.	Ton.	1.800,00	R\$ 192,72	R\$ 346.896,00	R\$ 2.081.376,00
2	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado.	Ton.	1.800,00	R\$ 165,20	R\$ 297.360,00	R\$ 1.784.160,00
Total Lote 001					R\$ 644.256,00	R\$ 3.865.536,00

Lote 002						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço total para seis meses R\$
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de	kg	7.000,00	R\$ 6,10	R\$ 42.700,00	R\$ 256.200,00
Total Lote 002					R\$ 42.700,00	R\$ 256.200,00

Lote 003						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço total para seis meses R\$
1	Varrimento manual de vias e logradouros públicos.	km / sarjeta	3.600,00	R\$ 56,20	R\$ 202.320,00	R\$ 1.213.920,00
Total Lote 003					R\$ 202.320,00	R\$ 1.213.920,00

Lote 004						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço total para seis meses R\$
1	Coleta seletiva de materiais recicláveis.	Equipe / mês	1,00	R\$ 51.800,00	R\$ 51.800,00	R\$ 310.800,00
Total Lote 004					R\$ 51.800,00	R\$ 310.800,00



Lote 005						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço total para seis meses R\$
1	Serviço de limpeza e remoção de resíduos em áreas públicas, incluindo transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado compatível com a característica do resíduo, de resíduos volumosos e similares, tais como móveis e utensílios domésticos velhos, resíduos de construção civil, resíduos resultantes de corte e poda de árvores, e outros resíduos diversos, depositados de forma irregular pela população em ruas, avenidas, estradas, e em outros locais públicos.	Equipe / mês	1,00	R\$ 62.550,00	R\$ 62.550,00	R\$ 375.300,00
Total Lote 005					R\$ 62.550,00	R\$ 375.300,00

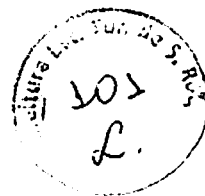
Validade da Proposta: 60 dias desta data.

Nos preços apresentados acima estão inclusos Mão de Obra, Equipamentos, Ferramentas, Material de Sinalização, EPIs e Materiais Diversos necessários para a execução do serviço proposto.

Vinhedo/SP, 10 de Julho de 2017


LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
Edmur Giurati
Licitações e Orçamentos

Itu, 14 de julho de 2017.



À
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
 Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
 Rua São Paulo, nº 966 – Bairro Taboão.
 São Roque - SP.

AT.: **Leticia Moraes Collini**
 Departamento de Compras e Licitações

Ref.: **Solicitação de Orçamento para Serviço de Limpeza Pública no Município de São Roque**

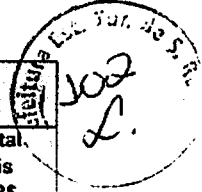
COTAÇÃO

A EPPO Brasil Soluções Urbanas Ltda., legalmente estabelecida na Rua Professor Luis Miguel Cristofoletti, n.º 650 – Vila São José – Itu/SP, e, escritório técnico administrativo na Rua Ceara nº 81 – Bairro Brasil – Itu/SP, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 04.861.051/0001-69, vêm, por seu sócio administrador Sr. **JOSÉ CARLOS VENTRI**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, domiciliado em Itu - SP, portador da cédula de identidade RG. n.º 5.707.248-6-SSP/SP e do CPF/MF n.º 560.811.118-49, apresentar Orçamento conforme planilha a seguir descrita e termo de referência apresentado:

Lote 001						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço total para seis meses R\$
1	Coleta domiciliar, manual e containerizada.	Ton.	1.800,00	129,30	232.740,00	1.396.440,00
2	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.	Ton.	1.800,00	90,66	163.188,00	979.128,00

Lote 002						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço total para seis meses R\$
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS.	Kg	7.000,00	4,99	34.930,00	209.580,00

Lote 003						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço total para seis meses R\$
1	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	Km/sarjeta	3.600,00	51,97	187.092,00	1.122.552,00



Lote 004						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço total para seis meses R\$
1	Coleta seletiva de materiais recicláveis.	Equipe/ms	1,00	28.856,13	28.856,13	173.136,78

Lote 005						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço total para seis meses R\$
1	Equipe para limpeza de áreas e remoção – incluindo transporte para aterro sanitário de resíduos volumosos e similares, tais como móveis velhos, resíduos de construção civil não superiores a 1 m³ por domicílio e materiais inadequadamente apresentados à coleta domiciliar convencional	Equipe/ms	1,00	58.788,90	58.788,90	352.733,40

- Valor Total dos Lotes por mês **R\$ 705.595,03** (setecentos e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e três centavos);
- Valor Total dos Lotes para 6 meses **R\$ 4.233.570,18** (Quatro milhões, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta reais e dezoito centavos)
- Condições de Pagamento: Medição mensal
- Declaramos ainda, que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contados do presente.

Atenciosamente

EPPO Brasil Soluções Urbanas Ltda.
 JOSE CARLOS VENTRI
 Sócio Administrador-

Disposições:

1) Coletas:

A **NOVO HORIZONTE AMBIENTAL** efetuará as coletas dos resíduos, com veículos apropriados, de acordo com o Termo de Referência, e efetuará o transporte até o aterro sanitário credenciado pela CETESB ou empresas também homologadas para a reciclagem, apontadas pela Prefeitura.

2) Equipamentos e veículos:

2.1) A NOVO HORIZONTE AMBIENTAL colocará à disposição:

- 05 Caminhões coletores, com capacidade volumétrica de 15m³
- 01 Caminhão, com capacidade para 23 ton. e equipamento apropriado para basculante e tanque
- 02 Caminhões, com capacidade para 15 ton. para coleta seletiva
- 01 Sprinter ou Fiorino, equipada para coleta e transporte de RSS
- 01 Retroescavadeira ou mini carregadeira, para serviço de limpeza e remoção de resíduos nas áreas públicas
- 88 Contêineres para acondicionamento de resíduos em locais públicos definidos
- 05 Equipes de coleta manual e containerizada
- 10 Equipes de varrição
- 01 Equipe de coleta de RSS
- 01 Equipe de limpeza e remoção
- 01 Equipe de limpeza de feiras e eventos
- 01 Equipe de apoio operacional
- 01 Equipe de apoio ao munícipe

2.2) As coletas serão realizadas através de veículos, com no máximo 5 anos de uso (sendo iniciado o contrato com veículos 0 km), equipados com sistemas adequados para cada atividade e com sistema de rastreamento via satélite, e podem ser acompanhados pela Prefeitura 24 horas por dia.

3) Proposta financeira:

PLANILHA DE ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE SÃO ROQUE

LOTE 001						
Item	Serviços	Unidade	Qtde. mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta Domiciliar, manual e containerizada.	Ton.	1.800,00	172,00	309.600,00	3.715.200,00
2	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado.	Ton.	1.800,00	204,00	367.200,00	4.406.400,00

1.977,60
2.203,20

LOTE 002						
Item	Serviços	Unidade	Qtde. mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS.	kg	7.500,00	17,20	129.000,00	1.548.000,00

722,40,0

LOTE 003						
Item	Serviços	Unidade	Qtde. mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	km/sarjeta	3.600,00	65,40	235.440,00	2.825.280,00

112,040

LOTE 004						
Item	Serviços	Unidade	Qtde. mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	Equipe/mês	1,00	62.000,00	62.000,00	744.000,00

744,00

LOTE 005						
Item	Serviços	Unidade	Qtde. mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
5	Serviço de limpeza de áreas e remoção, incluindo transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado compatível com a característica do resíduo, de resíduos volumosos e similares, tais como móveis e utensílios domésticos velhos, resíduos de construção civil em quantidades não superiores a 1m³ por área a indicada pela Prefeitura depositados de forma irregular pela população em ruas, avenidas, estradas, e em outros locais públicos.	Equipe/mês	1,00	96.500,00	96.500,00	1.158.000,00

570,00

TOTAIS					1.103.240,00	13.238.880,00
--------	--	--	--	--	--------------	---------------

NOVO HORIZONTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Rua Albion, 230 – Sala 06 – Lapa – São Paulo/SP – CEP 05077-130
 Telefone: 11 3911-2307 - comercial@novohorizonteambiental.com.br
www.novohorizonteambiental.com.br

4) Vantagens da NOVO HORIZONTE AMBIENTAL:

A fim de melhor atender às suas necessidades, apresento-lhes algumas das vantagens de se trabalhar com a **NOVO HORIZONTE AMBIENTAL**:

Possuímos todas as licenças pertinentes ao nosso serviço: dispensa CETESB, cadastros nos órgãos públicos, credenciamento em aterro sanitário com diversas tecnologias para destinação e reaproveitamento de resíduos, parcerias com recicladores de diversos materiais, todos licenciados pela CETESB para as devidas destinações exigidas pelos mais exigentes órgãos, como o LEED.

Possuímos uma frota nova e moderna, o que propicia baixo índice de manutenção e horas paradas.

Trabalhamos com transparência em nossos contratos, visando a satisfação total de nossos clientes e parceiros.

5) Faturamento e Condições de Pagamento:

Faturamento mensal, com envio das medições até o 10º dia do mês posterior e pagamento para o 21º dia de cada mês.

6) Impostos e emolumentos:

ISS: incluso.

Demais impostos inclusos.

7) Disposições gerais:

7.1) A quantidade de equipamentos e coletas poderá variar de acordo com a necessidade do cliente.

7.2) O prazo para implantação dos serviços é de até 2 (dois) meses, após a contratação.

7.3) Prazo contratual: 1 ano, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7.4) Os preços propostos serão válidos por 12 meses.

Ao término deste período, os preços serão reajustados conforme índice IGPM-FGV da legislação vigente.

7.5) Validade desta proposta: 120 dias.

Colocamo-nos à sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,

Leandro Almeida

Comercial

Cel: 11 97544-2982

Tel./Fax: 11 3911-2307

leandro@novohorizonteambiental.com.br

NOVO HORIZONTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

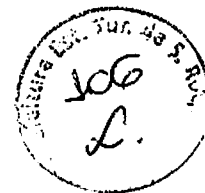
Rua Albion, 230 – Sala 06 – Lapa – São Paulo/SP – CEP 05077-130

Telefone: 11 3911-2307 - comercial@novohorizonteambiental.com.br

www.novohorizonteambiental.com.br

Letícia Moraes Collini - Compras

De: Felipe - TWM Ambiental <felipe@twmambiental.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 10 de julho de 2017 18:05
Para: lcmoraes@saoroque.sp.gov.br
Assunto: RES: Solicitação de orçamento



Letícia, boa tarde.

Atualmente não estamos atendendo órgãos públicos.

Atenciosamente;



Felipe Mota Ferreira
Gerente Comercial
(11) 2222-1500 – Ramal 100
(11) 94783-5723
www.twmambiental.com.br

De: Letícia Moraes Collini - Compras [mailto:lcmoraes@saoroque.sp.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 10 de julho de 2017 11:08
Para: atendimento@twmambiental.com.br
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento

Bom dia,

Referente a essa solicitação de orçamento de coleta de lixo enviada no dia 03/07, informo que, devido a urgência, estaremos recebendo o retorno até o período da tarde de hoje (10/07).

Att,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Letícia Collini Moraes

Auxiliar de Escritório
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: Letícia Moraes Collini - Compras [mailto:lcmoraes@saoroque.sp.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 3 de julho de 2017 12:38
Para: 'atendimento@twmambiental.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento

À

TWM Ambiental

Rua Dr. José Alexandre Crosnag, 398 – Vl. Santa Flora
Itapevi/SP

Anexo a este, encaminho o memorial descritivo dos serviços, bem como planilha quantitativa.

Solicito que o orçamento seja retornado até o dia **10/07/17**, em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado.

O orçamento poderá ser enviado devidamente scanado para esse e-mail ou entregue pessoalmente no endereço: Rua São Paulo, 966, bairro Taboão, São Roque-SP.

Att,



Letícia Collini Moraes

Auxiliar de Escritório

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8562

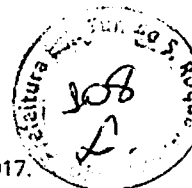
ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br



TB URBEM

TBCOM-002-URB/2017

Praça Whitaker Penteado, 183. 2º and.
Jabaquara, São Paulo - SP
CEP: 04307-050. Brasil
Tel: (11) 2155 - 9400



São Paulo, 11 de julho de 2017.

A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Ref.: Orçamento

Prezados Senhores

A empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.** inscrita no CNPJ n.º 60.924.040/0001-51, localizada à Praça Whitaker Penteado, 183, 2º andar, Jabaquara, São Paulo/SP, telefone (11) 2155-9400, e-mail: comercial@grupoempresarialtb.com.br, em atenção à vossa solicitação, vem por meio desta apresentar Cotação de Preços para a prestação dos serviços de acordo com as Especificações Técnicas do Termo de Referência:

OBJETO

Prestação de Serviço de limpeza pública no Município de São Roque.

PREÇOS E CONDIÇÕES

Lote 001						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
001	Coleta domiciliar, manual e containerizada	Ton.	1.800,00	187,60	337.680,00	4.052.160,00
002	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado.	Tn.	1.800,00	136,90	246.420,00	2.957.040,00

Lote 002						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
001	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de RSS.	KG	7.000,00	6,50	45.500,00	546.000,00

Lote 003						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
001	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	Km/Sarjeta	4.700,00	76,00	357.200,00	4.286.400,00

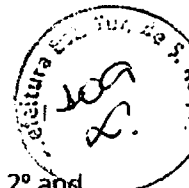
3.600,00

73.000,00

1.011.000

**TB URBEM**

Praça Whitaker Penteado, 183. 2º and.
Jabaquara, São Paulo - SP
CEP: 04307-050. Brasil
Tel: (11) 2155 - 9400



Lote 004						
Item	Serviços	Unidade	Qtd. Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total Mensal R\$	Preço Total Anual R\$
001	Coleta seletiva de materiais recicláveis	Equipe/mês	1,00	43.703,68	43.703,68	524.444,16

202.222,00

Lote 005						
005	Serviço de limpeza e remoção de resíduos em áreas públicas, incluindo transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado compatível com a característica do resíduo, de resíduos volumosos e similares, tais como móveis e utensílios domésticos velhos, resíduos de construção civil, resíduos resultantes de corte e poda de árvores, e outros resíduos diversos, depositados de forma irregular pela população em ruas, avenidas, estradas, e em outros locais públicos.	Equipe/mês	001	52.150,50	52.150,50	625.806,00

332.402,00

Valor Total Mensal: R\$ 1.082.654,18 (Um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

Valor Total Global: R\$ 12.991.850,16 (Doze milhões, novecentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da sua apresentação.

Eduardo Andrade
Gerente Comercial

60.924.040/0001-01

TB SERVIÇOS
TRANSPORTES, LIMPEZA, ORÇAMENTOS
E RECURSOS HUMANOS S.A.

Pça. Whitaker Penteado, nº 183 - Andar 2

Jabaquara - CEP: 04307-050

São Paulo - SP

COM-RSB

PARCERIA INTELIGENTE
www.tburbem.com.br

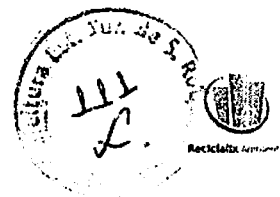


Recicla Lix Ambiental

**ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS, GERENCIAMENTO, COLETA,
TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**

Data 11/07/2017

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS



Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	Tonelada	1.800	Coleta domiciliar, manual e conteirizada	R\$ 129,10	R\$ 232.380,00
2	Tonelada	1.800	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares	R\$ 90,55	R\$ 162.990,00

Lote II

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	KG	7.000	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS	R\$ 4,90	R\$ 34.300,00

Lote III

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	KM/ Sarjeta	3.600	Varrição manual de vias e logradouros públicos	R\$ 51,97	R\$ 187.092,00

Lote IV

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	Equipe/ Mês	1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00

Lote IV

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	Equipe/ Mês	1	Serviço de limpeza de áreas e remoção incluindo transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado compatível com a característica do resíduo	R\$ 58.750,50	R\$ 58.750,50

Oferecemos o serviço de coleta e transporte de resíduos (lixo). Pensando em sua demanda elaboramos um orçamento. Realizaremos o cadastro da empresa na Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, assessoramos também o serviço junto à Prefeitura, sem custo nenhum. O transporte dos resíduos e a destinação final será nossa responsabilidade.

Se desejar, podemos marcar uma reunião para negociação.

“O valor apresentado inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições para-fiscais, materiais, equipamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da proposta”.

- **FATURAMENTO**

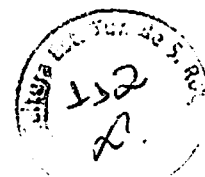
30 (Trinta) dias

- **VALIDADE DA PROPOSTA**

60 (sessenta) dias

Estamos à disposição.

Att,
Vânia Oliveira
Gerente Comercial
11 2671-8685
11 96913-8775



Leticia Moraes Collini - Compras

De: FBF Construções <licitacoes@fbfeng.com.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de julho de 2017 16:43
Para: lcmoraes@saoroque.sp.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de orçamento
Anexos: PROPOSTA - COLETA SAO ROQUE.pdf



Prezada Letícia, boa tarde!

Segue proposta comercial conforme solicitado.

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedidos, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.



FBF Engenharia
Rose Ferris

Em 18/07/2017 12:05, Leticia Moraes Collini - Compras escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo o memorial descritivo do emergencial para coleta de lixo.

Att,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Leticia Collini Moraes

Auxiliar de Escritório

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br



PROPOSTA COMERCIAL FBF



A

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Att:

Leticia Collini Moraes

Departamento de Compras e Licitações

A FBF Engenharia conforme solicitação, encaminha para apreciação proposta comercial para fornecimento de serviços especializados de limpeza pública para o município de São Roque compreendendo os seguintes serviços:

- 1 – Serviços de coleta manual e containerizada e transportes de resíduos sólidos domiciliares e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado;
- 2 – Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS);
- 3 – Serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos;
- 4 – Coleta seletiva de materiais recicláveis;
- 5 – Serviço de limpeza e remoção de resíduos em áreas públicas, incluindo transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado compatível com a característica do resíduo, de resíduos volumosos e similares, tais como móveis e utensílios domésticos velhos, resíduos de construção civil, resíduos resultantes de corte e poda de árvores, e outros resíduos diversos, depositados de forma irregular pela população em ruas, avenidas, estradas, e em outros locais públicos.

Conforme termo de referência enviado pela Prefeitura do Município de São Roque.



Lote I					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Mensal
1	Tonelada	1.800	Coleta domiciliar, manual e contêinerizada	R\$ 127,95	R\$ 230.310,00
2	Tonelada	1.800	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares	R\$ 89,50	R\$ 161.100,00
Lote II					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Mensal
1	KG	7.000	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS	R\$ 4,50	R\$ 31.500,00
Lote III					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Mensal
1	KM/Sarjeta	3.600	Varrição manual de vias e logradouros públicos	R\$ 51,50	R\$ 185.400,00
Lote IV					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Mensal
1	Equipe/Mês	1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	R\$ 28.355,50	R\$ 28.355,50
Lote V					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Mensal
1	Equipe/Mês	1	Serviço de limpeza de áreas e remoção incluindo transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado compatível com a característica do resíduo	R\$ 58.625,50	R\$ 58.625,50





PROPOSTA COMERCIAL FBF



Declaro que nos preços individuais e totais ofertados para a prestação dos serviços, neles estão inclusas todas as despesas com taxas, impostos, seguros, salários de empregados, alimentação, estadia e quaisquer outras despesas inerentes à prestação do serviço, no preço estão inclusos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional além dos apresentados.

Validade da Proposta: 10 (dez) dias a partir da apresentação.

São Paulo, 18 julho de 2017



FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Fabiano Alves Filardi

Diretor Proprietário

RG: 25.775.664-4 / CPF: 288.948.858-60





**2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 02.542.939/0001-03
NIRE 35.600.937.011

FABIANO ALVES FILARDI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 25.775.664-4 SSP/SP e regular inscrição no CPF/ME nº 288.948.858-60, residente e domiciliado à Rua Professor Pedreira de Freitas, 900, Apto 84, Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03312-052, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sediada na Rua Nagib Izar, 457, 2º Andar, Jardim Anália Franco, São Paulo, SP, CEP 03337-070, inscrita no CNPJ sob nº 02.542.939/0001-03, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.600.937.011 e última alteração contratual registrada sob nº 36.753/16-6 em sessão de 26/01/2016, com fundamento no artigo 980-A e parágrafos, combinado com o artigo 1.054 do Código Civil/2002, resolve levar a efeito esta 02ª Alteração do Instrumento Particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

"A"

Cumprida as formalidades capituladas no Instrumento Particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI em vigência, o Titular resolve alterar o objeto social da empresa para:

A empresa terá por OBJETO a exploração do ramo de:

- Execução de obras de Engenharia Civil em geral, incorporação e construção de imóveis;
- instalações esportivas e recreativas;



- Prestação de serviço de manutenção predial em geral, restauração de edifícios, recuperação de obras de arte; serviços de pintura de edifícios em geral, tratamento e recuperação de fachadas;
- Prestação de serviços nas diversas áreas de conservação e manutenção em áreas urbanas, tais como: implantação, conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas, paisagismo, parques e jardins; conservação de vias e logradouros públicos, conservação e manutenção de galerias de águas pluviais, limpeza de sistema de drenagem, bocas de lobo, poços de visita, córregos, lagos e canais;
- Conservação e manutenção nas diversas áreas de saneamento básico urbano e ambiental: Coleta e remoção de lixo em vias urbanas, destinação final de lixo urbano, varrição manual e mecanizada de vias públicas,
- Limpeza e conservação de imóveis;
- Terceirização de mão de obra;
- Serviços de manutenção de vias e rodovias públicas pavimentadas: serviços de infraestrutura, drenagem, pavimentação asfáltica, tapa buraco, sinalização viária horizontal e vertical;
- Gerenciamento de obras, fiscalização e projetos;
- Serviços de terraplanagem, locação de equipamentos para terraplanagem, aluguel de máquinas e equipamentos com ou sem condutores, aluguel de veículos automotores com ou sem condutor;
- Participação em outras sociedades como sócios, acionista ou cotista;
- Vendas de projetos e serviços para o Exterior.

"B"

Retifica-se neste ato a alteração contratual registrada em 26/01/2016 sob nº 36.753/16-6, no item alteração do capital social onde elevou em mais R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) o capital da EIRELI, informando que a integralização correta deste valor ocorreu com aproveitamento da conta contábil de lucros acumulados e não em moeda corrente nacional conforme mencionado no ato original.

"C"

Em face das alterações acima, é dada nova redação as cláusulas do objeto social e capital social, bem como a reforma e consolidação do Instrumento Particular de Contrato Social

_____ 2017



de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, conforme segue:

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

Cláusula 1ª - A empresa (EIRELI) de direito privado girará sob a denominação social de **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

Cláusula 2ª - Sua **SEDE SOCIAL** é instalada na **Rua Nagib Izar, 457, 2º Andar, Jardim Anália Franco, São Paulo, SP, CEP 03337-070**.

Parágrafo único - A empresa (EIRELI), a critério do titular, poderá ser transferida para outra localidade, bem como, criar e encerrar escritórios, filiais, depósitos e demais dependências, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração deste instrumento de contrato social.

CAPÍTULO II - OBJETIVO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

Cláusula 3ª - A EIRELI tem como objetivo social:

- Execução de obras de Engenharia Civil em geral, incorporação e construção de imóveis;
- instalações esportivas e recreativas;
- Prestação de serviço de manutenção predial em geral, restauração de edifícios, recuperação de obras de arte; serviços de pintura de edifícios em geral, tratamento e recuperação de fachadas;
- Prestação de serviços nas diversas áreas de conservação e manutenção em áreas urbanas, tais como: implantação, conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas, paisagismo, parques e jardins; conservação de vias e logradouros públicos, conservação e manutenção de galerias de águas pluviais, limpeza de sistema de drenagem, bocas de lobo, poços de visita, córregos, lagos e canais;
- Conservação e manutenção nas diversas áreas de saneamento básico urbano e ambiental: Coleta e remoção de lixo em vias urbanas, destinação final de lixo urbano, varrição manual e mecanizada de vias públicas,
- Limpeza e conservação de imóveis;

121



- Terceirização de mão de obra;
- Serviços de manutenção de vias e rodovias públicas pavimentadas: serviços de infraestrutura, drenagem, pavimentação asfáltica, tapa buraco, sinalização viária horizontal e vertical;
- Gerenciamento de obras, fiscalização e projetos;
- Serviços de terraplanagem, locação de equipamentos para terraplanagem, aluguel de máquinas e equipamentos com ou sem condutores, aluguel de veículos automotores com ou sem condutor;
- Participação em outras sociedades como sócios, acionista ou cotista;
- Vendas de projetos e serviços para o Exterior.

Cláusula 4ª O PRAZO DE DURAÇÃO será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO.

Cláusula 5ª - Capital Social é de **R\$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais), divididos em **1.700.000** (um milhão e setecentos mil) quotas sociais, no valor unitário e nominal de **R\$ 1,00** (um real), completamente subscritas e realizadas, neste ato, em moeda corrente no país, assim distribuído ao sócio, conforme abaixo declinado:

SÓCIO	Nº. QUOTAS	TOTAL
FABIANO ALVES FILARDI	1.700.000	R\$ 1.700.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.700.000	R\$ 1.700.000,00

Parágrafo único - Na EIRELI, a responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, desde que totalmente integralizadas, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro e da Lei nº. 12.441/2011.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

Cláusula 06ª - As atribuições, poderes e responsabilidades da administração serão exercidos pelo titular acima qualificado com poderes para representar ativa e passivamente de forma interna e externa, judicial e extrajudicialmente. A representação valerá, inclusive, perante instituições bancárias, autorizando a prática de todos os atos necessários à administração, visando sempre o interesse da empresa de acordo com seu objeto social.

_____ 4 de 7



Parágrafo primeiro - Fica autorizado o uso da denominação social, desde que para o exercício de atividades relacionadas ao objeto social, podendo o titular, ainda, nomear procurador ou procuradores, administrador ou administradores, com poderes devidamente especificados em instrumentos próprios, como estipulado pelo artigo 1.060 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo segundo - É expressa e terminantemente vedado, ao titular, administradores e/ou procuradores constituídos, prestarem avais, fianças e outras garantias, em nome da empresa, em benefício próprio ou de terceiros, respondendo civil e criminalmente pelo excesso de mandato que cometerem.

CAPÍTULO V - REMUNERAÇÃO

Cláusula 07ª - O titular, Administradores, e/ou procuradores, no exercício de suas funções e atribuições, farão jus a retirada mensal de valores a título de *pro-labore* observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL.

Cláusula 08ª - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, em 31 de dezembro será realizado o balanço patrimonial bem como preparadas as demais demonstrações financeiras e fiscais exigidas por lei, incluindo as anotações nos livros societários pertinentes.

Parágrafo único - Fica autorizada a realização de balanços intermediários ou intercalares e distribuição de lucros apurados.

Cláusula 9ª - A realização do Balanço Patrimonial, não poderá exceder o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do término do exercício social.

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª - Reputar-se-á dissolvida a EIRELI por deliberação do Titular, ainda que extrajudicialmente, ou por qualquer das causas previstas nos artigos 1.033, 1.044 e 1.087, do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 11ª - A responsabilidade da EIRELI permanecerá após a dissolução, pelo prazo exigido por lei, para com terceiros com os quais eventualmente encontre-se obrigada.





CAPÍTULO IX - FORO COMPETENTE.

Cláusula 18ª - Fica eleito o **F O R O** da comarca de São Paulo/SP, para dirimir os litígios resultantes do presente instrumento, renunciando-se aos demais, por mais privilegiados que sejam.

Desta forma, manda reproduzir os presentes termos em 03 (três) vias, de igual teor e conteúdo, que lidos e achados conforme, assina juntamente com as testemunhas abaixo, para os efeitos e formalidades de lei para posterior registro na JUCESP.

São Paulo, 10 de Maio de 2.017.

Paulo Alves Pinheiro

RG nº 00.775.663-47/SP-SP

CPF nº 000.040.808-47

TESTEMUNHAS:

Paulo Alves Pinheiro, Diretor Técnico

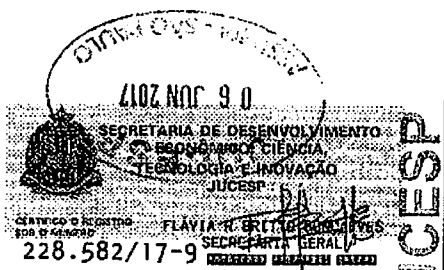
RG nº 00.775.663-47/SP-SP

CPF nº 000.040.808-47

Flávia N. Brito

RG nº 00.775.663-47/SP-SP

CPF nº 000.040.808-47



Alteração Cadastral

* Para modificar os dados de uma CNAE, clique no item desejado.

Número	Código CNAE Secundária	Descrição
1	78.20-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
2	43.99-1/01	Administração de obras
3	33.14-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
4	81.30-3/00	Atividades paisagísticas
5	43.13-4/00	Obras de terraplenagem
6	42.99-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
7	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
8	43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
9	43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
10	77.32-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
11	81.29-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
12	42.99-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
13	43.99-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
14	77.11-0/00	Locação de automóveis sem condutor
15	90.02-7/02	Restauração de obras de arte
16	43.30-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
17	42.13-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
18	42.11-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
19	42.12-0/00	Construção de obras-de-arte especiais
20	38.11-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos

Inclur CNAE

Salvar

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

ATENÇÃO: verifique suas configurações para o funcionamento correto do sistema, clicando aqui.

Versão 4.8.3-P de 05/06/2017 06:00





Para facilitar a busca das atividades econômicas, o leiaute do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contém as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades

Estrutura

busca por palavra chave ou código

classificação

COLETA LIXO

CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010

CNAE 2.2 - Subclasses

Subclasses

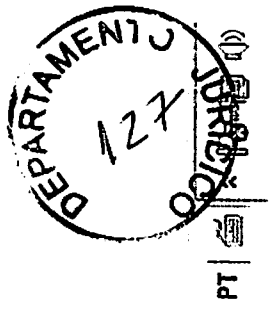
Desdobramento CNAE

Subclasses encontradas: 2

Mostrar 100 registros por página

Código	Descrição CNAE
3811-4/00	LIXO URBANO; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE
3812-2/00	LIXO HOSPITALAR; SERVIÇO DE COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE

Anterior 1 Próximo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 1605132/2017

Válida até: 15/09/2017

Processo: F-001974/2015

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 02.542.939/0001-03

Endereço: Rua NAGIB IZAR, 457 2º ANDAR
JARDIM ANÁLIA FRANCO
03337-070 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA-SP: 2007354

Data do registro: 19/06/2015

Capital Social: R\$ *****1.700.000,00 reais

Observação:

Sem restrições

Objetivo Social:

- Execução de obras de Engenharia Civil em geral, incorporação e construção de imóveis; - Instalações esportivas e recreativas; - Prestação de serviço de manutenção predial em geral, restauração de edifícios, recuperação de obras de arte, serviços de pintura de edifícios em geral, tratamento e recuperação de fachadas; - Prestação de serviços nas diversas áreas de conservação e manutenção em áreas urbanas, tais como: implantação, conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas, paisagismo, parques e jardins; conservação de vias e logradouros públicos, conservação e manutenção de galerias de águas pluviais, limpeza de sistema de drenagem, bocas de lobo, poços de visita, córregos, lagos e canais; - Conservação e manutenção nas diversas áreas de saneamento básico urbano e ambiental: Coleta e remoção de lixo em vias urbanas, destinação final de lixo urbano, varrição manual e mecanizada de vias públicas; - Limpeza e conservação de imóveis; - Terceirização de mão de obra; - Serviços de manutenção de vias e rodovias públicas pavimentadas: serviços de infraestrutura, drenagem, pavimentação asfáltica, tapa buraco, sinalização viária horizontal e vertical; - Gerenciamento de obras, fiscalização e projetos; - Serviços de terraplanagem, locação de equipamentos para terraplanagem, aluguel de máquinas e equipamentos com ou sem condutores, aluguel de veículos automotores com ou sem condutor; -



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 1605132/2017 - Página 2/4

Participação em outras sociedades como sócios, acionista ou cotista; - Vendas de projetos e serviços para o Exterior.

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: LEO PISARUK FILHO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Do artigo 05, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5062158403

Registro Nacional: 2606871570

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 08/09/2015

Nome: DIOGENES VIEGAS DOS REIS

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5063598005

Registro Nacional: 2609863322

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 09/11/2015

Nome: JOSE MANOEL GOBBI DE OLIVEIRA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

da Resolução 184, de 29 de agosto de 1969, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0600636899

Registro Nacional: 2604089750

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 15/09/2016

Nome: MOACYR TAVARES FILHO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

do artigo 28, exceto alínea "a" (quanto a trabalhos geodésicos) e alínea "g" e do artigo 29, exceto alínea "a", do Decreto Federal 23569, de 11 de dezembro de 1933.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1605132/2017 Página 3/4

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0600604551

Registro Nacional: 2605944018

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 23/11/2016

Nome: FABIO GOMES DUQUE

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5061837426

Registro Nacional: 2605227596

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 05/05/2017

Nome: RAFAEL RODRIGUES DA SILVA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5061990046

Registro Nacional: 2604140454

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 05/05/2017

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: ce43b117-ee8d-4385-b2e2-0b85756d410b.

Situação cadastral extraída em 20/06/2017 09:45:33 - Certidão reimpressa em 20/06/2017 09:46:00.

Emitida via Serviços Online.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação de Certidão: CI - 1605132/2017 Página 4/4

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI LESTE**, situada à **Rua: FRANCISCO MARENGO, 500, , TATUAPE, SÃO PAULO-SP, CEP: 03313-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 20 de junho de 2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.542.939/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/1998
NOME EMPRESARIAL FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FBF ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 43.99-1-01 - Administração de obras 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R NAGIB IZAR	NÚMERO 457	COMPLEMENTO ANDAR: 2;	
CEP 03.337-070	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ANALIA FRANCO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIANOFILARDI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 4178-3636	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/07/2017 às 09:12:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.542.939/0001-03
NOME EMPRESARIAL: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.700.000,00 (Um milhão, setecentos mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FABIANO ALVES FILARDI
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/07/2017 às 09:14 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

TIPO: EIRELI (E.P.P.)

NIRE MATRIZ

DATA DA CONSTITUIÇÃO

EMIÇÃO

35600937011

22/04/2015

18/07/2017 17:19:27

INÍCIO DE ATIVIDADE

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

05/05/1998

02.542.939/0001-03

CAPITAL

RS 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA NAGIB IZAR

NÚMERO: 457

BAIRRO: JARDIM ANALIA FRANC

COMPLEMENTO: 2 ANDAR

MUNICÍPIO: SAO PAULO

CEP: 03337-070

UF: SP

OBJETO SOCIAL

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

FABIANO ALVES FILARDI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 288.948.858-60, RG/RNE: 257756644 - SP, RESIDENTE À RUA PROFESSOR PEDREIRA DE FREITAS, 900, AP 84, TATUAPE, SAO PAULO - SP, CEP 03312-052, NA SITUAÇÃO DE TITULAR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 22/04/2015

TRANSFORMADA DE EMPRESARIO INDIVIDUAL NIRE 35115892132 - FABIANO ALVES FILARDI SERVICOS EPP.

NUM.DOC: 810.172/15-0 SESSÃO: 22/04/2015

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

NUM.DOC: 036.753/16-6 SESSÃO: 26/01/2016

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE FABIANO ALVES FILARDI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 288.948.858-60, RG/RNE: 257756644 - SP, RESIDENTE À RUA PROFESSOR PEDREIRA DE FREITAS, 900, AP 84, TATUAPE, SÃO PAULO - SP, CEP 03312-052, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.700.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 228.582/17-9 SESSÃO: 06/06/2017

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 10/05/2017.

NUM.DOC: 228.583/17-2 SESSÃO: 06/06/2017

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600937011
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/07/2017



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para DEBORA FREITAS VIEIRA : 37296062800. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucespontine.sp.gov.br sob o número de autenticidade 88621500, terça-feira, 18 de julho de 2017 às 17:19:27.

Portal do Governo Brasileiro Atualize sua Barra de Governo

procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) [classificações](#) [documentação](#) [busca online](#) [estruturas](#) [links](#) [central de dúvidas](#)

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o layout do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas.

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código 8299799	classificação CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010 • CNAE 2.2 - Subclasses • buscar

Subclasses encontradas: 47

Código	Descrição CNAE
8299-7/99	ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITÁRIOS, PROPAGANDA; SERVIÇOS DE
8299-7/99	ADESIVAMENTO, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS, PROPAGANDA; SERVIÇOS DE
8299-7/99	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO CONVÊNIO; SERVIÇOS DE
8299-7/99	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE DESCONTO
8299-7/99	ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE, RELACIONAMENTO; SERVIÇOS DE
8299-7/99	ALMOXARIFADO, SERVIÇO DE
8299-7/99	ARRUMAÇÃO DE ESTOQUE, SERVIÇO DE
8299-7/99	AVALIADORES, EXCETO DE SEGUROS E IMÓVEIS; SERVIÇO DE
8299-7/99	BRIGADA DE INCÊNDIO DE EMPRESA PRIVADA; SERVIÇOS DE
8299-7/99	CAPTAÇÃO DE IMAGENS DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS AO VIVO (VIDEOCONFERÊNCIA); SERVIÇO DE
8299-7/99	CARTAZISTA; SERVIÇO DE
8299-7/99	COLETA DE BOTILÃO DE GAS, SERVIÇO DE
8299-7/99	COMPUTAÇÃO GRÁFICA; SERVIÇOS DE
8299-7/99	CONTROLE DE ESTOQUES, SERVIÇO DE
8299-7/99	DESPACHANTE DOCUMENTALISTA; SERVIÇOS DE
8299-7/99	DESPACHANTES, EXCETO ADUANEIROS; SERVIÇO DE
8299-7/99	DESTROÇA DE BOTIJÕES DE GAS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; SERVIÇO DE
8299-7/99	DOTS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO - FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA, EXCETO DE BANCOS ESTRANGEIROS
8299-7/99	ESTENOGRAFIA; SERVIÇO DE
8299-7/99	GRAVAÇÃO DO NÚMERO DO CHASSI EM PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE
8299-7/99	INTERMEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE PONTOS OU MILHAS OU SIMILARES ADQUIRIDOS EM PROGRAMAS DE FIDELIDADE, RELACIONAMENTOS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	INTERMEDIAÇÃO NA VENDA DE ASSINATURA DE TELEVISÃO POR CABO, POR SATELITE OU POR MICROONDAS
8299-7/99	INVENTÁRIO DE BENS; SERVIÇO DE
8299-7/99	INVENTÁRIOS DE ESTOQUES; SERVIÇO DE
8299-7/99	LEGALIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE DESPACHANTES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FBF CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 02.542.939/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:52:56 do dia 05/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2018.

Código de controle da certidão: **FA08.04E0.2273.8FFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02542939/0001-03
Razão Social: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
Nome Fantasia: FBF ENGENHARIA
Endereço: R NAGIB IZAR 457 ANDAR 2 / JARDIM ANALIA FRANC / SAO PAULO / SP / 3337-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2017 a 31/07/2017

Certificação Número: 2017070201044295271470

Informação obtida em 20/07/2017, às 16:34:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FBF CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.542.939/0001-03

Certidão nº: 133815049/2017

Expedição: 20/07/2017, às 16:35:17

Validade: 15/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FBF CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.542.939/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.542.939

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 15862242

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/07/2017 16:35:43

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2017
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000/2017

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudio José de Góes e o Sr. Claudinei Rosa - Diretor do Departamento de Planejamento, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, _____ (CNPJ) sob o nº. _____, com sede a _____, nº. _____ - bairro _____ - na cidade de _____, representada neste ato por seu _____, Sr(a). _____, brasileiro(a), domiciliado(a) à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____ - _____, portadora da cédula de identidade n.º _____ - SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; assim, têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, varrição de vias e coleta seletiva.

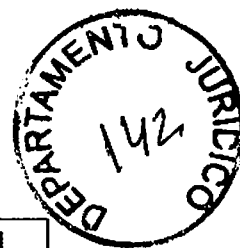
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

2.1. É dado ao presente contrato o valor total de:

- b) O valor deste contrato compreende os seguintes serviços:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Item	Unidade	Quant.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	Tonelada	1800	Coleta domiciliar, manual e containerizada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Tonelada	1800	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	KG	7000	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	KM/sarjeta	3600	Varrição manual de vias e logradouros públicos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Equipe/mês	1	Coleta seletiva de materiais recicláveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Equipe/mês	1	Equipe para limpeza de áreas e remoção	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2.2. Os pagamentos serão realizados em até 20 (vinte) dias após a entrega da medição dos serviços e nota fiscal.

2.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da Dispensa de Licitação nº 000/2017 e deste contrato administrativo, dados da conta bancária para realização de depósito, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

2.4. Nos pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos: correção monetária pelo índice do IPCA/IBGE, juros moratórios legais em 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, acréscimos estes incidentes sobre a (s) parcela (s) em atraso, independentemente das perdas e danos.

2.5. Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas originadas pela contratação do objeto do presente contrato correção por conta da dotação n.º 352 – 06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, empenho n.º xxxx/2017.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Este contrato terá vigência por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A forma de execução bem como as obrigações da CONTRATADA, deverão obedecer ao Memorial Descritivo, parte constante deste contrato, aqui denominada **Anexo I**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

6.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1. Caso a CONTRATADA desista de sua proposta inicial ou se recuse a executar os serviços, ou não cumprir as exigências deste contrato, estará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

7.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.1.3. Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

7.1.4. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"



da infração, observados os seguintes limites:

7.1.4.1. Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

7.1.4.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa em assinar o contrato.

7.1.4.3 - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

7.1.4.4 - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

7.2. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

7.2.1. Retardarem a execução do contrato;

7.2.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

7.2.3. Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir-lhe capacidade de participação ou execução do objeto da licitação;

7.3. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação de advertência, que será aplicada sempre por escrito.

7.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

7.6. As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



7.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.8. Nenhuma sanção, que poderá ser aplicada cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, será imposta sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1 A CONTRATADA está ciente que a CONTRATANTE promoverá o devido e regular processo licitatório para a contratação de empresa especializada para serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, varrição de vias e coleta seletiva, assim considerando ainda a natureza precária desta contratação emergencial, ficando estabelecido que encerrado o mencionado processo de licitação o presente contrato estará automaticamente rescindido, independentemente de aviso, comunicado ou notificação, ficando dispensada nesta hipótese o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

8.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

10. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), xx de xxx de 2017,

Claudio José de Góes
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Claudinei Rosa
Diretor do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS: _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO: xx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 000/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SAÚDE, VARRIÇÃO DE VIAS E COLETA SELETIVA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Roque, xx de xxxx de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Claudio José de Góes - Prefeito

e-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolaques.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Claudinei Rosa – Diretor do Departamento de Planejamento

e-mail institucional: croasa@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: araken@icloud.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: José Carlos Ventri – sócio administrador

E-mail institucional: jcventri@terra.com.br

E-mail pessoal: jcventri@terra.com.br

Assinatura: _____



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



Ao

Departamento Jurídico

**Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública no
Município de São Roque.**

Solicito análise e parecer quanto a legalidade de contratação de empresa por
Dispensa de Licitação, para serviços de limpeza pública.

São Roque, 20 de julho de 2017.


Débora Freitas Vieira Simões
Setor de Compras



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L I S T A



PARECER

PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO N.º 015/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SAÚDE, VARRIÇÃO DE VIAS E COLETA SELETIVA

Trata-se de processo de contratação, com encaminhamento da minuta de contrato emergencial, para parecer sobre a aprovação e ratificação dos atos de contratação de empresa especializada de limpeza pública no Município de São Roque/SP, mediante dispensa de licitação, na forma do artigo 24, IV da Lei Nacional n.º 8.666/93.

Deve-se salientar que a presente manifestação tomará por base os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa.

Assim, de proêmio, vale ressaltar que a disciplina da contratação em caráter emergencial, pelo prazo de máximo de cento e oitenta dias, por dispensa de licitação, encontra-se regulada pelo inciso IV, do art. 24 da Lei Federal/Nacional nº 8.666, de 1993, registrando que hipóteses de dispensa de licitação concernente a situações de emergência ou urgência, dada a relevância e natureza do serviço público, exige do Administrador a celebração do contrato administrativo realizado imediatamente, pois, se o interesse público aguardasse a realização do certame, seria absolutamente sacrificado ou prejudicado.

No vertente caso, trata-se de solicitação de abertura de processo de contratação emergencial, formulado pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Chefe da Divisão do Meio Ambiente, de fls. 01/04, para a contratação de empresa especializada em limpeza pública.

Em resumo, o citado Diretor e Chefia, justifica o pedido de contratação por dispensa de licitação, sob o argumento de que 24 de março do corrente ano foi

Rafael Alexandre Bonina
Assessor Consultor
OAB/SP nº 187.721



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U



solicitado através do pedido n.º 1170 (compras/serviços), a abertura de processo para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública e destinação final dos resíduos para este Município. Explicou que o Departamento de Administração, através da Divisão de Materiais, após o recebimento da solicitação de compras, buscou compor o preço unitário dos serviços elencados, para ser utilizado como base do processo licitatório. Ocorre que foi enfrentado problemas com o recebimento dos orçamentos, como demora na entrega retardando assim a composição do mapa de cotações, o que foi concluído somente no mês de maio de 2017.

Uma vez concluído o mapa de cotações, o procedimento foi encaminhado ao Departamento de Finanças para reserva estimada para abertura do processo licitatório, porém frustrou-se em decorrência da ausência de dotação orçamentária.

Vislumbra-se que o Departamento de Planejamento lá em março de 2017 iniciou os atos necessários para a contratação definitiva de empresa especializada em limpeza pública, porém, devido os fatos informados, até o presente momento, tal processo não foi finalizado. Somado a isso e de suma importância, para esta análise, não há como desvincular-se da existência da Dispensa de Licitação n.º 03/2017 que está para vencer em 22 de julho do corrente ano, o que revela que a partir de tal data o Município de São Roque ficaria descoberto contratualmente no que diz respeito a empresa prestadora dos serviços em pauta, o que geraria a interrupção deste serviço continuado e essencial para o bem estar e saúde da população.

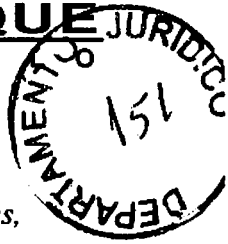
Outrossim, pertinente registrar que o Departamento de Planejamento, o qual possui as atribuições da gestão deste contrato, não deixa qualquer margem de dúvida a respeito da necessidade imperiosa da abertura de novo processo emergencial, pois afirma categoricamente que “não teremos tempo hábil para a conclusão da concorrência pública n.º 001/2017”, valendo destacar que a Administração está providenciando a contratação definitiva de empresa especializada para a limpeza pública, o que denota boa fé por parte dos respectivos responsáveis do Departamento.

Pois bem, ultrapassadas as questões relacionadas à justificativa, pertinente, não sendo demais, ressaltar que o artigo 2º, parágrafo único, da Lei Nacional n.º 8666/93, determina que:

Rafael Alexandre Bonino
Assessor Consultor
OAB/SP nº 187.721



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U



Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Desta feita, extrai-se do citado dispositivo legal que a regra e exigência de licitação é para contratos entre órgãos da administração pública e terceiros, esses aqui entendidos particulares, o que se vislumbra no caso em tela! Por força disto, a contratação emergencial pretendida necessita estar robustamente justificada, sendo pertinente registrar que a contratação emergencial através de dispensa de licitação caracteriza-se em exceção à regra de licitar, **o que exige cuidadoso processo de dispensa de licitação, reclamando seja robustamente revelada e justificada a situação emergencial**, sob pena de configurar em irregularidade da declaração de dispensa de licitação e do ajuste formalizado.

Neste sentido, *s.o.j.*, parece necessária a contratação de empresa de limpeza pública na forma pretendida, pois o Gestor do contrato EMERGENCIAL de limpeza pública vigente, na forma da dispensa de licitação com termo final do prazo de contratação previsto para o dia 22.07.2017, justificou tal necessidade, sobretudo diante da escassez de recursos e consequentemente da dotação orçamentária, o que forçou a adequarem o Termo de Referência da Concorrência Pública n.º 001/2017 que está em andamento.

Com efeito, diante do cenário acima explicado, considerando ainda que, por si só um processo licitatório de concorrência pública para a contratação de empresa de limpeza pública não se encerraria em menos de 90 dias, dado ainda se tratar de serviços contínuos e essenciais para o bem estar e saúde da população, realmente,

Rafael Alexandre Bonino
Assessor Consultor
OAB/SP nº 187.721



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



para garantir a limpeza pública deste Município, não restaria alternativa senão nova contratação emergencial, garantindo assim a relevância dos serviços de limpeza pública e evitando-se prejuízos que sua interrupção pode acarretar à população.

Um dos requisitos fundamentais para a contratação na forma do artigo 24, IV da Lei 8666/93 é a imprevisibilidade e, no caso em análise, salvo melhor juízo, verifica-se a sua presença, sobretudo por ausência de dotação orçamentária que eclodiu na necessidade de alteração e adequação do termo de referência da CP n.º 01/2017, caracterizando assim a situação de emergência, visto ainda que, como dito alhures, é fato que o termo final do prazo do contrato em vigência será o dia 22 de julho de 2017.

Destarte, a situação de emergência invocada me parece existente, pois não teve como causa a falta de planejamento ou planejamento inadequado pelo novo Gestor público, valendo trazer à baila o a lição de Vera Lúcia Machado D'Avila sobre o tema:

“O enfoque, portanto, delimitador da definição de emergência e urgência, parece convergir ao aspecto “tempo”, ou seja, à verificação de que a via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador, pode transforma-se em resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas.”(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. D'AVILA, Vera Lucia Machado. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3 ed. 1998. São Paulo. Malheiros, p. 91).

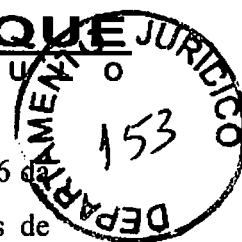
Por esta razão, desde que se considere que a interrupção dos serviços em questão tenha o condão de causar sérios danos à Administração, não resta alternativa, repise-se, senão a contratação emergencial.

Assim, a apresentação de termo de referência e planilha de orçamento estimativo, para que seja possível a aferição da real necessidade da contratação emergencial dos serviços, da justificativa para sua contratação e do preço, são documentos indispensáveis e se encontram, respectivamente, as fls. 05/77.

Rafael Alexandre Borino
Assessor Consultor
OAB/SP nº 187721



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Ademais, em cumprimento ao disposto no inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666, de 1993, o setor competente buscou e juntou aos autos propostas de empresas interessadas na contratação, de fls. 078/116. A estimativa para emergencial de coleta de lixo está as fls. 117.

Urge salientar, ainda, que, no caso de contratação por dispensa de licitação com base no inciso IV, do art. 24, da Lei, exige-se, para a eficácia do ato, a ratificação pela autoridade competente e publicação na Imprensa Oficial, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, **o que não vislumbrei nos autos e deverá ser providenciado. Outrossim, necessário ainda providenciar a certificação de disponibilidade orçamentária para fazer frente à pretendida despesa.**

E, por fim, quanto à minuta do contrato, observa-se que está em conformidade com a legislação pertinente ao tema, valendo observar que a cláusula 8.2.1 mostra-se indispensável, tratando-se de cláusula resolutiva que será aplicada quando do encerramento da CP 01/2017, em andamento.

É o parecer, para opinar pelo prosseguimento da contratação na forma pretendida, antes os fundamentos fáticos e jurídicos acima alinhavados. Registro que determinei fossem numeradas as folhas que não se encontravam, visto que o parecer se reporta as folhas do processo.

Nada mais, ao dispor!

São Roque – SP, 20 de julho de 2017.

Rafael Alexandre Bonino
Assessor Consultor
OAB/SP nº 187.725



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CNPJ nº 70.946.009/0001-75

RUA: SÃO PAULO, 966 - TABOÃO - SÃO ROQUE/SP

CEP: 18.135-125 | Telefone1: (11) 4784-8530 | Telefone2: (11) 4784-8531 | Fax: (11) 4712-4024



Solicitação de Compras

Solicitação: 2498/2017

Data: 17/07/2017

Unidade: 000020 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Processo / Ano: /

Ficha: 352

Dotação: 06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000

Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1

Elaborado por: DFSIMOES

Solicitante: 16695 - CLAUDINEI ROSA

Prazo de Entrega/Execução: PARCELADO

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2017

Item	Qtd.	Unid. de Medida	Cód. Material	Material	Valor Material
1	1	SERVIÇOS	90.37.759	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	4.171.422,00

DEBORA FREITAS V SIMOES

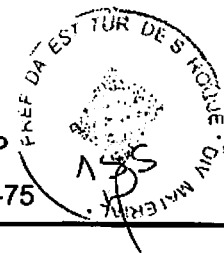
CLAUDINEI ROSA



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

RUA: SÃO PAULO, 966 - Bairro TABOÃO - Cep: 18.135-125 SÃO ROQUE - SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8531 - Fax: (11) 4712-4024 - CNPJ 70.946.009/0001-75



NOTA DE RESERVA

Número: 2303/2017

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 300 - PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Histórico:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2017

Processo nº	/
Função:	15 - URBANISMO
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Fonte de Recurso:	1 - TESOURO
Dotação:	06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000
Nº da Ficha:	352
Modalidade de Licitação:	
Elemento de Despesa:	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento:	99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor da Reserva:	4171422

Operador: DFSIMÕES

São Roque, 20 Julho 2017

DEBORA FREITAS V SIMOES

Comprador(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



Ao

Departamento de Administração

Ref: Dispensa de Licitação nº 015/2017 - Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública no Município de São Roque.

Considerando a manifestação do Diretor do Departamento de Planejamento;

Considerando a manifestação do Departamento Jurídico;

Considerando os elementos que constam dos autos do processo;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93;

RESOLVO:

APROVAR e RATIFICAR os atos de contratação da empresa FBF Construções e Serviços Eireli, pelo valor total de R\$ 4.171.422,00 (quatro milhões, cento e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais), pelo período de 180 dias, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

Adotem-se as medidas estabelecidas pelo artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais precauções legais.

São Roque, 20 de julho de 2017.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES

Prefeito



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

RUA: SÃO PAULO, 966 - Bairro TABOÃO - Cep: 18.135-125 SÃO ROQUE - SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8531 - Fax: (11) 4782-4024 - CNPJ 70.946.009/0001-75



SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pedido: 3993/2017

Processo: 2105/2017

Modalidade: Dispensa (ART. 24 LEI 8666/93)

Contrato: /

Forma de Pg.: ATÉ 20 DIAS

Pagamento: 20 DIAS

Prazo de Entrega: PARCELADA

I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 105234 - FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 02.542.939/0001-03 NIT:

E-mail:

Endereço: RUA - NAGIB IZAR

N 457

Bairro:

JARDIM ANALLIA
FRANCO

Cidade:

SÃO PAULO

UF: SP

CEP: 03.337-070

II - AUTORIZAÇÃO

Órgão Solicitante

Planejamento e Meio ambiente

Ficha

352

Dotação

06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110.000

Atuação

Fonte de
Recurso
1

Reserva

2303/2017

Descrição da Dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Objeto da Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:

TESOURO

III - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2017

IV - HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2017

V - ITENS

Item	Unid.	Material	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	SERVIÇOS	90.37.759 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	1	4.171.422,00	4.171.422,00

Marca:

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

São Roque, 20, Julho 2017

Total: R\$ 4.171.422,00

DEBORA FREITAS V SIMOES

Comprador

Eduardo Vieira Domingues

Diretor da Administração

Claudio José De Góes

Prefeito Municipal

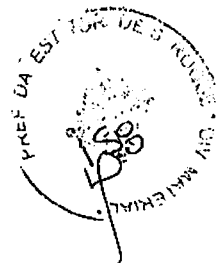
Debora Freitas Vieira Simões
Chefe Serv. Técnico

Sandra Elisa Scopel Carlini
Chefe de Divisão

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Departamento
de Administração



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE



NOTA DE EMPENHO

Operador: POROCHA

Número: 3194/2017

Tipo do Empenho: GLOBAL

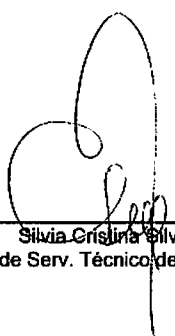
Órgão	: 6-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	Unidade	1-PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
CREDOR	: 105234-FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	CPF/CNPJ:	02.542.939/0001-03
ENDEREÇO	:NAGIB IZAR, 457 - JARDIM ANALIA FRANCO		
HISTÓRICO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2017		

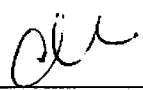
PROCESSO Nº	: 2105/2017	AUTORIZAÇÃO	:
FUNÇÃO	: 15-URBANISMO		
SUBFUNÇÃO	: 452-SERVIÇOS URBANOS		
FONTE DE RECURSO	: 1-TESOURO		
COND PAGAMENTO	: PARCELADO	AF Nº	: 3993/2017
DOTAÇÃO	: 06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000		
NUMERO DA FICHA	: 352		
FUNDO	:		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: DISPENSA (ART.24 LEI 8666/93)	NUMERO	: 15/2017
CLASSE	: -		
ATUAÇÃO	: Fornecedor		

ELEMENTO DA DESPESA	: 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO	: 99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
ITEM	: 0-NÃO INFORMADO
VALOR ITEM	: 4.171.422,00

VALOR DA DOTAÇÃO	:	9.636.500,00
TOTAL EMPENHADO	:	5.464.683,86
VALOR DESTA EMPENHO	:	4.171.422,00
EXTENSO	:	QUATRO MILHOES E CENTO E SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS
TOTAL RESERVADO	:	0,00
SALDO DA DOTAÇÃO	:	394,14

São Roque, 20 de Julho de 2017


Silvia Cristina Silva
Chefe de Serv. Técnico de Empenho

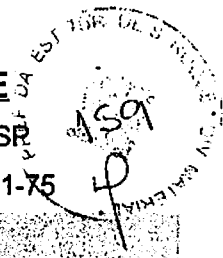

Carla Rogéria Agostinho
Diretora do Depto. de Finanças



PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

RUA: SÃO PAULO, 966 - Bairro TABOÃO - Cep: 18.135-125 SÃO ROQUE - SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8531 - Fax: (11) 4712-4024 - CNPJ 70.946.009/0001-75



Autorização de Fornecimento / Serviço

Número da AF: 3993/2017 Situação: Prioridade: PARCELADA Processo: 2105/2017
Fornecedor: 105234 - FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Contrato: /
CNPJ/CPF: 02.542.939/0001-03 E-mail:
Endereço: NAGIB IZAR Nº: 457 Bairro: JARDIM ANALIA FRANCO
Cidade: SÃO PAULO Cep: 03.337-070 Fone: (XX) - Fax:
Comprador: DFSIMOEES Elaborado por: DFSIMOEES Solicitante: CLAUDINEI ROSA
Responsável:
Prazo de Entrega: PARCELADA Data de Emissão: 20/07/2017 Condição Pagto: 20 DIAS
Local de Entrega: EXECUÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO
Perc. Desconto: Perc. IPT: Telefone: Garantia:
Modalidade: Dispensa n.º: 100006/2017 Início de Vigência:
Orgão Solicitante 6 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO Ficha: 352 Dotação: 06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000
Descrição da Dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Histórico da A.F.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2017

Material	Unid.	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total	Data Emp.	Empenho
90.37.759 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	SERVIÇOS	1	4.171.422,00	4.171.422,00	20/07/17 00:	3194

Unidade: 000020 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

RC:

Solicitação: 2498/2017

Prz Garantia:

Marca:

Item: 1

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Complemento Adic.:

Valor Total R\$4171422 QUATRO MILHOES E CENTO E SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS

Sandra Elisa Scopel Carlini
Chefe de Divisão de Materiais

Fornecedor
(Assinatura)

Data da Assinatura

Debora Freitas Vieira Simões
Chefe de Divisão de Materiais

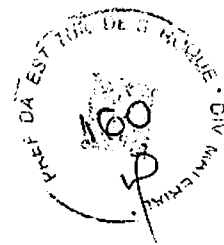
Documento:

Observações:

- Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
- Colocar o número de processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
- Horário de recebimento: Almoxarifado Prefeitura das 8:30h às 16h30h,
Almoxarifado Farmácia das 7:00h às 16h00h.
- Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail nfe@saoroque.sp.gov.br
- O material deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 041/2017
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2017

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudio José de Góes e o Sr. Claudinei Rosa – Diretor do Departamento de Planejamento, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ sob o nº. 02.542.939/0001-03, com sede a Rua Nagib Izar, nº 457, Andar 2, Jardim Anália Franco, São Paulo - SP, representada neste ato por seu sócio proprietário Sr. Fabiano Alves Filardi, brasileiro, domiciliado à cidade de São Paulo, portador da cédula de identidade nº 25.775.664-4 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 288.948.858-60, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assim, têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, varrição de vias e coleta seletiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

2.1. É dado ao presente contrato o valor total de:

- a) **R\$ 4.171.422,00** (quatro milhões, cento e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais).
- b) O valor deste contrato compreende os seguintes serviços:

OK

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

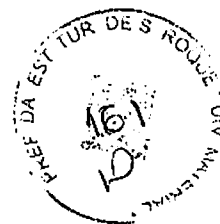


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



LOTE 01						
Item	Serviços	Und	Qtd. Mensal	Preço Unit.	Preço Total Mensal	Preço Total 6 meses
1	Coleta domiciliar, manual e containerizada.	Ton.	1.800,00	R\$ 127,92	R\$ 230.256,00	R\$ 1.381.536,00
2	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado.180	Ton.	1.800,00	R\$ 89,50	R\$ 161.100,00	R\$ 966.600,00
LOTE 02						
Item	Serviços	Und	Qtd. Mensal	Preço Unit.	Preço Total Mensal	Preço Total 6 meses
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS.	Kg	7.000,00	R\$ 4,50	R\$ 31.500,00	R\$ 189.000,00
LOTE 03						
Item	Serviços	Und	Qtd. Mensal	Preço Unit.	Preço Total Mensal	Preço Total 6 meses
1	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	Km/sarjeta	3.600,00	R\$ 51,50	R\$ 185.400,00	R\$ 1.112.400,00
LOTE 04						
Item	Serviços	Und	Qtd. Mensal	Preço Unit.	Preço Total Mensal	Preço Total 6 meses
1	Coleta seletiva de materiais recicláveis.	Equipe/mês	1,00	R\$ 28.355,50	R\$ 28.355,50	R\$ 170.133,00
LOTE 05						
FBF CONSTRUÇÕES						
Item	Serviços	Und	Qtd. Mensal	Preço Unit.	Preço Total Mensal	Preço Total 6 meses
1	Serviço de limpeza e remoção de resíduos em áreas públicas, incluindo transporte e destinação final em aterro sanitário licenciado compatível com a característica do resíduo, de resíduos volumosos e similares, tais como móveis e utensílios domésticos velhos, resíduos de construção civil, resíduos resultantes de corte e poda de árvores, e outros resíduos diversos, depositados de forma	Equipe/mês	1,00	R\$ 58.625,50	R\$ 58.625,50	R\$ 351.753,00

CA

CU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



irregular pela população em ruas, avenidas, estradas, e em outros locais públicos.					
--	--	--	--	--	--

2.2. Os pagamentos serão realizados em até 20 (vinte) dias após a entrega da medição dos serviços e nota fiscal.

2.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da Dispensa de Licitação n.º 015/2017 e deste contrato administrativo, dados da conta bancária para realização de depósito, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

2.4. Nos pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos: correção monetária pelo índice do IPCA/IBGE, juros moratórios legais em 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, acréscimos estes incidentes sobre a (s) parcela (s) em atraso, independentemente das perdas e danos.

2.5. Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas originadas pela contratação do objeto do presente contrato correção por conta da dotação n.º 352 – 06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Este contrato terá vigência por **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A forma de execução bem como as obrigações da CONTRATADA, deverão obedecer ao Memorial Descritivo.

08



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

6.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1. Caso a CONTRATADA desista de sua proposta inicial ou se recuse a executar os serviços, ou não cumprir as exigências deste contrato, estará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

7.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.1.3. Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

7.1.4. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

7.1.4.1. Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

7.1.4.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa em assinar o contrato.

7.1.4.3 - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

7.1.4.4 - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

CH

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Voto e Bonita por Natureza"



7.2. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

7.2.1. Retardarem a execução do contrato;

7.2.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

7.2.3. Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir-lhe capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

7.3. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação de advertência, que será aplicada sempre por escrito.

7.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

7.6. As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.8. Nenhuma sanção, que poderá ser aplicada cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, será imposta sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a

CH

W

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Boa-lta por Natureza"



mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1 A CONTRATADA está ciente que a CONTRATANTE promoverá o devido e regular processo licitatório para a contratação de empresa especializada para serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, varrição de vias e coleta seletiva, assim, considerando ainda a natureza precária desta contratação emergencial, fica estabelecido que encerrado o mencionado processo de licitação o presente contrato estará automaticamente rescindido, independentemente de aviso, comunicado ou notificação, ficando dispensada nesta hipótese o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

8.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

10. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

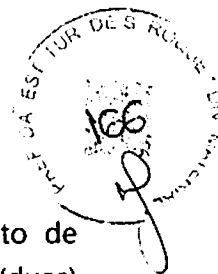
CA

CL

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"



E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 21 de julho de 2017.

Claudio José de Góes
Prefeito

FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Claudinei Rosa
Diretor do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS: _____

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Departamento
de Administração

Debora Freitas Vieira Simões
Chefe de Divisão de Materiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Boule por Natureza"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 041/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SAÚDE, VARRIÇÃO DE VIAS E COLETA SELETIVA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Roque, 21 de julho de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Claudio José de Góes - Prefeito

e-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolagoes.com.br

Assinatura: _____

Nome e cargo: Claudinei Rosa – Diretor do Departamento de Planejamento

e-mail institucional: crosa@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: araken@icloud.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Fabiano Alves Filardi – Sócio Proprietário

E-mail institucional: fabianofilardi@hotmail.com

E-mail pessoal: fbf@fbfeng.com.br

Assinatura: _____



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



ORDEM DE SERVIÇO

Aos 24 de Julho de 2017, é expedida a **ORDEM DE SERVIÇO** para a empresa **FBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, para iniciar os serviços de **coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, varrição de vias e coleta seletiva**, no Município de São Roque – SP, com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e demais especificações técnicas anexas ao edital e ao termo de contrato, objeto da Dispensa de Licitação nº 015/2017 e Contrato n.º 041/2017.

São Roque, 27 de Julho de 2017.



PREFEITURA DE SÃO ROQUE
Claudinei Rosa – Diretor do DRMA



FBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Léo Pisaruk Filho – Eng.º Agrônomo

Data: 28/05/17
Assinatura: 